

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDAÓrgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA**Responsável pela Demanda: **MARCEL ALMEIDA SOARES**

Portaria: N°022/2025-GP

E-mail:

Telefone: (98) 984049523

1. Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados), a adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2024 -SEGOV/MA, equivalente a 18,83%, visando a continuidade do serviço público, por meio que garanta um acompanhamento/fiscalização mais preciso e vantajoso economicamente, evitando desvios e perdas.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados), é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o pleno funcionamento das atividades operacionais da administração municipal.

A centralização desse fornecimento de serviço de uma empresa especializada permite um acompanhamento e fiscalização mais eficiente, reduzindo riscos de

desvios, desperdícios e garantindo maior controle sobre a execução da pavimentação e qualidade dos serviços prestados. Além disso, a contratação por meio de processo adesão possibilita a obtenção de melhores condições econômicas, garantindo vantagem financeira para o município.

Com a devida estrutura de controle e monitoramento, espera-se otimizar os gastos públicos, aumentar a qualidade das vias públicas, e melhorar a prestação de serviços à população, garantindo maior eficiência e transparência na gestão dos recursos municipais.

3. Descrições e quantidades:

O levantamento do quantitativo anual de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados) utilizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura foi extraído diretamente da Ata de Registro de Preços nº 009/2024 -SEGOV/MA.

(ADMINISTRAÇÃO)			
Itens	Serviço	M²	Valor (R\$)
1	Pavimentação de bloquetes intertravados	7.000	5.648.418,73
Total:		7.000	5.648.418,73

Os valores apresentados na tabela referem-se à unidade de medida padrão utilizada para execução da pavimentação de bloquetes, em m².

Sobre a quantidade destinada para manutenção, baseada no saldo do fornecedor, equivale a R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), equivalente à 18,83% do valor da Ata de Registro de Preços nº 009/2024 – SEGOV/MA. O valor abrange a Secretaria de Obras e Infraestrutura, que desempenha um papel fundamental na gestão pública, abrangendo e dando suporte a infraestrutura do município.

4. Observações gerais

4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

4.2. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias úteis.

Timon - MA, 30 de abril de 2025

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Prioridade da contratação: Alta prioridade

Justificativa de prioridade: Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO), NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a necessidade da adesão de registro de preços nº 009/2024 – SEGOV/MA, equivalente a 18,83%, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação de bloquetes (blocos de concreto intertravados), no município de Timon/MA, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Este documento fundamenta a futura contratação pública, buscando garantir qualidade, eficiência e sustentabilidade na execução da obra proposta.

2. Contextualização e Justificativa

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de promover a efetividade na captação de recursos, por meio de projetos consistentes e tecnicamente embasados, que dialoguem com as premissas de inovação, sustentabilidade e planejamento urbano eficiente. O uso do piso intertravado representa uma solução técnica contemporânea, valorizada em editais e programas de financiamento federal e estadual, além de facilitar a prestação de contas e auditorias futuras.

A necessidade dessa contratação surgiu diante da identificação de demandas em áreas de tráfego intenso e locais com necessidade de requalificação urbanística, onde o piso intertravado oferece melhor custo-benefício a médio e longo prazo.

Além disso, a execução dessa melhoria se insere nas diretrizes de modernização da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e

valorização dos espaços públicos.

2.1. Objetivo Maior: Efetividade na Captação de Recursos e Gestões Inovadoras

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de promover a efetividade na captação de recursos, por meio de projetos consistentes e tecnicamente embasados, que dialoguem com as premissas de inovação, sustentabilidade e planejamento urbano eficiente. O uso do piso intertravado representa uma solução técnica contemporânea, valorizada em editais e programas de financiamento federal e estadual, além de facilitar a prestação de contas e auditorias futuras.

3. Objeto e Objetivos da Contratação

Do Objeto:

Adesão de registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação de bloquetes (blocos de concreto intertravados), no município de Timon/MA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, conforme projeto executivo e especificações técnicas.

Objetivos da Contratação:

- Promover a requalificação de áreas urbanas com infraestrutura adequada e moderna;
- Garantir a durabilidade e qualidade da pavimentação de vias e calçadas públicas;
- Favorecer a drenagem urbana por meio da permeabilidade do piso intertravado;
- Reduzir custos de manutenção a longo prazo;
- Cumprir metas e prazos estabelecidos em convênios ou programas de repasse de recursos.

4. Recursos Orçamentários

Projeto Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recurso Próprio e 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência da União

5. Competência da Empresa Contratada

A Empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de pavimentação com piso intertravado, demonstrada por atestado de capacidade emitidos por entes públicos ou privados.

A empresa contratada deverá:

- Dispor de equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU);
- Garantir o fornecimento de materiais dentro das especificações normativas da ABNT e com certificações de qualidade;
- Apresentar plano de trabalho detalhado, cronograma físico-financeiro e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental; Utilizar equipamentos adequados e atualizados para a execução dos serviços.

6. Benefícios Esperados

- Melhoria da infraestrutura urbana: A pavimentação com bloquetes proporciona um acabamento visual mais moderno e organizado, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e melhoria da mobilidade urbana.
- Maior durabilidade e resistência: O piso intertravado possui alta resistência à compressão e ao tráfego de veículos, apresentando excelente desempenho em ambientes urbanos, inclusive em áreas com alto fluxo de pedestres e veículos.
- Facilidade de manutenção: Diferente de outras soluções de pavimentação, os bloquetes podem ser retirados e reutilizados em manutenções ou intervenções nas redes subterrâneas, evitando desperdícios e reduzindo custos.
- Melhoria da drenagem urbana: A permeabilidade do piso intertravado permite maior absorção da água da chuva, contribuindo para o controle de enchentes, a redução de ilhas de calor e o aumento da recarga dos lençóis freáticos.

- **Sustentabilidade ambiental:** Trata-se de uma técnica que favorece práticas construtivas sustentáveis, com menor impacto ambiental, menor uso de recursos não renováveis e possibilidade de uso de materiais reciclados na fabricação dos bloquetes.
- **Acessibilidade e segurança:** O piso intertravado possibilita uma superfície mais regular, com menor risco de escorregamentos, sendo ideal para áreas com circulação de pessoas com mobilidade reduzida.
- **Valorização de áreas públicas:** Intervenções com esse tipo de pavimentação tendem a valorizar imóveis e espaços próximos, estimulando a ocupação ordenada e o desenvolvimento local.

7. Levantamento das Necessidades

7.1. Estrutura e Expertise

A execução de pavimentação com piso intertravado requer equipamentos específicos, mão de obra qualificada e domínio técnico sobre normas, métodos construtivos e controle de qualidade. A administração pública, por suas atribuições legais e limitações operacionais, não dispõe atualmente de estrutura própria nem de pessoal com capacitação adequada para execução direta desse tipo de serviço com a qualidade e celeridade exigidas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é a forma mais viável e eficiente de atendimento à demanda.

7.2. Sobrecarga das Secretarias

As secretarias municipais, especialmente as de obras e infraestrutura, já operam com elevado volume de atividades relacionadas à manutenção de vias, gestão de contratos existentes, atendimento à população, fiscalização e planejamento urbano. A execução direta de obras específicas como a instalação de piso intertravado aumentaria significativamente a sobrecarga de tarefas, impactando negativamente outras ações essenciais. A terceirização permite o equilíbrio operacional, garantindo melhor qualidade nos serviços públicos prestados.

7.3. Capacitação Contínua

Embora seja desejável a formação de equipes internas para execução de obras, tal ação

exige tempo, investimento em capacitação, aquisição de maquinário e estrutura logística de apoio. No momento, essa capacitação contínua ainda está em fase de planejamento. A contratação da empresa permitirá que a administração avance na execução imediata das obras enquanto estrutura internamente um plano de qualificação técnica para o futuro, alinhado ao desenvolvimento institucional.

7.4. Aperfeiçoamento da Gestão e Inovação

A utilização de soluções modernas e sustentáveis, como o piso intertravado, representa um avanço no modelo de gestão pública, voltado para resultados, eficiência e inovação. A parceria com empresas privadas com experiência comprovada contribui para a modernização da gestão, transferência de boas práticas, e incorporação de tecnologias atualizadas, fortalecendo a capacidade de entrega do setor público.

8. Critérios de Seleção da Empresa

Para assegurar a contratação de uma empresa capacitada e apta a executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, deverão ser adotados critérios técnicos e objetivos durante o processo licitatório. A seguir, são apresentados os principais critérios que orientarão a seleção:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando sua regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- **Capacidade Técnica Comprovada:** Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade àqueles previstos no objeto da contratação.
- **Qualificação Profissional da Equipe Técnica:** A empresa deverá comprovar a disponibilidade de profissionais habilitados e com experiência compatível com o objeto,

registrados nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), mediante apresentação de certidões e currículos técnicos.

- **Infraestrutura Operacional:** A contratada deverá demonstrar que dispõe de equipamentos, ferramentas e logística adequados para a realização dos serviços, bem como condições de atendimento aos prazos estabelecidos no contrato.
- **Proposta Técnica e Comercial:** A seleção considerará a melhor proposta técnica e comercial, observando critérios de economicidade, qualidade dos materiais ofertados, metodologia de execução dos serviços e cronograma físico-financeiro compatível com as metas do projeto.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os materiais e processos utilizados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes ao setor de construção civil.
- **Responsabilidade Socioambiental:** Será valorizada a adoção de práticas sustentáveis e de responsabilidade social por parte da empresa, como gestão de resíduos, uso de materiais recicláveis, inclusão social e respeito às normas ambientais.
- **Segurança do Trabalho:** A empresa deverá apresentar plano de gerenciamento de riscos e segurança do trabalho, garantindo que todas as atividades serão executadas com medidas preventivas e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme legislação vigente.

9. Orçamento Estimado

Para fins de planejamento e instrução processual, foi elaborada uma estimativa de custos com base em composições de preços unitários vigentes no sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizado pelo IBGE, além de valores praticados em contratações similares por entes públicos.

O orçamento estimado considera o fornecimento e assentamento de piso intertravado de blocos de concreto (bloquetes), incluindo materiais, mão de obra, preparo de base, rejuntamento, compactação e acabamento final.

Composição Básica do Serviço:

ITEM	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO				R\$ 53.126,12	1,18%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 26,32	R\$ 3.377,73	0,07%
1.2	INSUMO SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	4,67	R\$ 1.016,19	R\$ 4.742,22	0,10%
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	980,00	R\$ 31,00	R\$ 30.380,01	0,67%
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 113,97	R\$ 14.626,15	0,32%
2			SERVIÇOS PRELIMINÁRES				R\$ 3.410.159,37	75,47%
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - CAVALO MECÂNICO 8 X 8, PBT 26.000 KG - 440 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	H	116,00	R\$ 1.044,58	R\$ 121.171,28	2,68%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	14.000,00	R\$ 2,34	R\$ 32.760,01	0,72%
2.3	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	93,33	R\$ 205,05	R\$ 19.138,01	0,42%

2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92.400,03	R\$ 2,42	R\$ 223.608,06	4,95%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	2.100,00	R\$ 12,30	R\$ 25.830,01	0,57%
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.100,00	R\$ 2,42	R\$ 5.082,00	0,11%
2.7	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.100,00	R\$ 11,25	R\$ 23.625,01	0,52%
2.8	SICRO	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tKm	3.745.500,00	R\$ 0,79	R\$ 2.958.945,00	65,48%
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.055.449,49	23,36%
3.1	SICRO	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M3	980,00	R\$ 100,89	R\$ 98.872,23	2,19%

3.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 11,44	R\$ 80.080,02	1,77%
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	2.333,33	R\$ 19,35	R\$ 45.150,01	1,00%
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	233,33	R\$ 23,27	R\$ 5.429,67	0,12%
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.666,67	R\$ 42,32	R\$ 197.493,39	4,37%
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	466,67	R\$ 52,87	R\$ 24.672,67	0,55%

3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4.666,67	R\$ 1,49	R\$ 6.953,34	0,15%
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 57,46	R\$ 402.191,57	8,90%
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.333,33	R\$ 61,06	R\$ 142.473,37	3,15%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	70,00	R\$ 744,76	R\$ 52.133,21	1,15%
						TOTAL SEM BDI	R\$ 4.518.734,98	
						BDI 25%	R\$ 1.129.683,75	
						TOTA GERAL	R\$ 5.648.418,73	

10. Prazos

O prazo estimado para execução dos serviços, a partir da assinatura da ordem de serviço, será de até **12 (doze) meses**, podendo ser ajustado conforme as condições do projeto executivo, cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e condições climáticas.

O cronograma proposto pela empresa vencedora deverá observar:

- Prazos de mobilização e instalação do canteiro de obras;
- Entrega programada dos materiais;
- Etapas de preparação de base, assentamento e acabamento;
- Fiscalização e eventuais adequações técnicas solicitadas pela contratante.

Adicionalmente, o contrato poderá prever cláusula de prorrogação, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, conforme previsto na legislação.

11. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fundamentos legais aplicáveis:

Art. 6º, inciso XX: definição de obras e serviços de engenharia;

Art. 11 a 14: planejamento das contratações públicas e estudos técnicos preliminares;

Art. 18: necessidade de motivação para a contratação de terceiros;

Art. 37 a 47: modalidades de licitação, critérios de julgamento e habilitação;

Art. 124: exigência de comprovação de capacidade técnica e profissional.

Também serão observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do SINAPI (para referência de preços) e a jurisprudência orientativa dos órgãos de controle (TCU e tribunais de contas estaduais/municipais).

12. Conclusão

Diante da necessidade identificada de requalificação urbana por meio da instalação de piso intertravado de blocos de concreto em áreas públicas, e considerando a ausência de

estrutura própria da Administração para execução direta, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais viável, eficiente e estratégica.

A adoção desse modelo permitirá à Administração atender às demandas urbanísticas com qualidade técnica, sustentabilidade, controle de custos e cumprimento de prazos, além de contribuir para a modernização da gestão pública, captação de recursos e entrega de melhores serviços à população.

Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do processo de contratação e servirá como base para a instrução do Termo de Referência e demais peças processuais, garantindo fundamentação legal e técnica adequada à tomada de decisão administrativa.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Timon, MA, 23 de abril de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


Isadora Rodrigues Lopes
Diretora de Convênios e Contratos
Portaria N° 0146/2025-GP-Seinfra
CPF: 013.642.973-45

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
Prefeitura Municipal de Timon			06.115.307/0001-14
ENDEREÇO			
Pça. São José, S/N - Centro			
CIDADE	UF	CEP:	TELEFONE:
Timon	MA	65630-000	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF:
Rafael de Brito Sousa			931.678.813-72
ENTIDADE PARTICIPES			
Secretaria de Obras e Infraestrutura			

2 - SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO

SETOR
Secretaria de Obras e Infraestrutura

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA., assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

3.1 JUSTIFICATIVA

O Município de Timon/MA enfrenta sérias dificuldades em sua **rede de ruas urbanas**, especialmente em regiões que ainda não contam com pavimentação adequada ou cujos revestimentos se encontram bastante danificados. Essa realidade compromete diretamente o direito de ir e vir da população, aumenta os riscos de acidentes, dificulta o acesso de ambulâncias, transporte escolar e serviços de coleta de lixo, além de afetar o comércio local e a qualidade de vida dos moradores.

As ruas incluídas neste plano de trabalho se localizam em áreas densamente povoadas e com intenso tráfego de veículos e pedestres. Em períodos chuvosos, os moradores sofrem com a lama e a poeira constante, fatores que afetam a saúde pública, causam prejuízos materiais e contribuem para a degradação urbana.

Diante disso, propõe-se a **execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto (bloquetes)** como solução eficaz e duradoura. Esse tipo de pavimento, além de apresentar alta resistência e facilidade de manutenção, é mais sustentável, favorece o escoamento superficial da água e reduz alagamentos. Essa obra representa uma ação concreta de requalificação urbana. Trata-se de um passo essencial para garantir a mobilidade segura, promover o desenvolvimento econômico e social e transformar realidades em regiões negligenciadas.

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	SERVIÇO	DURAÇÃO	
		ÍNICIO	TÉRMINO
1ª ETAPA	ADMINISTRAÇÃO	1º MÊS	6º MÊS
2ª ETAPA	SERVIÇOS PRELIMINARES	1º MÊS	6º MÊS
3ª ETAPA	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1º MÊS	6º MÊS

As etapas de execução descritas no cronograma (Administração, Serviços Preliminares e Serviços de Pavimentação) serão desenvolvidas de forma simultânea, respeitando a sequência lógica de execução dos serviços em campo. À medida que a obra avançar ao longo da via, cada etapa será implementada de forma progressiva e integrada, garantindo maior eficiência na utilização de recursos e no cumprimento do prazo global previsto.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

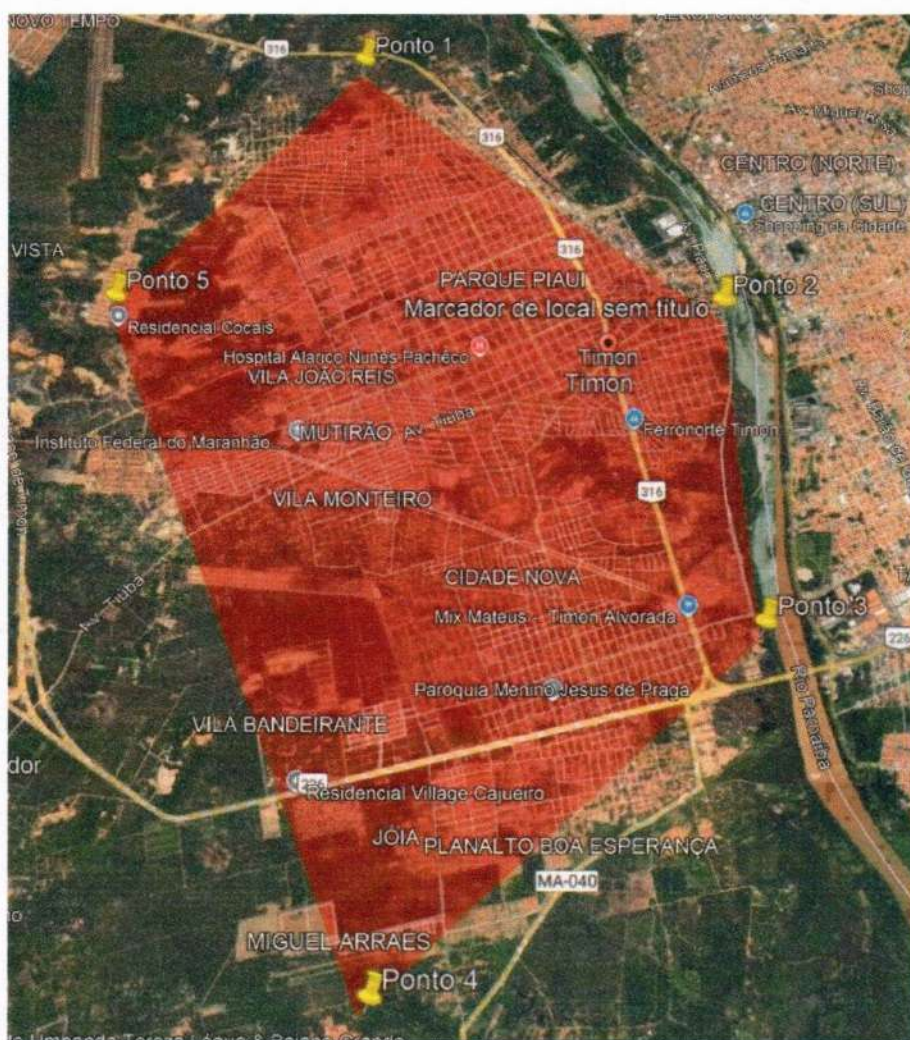
Este plano de trabalho tem como objeto serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) em vias urbanas no município de Timon/MA, com objetivo de restaurar as condições adequadas de tráfego, acessibilidade e segurança para a população. Os serviços contemplam assentamento dos bloquetes, execução de meio fio e sarjetas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O valor destinado para este plano de trabalho é de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), oriundo de **emenda PIX**. Esse recurso será aplicado de forma parcial em relação ao orçamento global da ação, que totaliza **R\$ 5.648.418,73** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos). O montante complementar, no valor de **R\$ 4.548.418,73** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), será custeado com recursos próprios da Secretaria de Obras. Assim, este plano contempla a execução parcial das metas previstas no projeto global de pavimentação asfáltica.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 1.100.000,00	R\$ 909.683,74	R\$ 909.683,74	R\$ 909.683,74	R\$ 909.683,74	R\$ 909.683,74
EMENDA PIX (em R\$) R\$ 1.100.000,00	RECURSO PRÓPRIO R\$ 4.548.418,73				
VALOR GLOBAL - R\$ 5.648.418,73					

7 – CROQUI DAS RUAS PARA APLICAÇÃO DOS BLOQUETES



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro para todos os fins e sob pena das leis, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações orçamentárias do Município de Timon, na forma deste Plano de Trabalho

**RAFAEL
DE BRITO
SOSA:93
167881372**

Assinado digitalmente por RAFAEL
DE BRITO SOSA:93167881372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Videconferência, OU= 32540441000172, OU=AC SingularID
Multiple, CN=RAFAEL DE BRITO
SOSA:93167881372
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.07.07 14:37:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal de Timon – MA
CPF: 931.678.813-72



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066226 / 2024
Programa: 09032024
Situação: Ciente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202442980001-AMANDA GENTIL

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON	MA	2112209	0,649
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	2442-2	6672003-8	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202442980001-AMANDA GENTIL	R\$ 0.00	R\$ 1.100.000,00

Dados Complementares do Plano

Finalidades

Tipo	Ações
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Histórico

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
829.339.793-49	08/05/2024 21:05	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

Voltar

Editar

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066226 / 2024
Programa: 09032024 [🔗](#)
Situação: Ciente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202442980001-AMANDA GENTIL

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Lista de Empenhos



Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2024NME000035764	2024NE006545	Empenho Original	R\$ 1.100.000,00	Enviado	🔍 🔄

Exibir 10 1-1 de 1 itens

Página 1

Lista de Documentos Hábeis



Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Documento	Ações
2024NE006545	2024MDH00006227	2024TF009194	R\$ 1.100.000,00	Enviado	2024OP010526	🔍 🔄

Exibir 10 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066226 / 2024
Programa: 09032024
Situação: Ciente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202442980001-AMANDA GENTIL

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão



Dados Básicos

Situação

Enviado para análise

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

☒ Sim ☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana

Caracteres restantes: 4960

Execução Orçamentária

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 13/12/2027

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da justificativa
82933979349	09/12/2024 11:01	36		

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

Total de Custeio da Emenda Disponível

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0.00

R\$ 0.00

R\$ 0.00

Lista de Executores

Executor	Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON	15 451 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas	R\$ 0.00	R\$ 1100.000,00	

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Nenhum item encontrado		

Histórico

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
93167881372	16/04/2025 11:34	Enviado para análise
93167881372	16/04/2025 11:34	Concluído
00379184192	03/02/2025 19:58	Em complementação
Sistema	24/01/2025 18:47	Enviado para análise
82933979349	18/12/2024 10:51	Concluído
82933979349	18/12/2024 10:48	Em Ajuste do Plano de Trabalho
82933979349	18/12/2024 10:22	Concluído
82933979349	18/12/2024 10:20	Em Ajuste do Plano de Trabalho
79810527349	17/12/2024 16:53	Concluído
79810527349	17/12/2024 16:23	Em Ajuste do Plano de Trabalho
82933979349	09/12/2024 11:01	Concluído
82933979349	09/12/2024 10:50	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-066226 / 2024
Programa: 09032024
Situação: Cliente
Beneficiário: 06.115.307/0001-14 - MUNICIPIO DE TIMON (MA)
Emenda Parlamentar: 202442980001-AMANDA GENTIL

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises**
- Relatório Gestão

Lista de Análises

Órgão Responsável pela Análise	Resultado da Análise	Data da Análise	Situação	Responsável	Ações
308799 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Não se aplica	17/04/2025 14:32	Em elaboração	506.171.628-08 - GABRIEL LICA SILVA BALESTRINI	

Lista de Órgãos Responsáveis com Análise Pendente

Órgão Responsável

308798 - Ministério das Cidades

Histórico de Análises Realizadas

Órgão Responsável pela Análise	Resultado da Análise	Data da Análise	Situação	Responsável	Ações
308798 - Ministério das Cidades	Solicitar Complementação	01/02/2025 00:00	Concluída	697.141.691-00 - AGUIAR GONZAGA VIEIRA DA COSTA	
308799 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Não se aplica	01/02/2025 00:00	Concluída	003.791.841-92 - CLEITON MARCELINO PEREIRA	

Voltar

REDES SOCIAIS



bandeira_UF2



Timon - MA

R\$ 1.589.004,39

AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO

Ano
☐ Selecionar tudo
☒ 2024
☐ 2022
☐ 2019
☐ 2017
☐ 2016
☐ 2015

Mês
☐ Selecionar tudo
☐ janeiro
☐ fevereiro
☐ março
☐ abril
☐ maio
☐ junho
☐ julho
☐ agosto
☐ setembro
☐ outubro

Tipo Ente
☐ Selecionar tudo
☒ Município

Tipo de Emenda
☐ Selecionar tudo
☐ Emenda Individual

Transferência Especial
☐ Selecionar tudo
☐ Não
☐ Sim

Nome do Ente - UF

☒ Timon - MA

Última atualização: 03/07/2025

Tipo de Emenda	2024	Total
Emenda Individual	R\$ 1.589.004,39	R\$ 1.589.004,39
Total	R\$ 1.589.004,39	R\$ 1.589.004,39

Nome do Ente	UF	Ano	Mês	Tipo Ente	DB	CNPJ do Favorecido	Nome Favorecido	Tipo de Emenda	Transferência Especial	Categoria Econômica Despesa	Valor
Timon	MA	2024	dezembro	Município	17086000001202408008107	61.153.070/0011-14	MUNICIPIO DE TIMON	Emenda Individual	Sim	DESPESAS CORRENTES	R\$ 300.000,00
Timon	MA	2024	dezembro	Município	25500036711202408006656	61.153.070/0011-14	MUNICIPIO DE TIMON	Emenda Individual	Não	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 189.004,39
Timon	MA	2024	dezembro	Município	17086000001202408010927	61.153.070/0011-14	MUNICIPIO DE TIMON	Emenda Individual	Sim	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.100.000,00
Total											R\$ 1.589.004,39

Ofício nº 104/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 25 de abril de 2025.

Assunto: Disponibilidade de ATA SRP – Pavimentação em bloquetes (blocos de concreto)

Ilma.Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada,

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vem respeitosamente solicitar informações acerca da **eventual existência de Ata(s) de Registro de Preços vigente(s)** nesse órgão, cujo objeto contemple **serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto)**.

Nosso interesse está voltado para a possível adesão (carona), nos termos da legislação vigente, com vistas a atender demandas locais urgentes de manutenção e recuperação da malha viária urbana.

Caso exista alguma Ata disponível, solicitamos a gentileza de informar:

1. Número e vigência da Ata de Registro de Preços;
2. Objeto detalhado;
3. Nome da empresa registrada e respectivos dados de contato;
4. Cópia integral da Ata, edital e seus anexos;
5. Eventual possibilidade de autorização para adesão por parte deste Município.

Desde já, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Ofício nº 096/2025-CPL

Timon/MA, 28 de Abril de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura– SEINFRA

Prezado Sr. Secretário,

Em atenção ao ofício nº 096/2025-SEMDDES datado de 25 de Abril do presente ano, informamos que esta Comissão de Licitação não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado na presente solicitação que viabilize a sua aquisição imediata.

Na oportunidade encaminho em anexo Check-List necessário para compor o devido processo legal de Adesão de SRP que pode ser firmados com outros órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosânia Franciscina Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

OFÍCIO Nº 103/2025

Timon/MA, 29 de abril de 2025

Ao

Secretaria de Estado de Governo

A/C: Milena Marques Cardoso Dourado

Avenida Pedro II, nº03 – Centro

65010-450 – São Luís/MA

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços

Senhor(a),

A Secretaria de Obras e Infraestrutura manifesta o interesse em aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda da Concorrência nº 011/2023, promovida por Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA.

A adesão tem por finalidade a prestação de serviços de Pavimentação em bloquetes de concreto intertravados, no valor estimado de R\$ 5.648.418,73, respeitando-se os mesmos preços, condições e prazos constantes da Ata supracitada.

Dessa forma, solicitamos a autorização formal dessa unidade para a mencionada adesão.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Timon/MA

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Re: Adesão à Ata de Regis...

Mensagem 2 de 153

De **Gestão SRP** 
Para **seinfra@timon.ma.gov.br** 
Data **Hoje 14:42**

Prezados,

AUTORIZAÇÃO ... (~393 KB)

Em resposta a solicitação, este órgão se manifesta pela autorização de adesão à ata de registro de preços nº 012/2024 - CSL/SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 014/2023 - SEGOV/MA.

Na oportunidade, encaminhamos documento informando a autorização, com a ressalva de que o órgão contratante não poderá exceder o valor autorizado desta adesão.

Atenciosamente

SEGOV/MA

----- Mensagem original -----

De: seinfra@timon.ma.gov.br
Para: "Gestao Srp"
<gestao.srp@segov.ma.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 29 de abril de 2025 16:29:00
Assunto: Fwd: Re: Adesão à Ata de Registro de Preço;

----- Mensagem original -----

--
Assunto: Re: Adesão à Ata de Registro de Preço;
Data: 2025-04-29 16:16
De: mvdc empreendimentos
<mvdcempreendimentos@gmail.com>
Para: seinfra@timon.ma.gov.br

Boa tarde!

Segue em anexo o Ofício referente a Solicitação de Aceite para Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2024.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 12:11, <seinfra@timon.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo Ofício nº 101/2025, referente a solicitação de aceite da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Proc Nº 1450/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO
DATA: 22/04/2025

ITEM	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO				R\$ 53.126,12	1,18%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 26,32	R\$ 3.377,73	0,07%
1.2	INSUMO SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	4,67	R\$ 1.016,19	R\$ 4.742,22	0,10%
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	980,00	R\$ 31,00	R\$ 30.380,01	0,67%
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 113,97	R\$ 14.626,15	0,32%
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.410.159,37	75,47%
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	116,00	R\$ 1.044,58	R\$ 121.171,28	2,68%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	14.000,00	R\$ 2,34	R\$ 32.760,01	0,72%
2.3	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	93,33	R\$ 205,05	R\$ 19.138,01	0,42%
2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	92.400,03	R\$ 2,42	R\$ 223.608,06	4,95%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3	2.100,00	R\$ 12,30	R\$ 25.830,01	0,57%
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.100,00	R\$ 2,42	R\$ 5.082,00	0,11%
2.7	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2.100,00	R\$ 11,25	R\$ 23.625,01	0,52%
2.8	SICRO	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	3.745.500,00	R\$ 0,79	R\$ 2.958.945,00	65,48%
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.055.449,49	23,36%
3.1	SICRO	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	980,00	R\$ 100,89	R\$ 98.872,23	2,19%
	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM. ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 11,44	R\$ 80.080,02	1,77%

32
Folha N
14 30/25
Assinatura

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA 111851776-8
Portaria N.º 005/2025-SP-SEINFRA
CPF: 813.842.873-45

ITEM	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	2.333,33	R\$ 19,35	R\$ 45.150,01	1,00%
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	233,33	R\$ 23,27	R\$ 5.429,67	0,12%
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.666,67	R\$ 42,32	R\$ 197.493,39	4,37%
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	466,67	R\$ 52,87	R\$ 24.672,67	0,55%
3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4.666,67	R\$ 1,49	R\$ 6.953,34	0,15%
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAÇADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 57,46	R\$ 402.191,57	8,90%
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.333,33	R\$ 61,06	R\$ 142.473,37	3,15%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	70,00	R\$ 744,76	R\$ 52.133,21	1,15%
						TOTAL SEM BDI	R\$ 4.518.734,98	
						BDI 25%	R\$ 1.129.683,75	
						TOTA GERAL	R\$ 5.648.418,73	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 015/2025 – SEGOV/MA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, Sr. Márcio Ribeiro Machado, com base no Decreto Estadual nº 36.184/2020 c/c Decreto Estadual nº 38.536/2023, **AUTORIZA** o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA** a aderir, na qualidade de órgão não participante (“carona”), os itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - CSL/SEGOV/MA**, oriunda do(a) **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 – SEGOV/MA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - REGIONAL CAXIAS - MA**, conforme discriminado nos quadros abaixo:

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: (98) 98529-7204
Endereço: RUA BARÃO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA.	E-mail: mvdcmpeendimentos@gmail.com

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - REGIONAL SANTA INÊS - MA	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL DA ADESÃO	RS 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

Informo que o órgão contratante não poderá exceder o valor autorizado desta adesão.

Na oportunidade, reiteramos que o órgão deverá efetivar a contratação em até 60 (sessenta) dias, conforme art. 29 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como após a publicação, enviar e-mail para a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC através do e-mail: surepe.salic@gmail.com a cópia do extrato do contrato para gerenciamento e controle do quantitativo c/c para a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, no e-mail: gestao.srp@segov.ma.gov.br.

São Luís - MA, 30 de abril de 2025.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Estado de Governo

OFÍCIO Nº 101/2025

Timon/MA, 29 de abril de 2025

À

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

A/C: Marcus Vinicius Dutra Carvalho

Rua Barão Rio Branco, S/N - Centro

65.148-000 - Axixá/MA

Assunto: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços

Senhor(a),

A Secretaria de Obras e Infraestrutura, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013, manifesta o interesse em aderir, na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, decorrente da Concorrência nº 011/2023, promovida pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA.

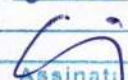
A referida adesão tem por objeto a prestação de serviços de Pavimentação em bloquetes de concreto intertravados, no valor estimado de R\$ 5.648.418,73, observando-se as mesmas condições, prazos e preços pactuados na Ata mencionada.

Solicitamos, assim, manifestação formal de V.Sa. quanto ao aceite do fornecimento conforme os termos da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – Timon/MA

Proc Nº	3450/25
Folha Nº	1
Assinatura	

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responder](#) [Encaminhar](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Arquivo](#) [Marcar](#) [Mais](#)

Caixa de entrada

2

[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)[Arquivo](#)

Re: Adesão à Ata de Regis...

Mensagem 3 de 150

De **mvdc empreendimentos**
Para **seinfra@timon.ma.gov.br**
Data **Ter. 16:16**

Boa tarde!

OFÍCIO- 34-202... (~391 KB)

Segue em anexo o Ofício referente a Solicitação de Aceite para Adesão a Ata de Registro de Preços N° 009/2024.

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 12:11,
<seinfra@timon.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo Ofício nº 101/2025, referente a solicitação de aceite da Adesão à Ata de Registro de Preços.

--

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura -
SEINFRA

OFÍCIO: 34/2025

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº **26.746.084/0001-09**, SEDIADA NA RUA BARÃO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR SR. **MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO**, RG: 045858302012-7, CPF: 009.457.443-07, VEM POR MEIO DESTA, QUE ACEITA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2024**, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

AXIXÁ-MA, 29 DE ABRIL 2025

MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO:009457443 07	Assinado de forma digital por MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO:00945744307 Dados: 2025.04.29 16:02:40 -03'00'
--	---

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009.457.443-07
ADMINISTRADOR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

1614

Proc: 55359

Sub: L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.359/2023 – SEGOV/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – SEGOV/MA

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO**, competência delegada pela **PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024**, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologação constante dos autos do presente processo administrativo.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.746.084/0001-09, localizada na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá-MA, representado pelo **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, com CPF nº 009.457.443-07, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 55.359/2023 – CSL/SEGOV/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, desde que não regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I DO EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Segundo – Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o prestador de serviços beneficiário, através dos contatos constantes do **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, encaminhar a solicitação, juntamente com o **ACEITE** do prestador de serviços beneficiário, à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, através dos e-mails: rp.salic@segep.ma.gov.br; surepe.salic@gmail.com; gabinete.salic@segep.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
1615
Proc: 59354
Sub: L

Parágrafo Terceiro – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador de serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023** - SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

SEGOVIM:
1615V
Proc: 55339
Rub: +



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos/execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 07 de maio de 2024.


MILENA MARQUES CARDOSO
DOURADO

Chefe de Gabinete
Delegação de competência pela Portaria 51, de
19 abril de 2024


MARCOS VINÍCIUS DUTRA
CARVALHO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

SEGOV
at: 1616
Proc: 55359
L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.359/2023 – SEGOV/MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – SEGOV/MA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2024-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023 – SEGOV/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: (98) 98578-9876 – 98530-7009
Endereço: Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá-MA.	E-mail: mvdcempreendimentos@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 29.398.282,46 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

São Luís/MA, 07 de maio de 2024.


MILENA MARQUES CARDOSO
DOURADO
Chefe de Gabinete
Delegação de competência pela Portaria 51, de
19 abril de 2024


MARCUS VINICIUS DUTRA
CARVALHO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
MVDC EMPREENDIMENTOS



QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – BALSAS.	EGOV/MA 1617 G REIS CARDOSO Proc: 55359 Rub: 1
VALOR TOTAL REGISTRADO	RS 21.103.934,28 (vinte e um milhões, cento e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Luís/MA, 07 de maio de 2024. **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO** Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024 **MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHOSÓCIO** – ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.359/2023 – SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – SEGOV/MA Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO**, competência delegada pela **PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024**, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologação constante dos autos do presente processo administrativo. **RESOLVE**: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.746.084/0001-09, localizada na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá-MA, representado pelo **MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, com CPF nº 009.457.443-07, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** – A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 55.359/2023 – CSL/SEGOV/MA**. **Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, desde que não regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos ser-

viços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico – **ANEXO I DO EDITAL**. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **Parágrafo Segundo** – Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o prestador de serviços beneficiário, através dos contatos constantes do **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, encaminhar a solicitação, juntamente com o **ACEITE** do prestador de serviços beneficiário, à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, através dos e-mails: rp.salic@segep.ma.gov.br; surepe.salic@gmail.com; gabinete.salic@segep.ma.gov.br. **Parágrafo Terceiro** – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃO PARTICIPANTE**. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: k) O Prestador de serviço não cumprir as obrigações



constantes desta Ata de Registro de Preços; l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993; o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador de serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO PARTICIPANTE** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro**

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023** – SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos/execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 07 de maio de 2024. **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO** Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024 **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO SÓCIO** – ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.359/2023 – SEGOV/MA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 009/2024-SEGOV/MA celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV** e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023 – SEGOV/MA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 26.746.084/0001-09	Telefone / Fax: (98) 98578-9876 – 98530-7009
Endereço: Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá-MA.	E-mail: mvdcempreendimentos@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	RS 29.398.282,46 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

São Luís/MA, 07 de maio de 2024. **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO** Chefe de Gabinete Delegação de competência pela Portaria 51, de 19 abril de 2024 **MARCUS VINICIUS DUTRA CARVALHO SÓCIO** – ADMINISTRADOR MVDC EMPREENDIMENTOS **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 – CSL/SEGOV/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.366/2023 – SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – SEGOV/MA Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, **MILENA MARQUES CARDOSO DOURADO**, competência delegada pela **PORTARIA Nº 51 DE 19 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO EM 25 DE ABRIL DE 2024**, doravante denominada **OR-**

GÃO PARTICIPANTE, e considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 – SEGOV/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme homologação constante dos autos do presente processo administrativo. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 12.228.949/0001-22**, localizada na Rua R, nº 11, Quadra 09, Loteamento Boa Morada, CEP: 65.070-873, São Luís-MA, representado pelo Sr. **LUÍS SERGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO**, com CPF nº 024.723.823-67, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as par-

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55359/2023 - SEGOV
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local).
LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



RESUMO DO ORÇAMENTO

1	ADMINISTRAÇÃO	RS 1.115.130,16	3,79
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS 10.784.389,32	36,68
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO	RS 17.498.762,98	59,52
VALOR ORÇAMENTO:		RS 23.631.705,40	100,00
VALOR BDI TOTAL:		RS 5.766.577,06	
VALOR TOTAL COM BDI:		RS 29.398.282,46	

Vinte e Nove Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois reais e Quarenta e Seis centavos

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	
Assinatura	

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65059/2023 - SEGOV
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 08h00min (horário local)
LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório 1.1. Correlato objeto da presente licitação: o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO								R\$ 896.668,46	R\$ 1.115.130,16
1.1	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.233,00	R\$ 25,46	R\$ 31,66	R\$ 56.852,18	R\$ 70.696,78	
1.2	00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANTUARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	81,20	R\$ 1.016,19	R\$ 1.263,73	R\$ 82.514,63	R\$ 102.614,88	
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17.052,00	R\$ 30,00	R\$ 37,31	R\$ 511.560,00	R\$ 636.210,12	
1.4	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.233,00	R\$ 110,05	R\$ 136,86	R\$ 245.741,65	R\$ 305.608,38	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 8.663.931,28	R\$ 10.784.389,32
2.1	A9125 - SICRO	Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial		H	116,00	R\$ 1.044,58	R\$ 1.299,04	R\$ 121.171,28	R\$ 150.688,64	
2.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	SINAPI	M2	243.600,00	R\$ 2,31	R\$ 2,87	R\$ 562.716,00	R\$ 699.132,00	
2.3	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CHP	1.624,00	R\$ 204,50	R\$ 254,32	R\$ 332.108,00	R\$ 413.015,68	
2.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.607.760,00	R\$ 2,40	R\$ 2,98	R\$ 3.858.624,00	R\$ 4.791.124,80	
2.5	101126	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	SINAPI	M3	36.540,00	R\$ 12,23	R\$ 15,21	R\$ 446.884,20	R\$ 555.773,40	
2.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	36.540,00	R\$ 2,40	R\$ 2,98	R\$ 87.696,00	R\$ 108.889,20	
2.7	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	SINAPI	M3	36.540,00	R\$ 11,17	R\$ 13,89	R\$ 408.151,80	R\$ 507.540,60	
2.8	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	3.745.500,00	R\$ 0,76	R\$ 0,95	R\$ 2.846.580,00	R\$ 3.558.225,00	
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO								R\$ 14.071.105,66	R\$ 17.498.762,98
3.1	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	SICRO NOVO	m³	17.052,00	R\$ 99,75	R\$ 124,05	R\$ 1.700.937,00	R\$ 2.115.300,60	
3.2	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	SEGOV PAVI	M2	191.400,00	R\$ 11,22	R\$ 13,95	R\$ 2.147.508,00	R\$ 2.670.030,00	
3.3	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	SEGOV PAVI	M	63.800,00	R\$ 18,88	R\$ 23,48	R\$ 1.204.544,00	R\$ 1.498.024,00	
3.4	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	SEGOV PAVI	M	6.380,00	R\$ 22,73	R\$ 28,27	R\$ 145.017,40	R\$ 180.362,60	
3.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	SINAPI	M	81.200,00	R\$ 41,78	R\$ 51,96	R\$ 3.392.536,00	R\$ 4.219.152,00	
3.6	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	SINAPI	M	8.120,00	R\$ 52,06	R\$ 64,74	R\$ 422.727,20	R\$ 525.688,80	
3.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCÃO), AF_05/2021	SINAPI	M	81.200,00	R\$ 1,46	R\$ 1,82	R\$ 118.552,00	R\$ 147.784,00	
3.8	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	SEGOV PAVI	M2	52.200,00	R\$ 57,19	R\$ 71,12	R\$ 2.985.318,00	R\$ 3.712.464,00	
3.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	SINAPI	M	17.400,00	R\$ 60,59	R\$ 75,35	R\$ 1.054.266,00	R\$ 1.311.090,00	
3.10	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	SINAPI	M3	1.218,00	R\$ 738,67	R\$ 918,61	R\$ 899.700,06	R\$ 1.118.866,98	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 23.631.705,40		
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 5.766.577,06		
VALOR TOTAL COM BDI:								R\$ 29.398.282,46		

Vinte e Nove Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois reais e Quarenta e Seis centavos

Proc Nº **1450/25**
Folha Nº **1**
Assinatura

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55559/2023 - SEGOV

DATA DA BEDITAÇÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local)

LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-430, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório

OBJETO: 1.1. Consultar objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS	BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO											R\$ 1.115.130,16
1.1	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.233,00	R\$ 23,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,90	R\$ 6,20	R\$ 31,66	R\$ 70.696,78
1.2	00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	81,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,19	R\$ 0,00	R\$ 247,54	R\$ 1.263,73	R\$ 102.614,88
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17.052,00	R\$ 27,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,43	R\$ 7,31	R\$ 37,31	R\$ 636.210,12
1.4	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.233,00	R\$ 108,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,87	R\$ 26,81	R\$ 136,86	R\$ 305.608,38
2	SERVIÇOS PRELIMINARES											R\$ 10.784.389,32
2.1	A9325 - SICRO	Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial		H	116,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044,58	R\$ 0,00	R\$ 254,46	R\$ 1.299,04	R\$ 150.688,64
2.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF: 11/2019	SINAPI	M2	243.600,00	R\$ 0,58	R\$ 0,28	R\$ 1,30	R\$ 0,15	R\$ 0,56	R\$ 2,87	R\$ 699.132,00
2.3	5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAÇA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 1838 KG - CIP DIURNO, AF: 06/2014	SINAPI	CTP	1.624,00	R\$ 15,11	R\$ 61,98	R\$ 122,99	R\$ 4,42	R\$ 40,82	R\$ 254,32	R\$ 413.015,68
2.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF: 07/2020	SINAPI	M3XKM	1.607.760,00	R\$ 0,31	R\$ 1,04	R\$ 1,00	R\$ 0,05	R\$ 0,58	R\$ 2,98	R\$ 4.791.124,80
2.5	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP LÂMINA: 5,20M3), AF: 07/2020	SINAPI	M3	36.540,00	R\$ 1,82	R\$ 3,96	R\$ 6,04	R\$ 0,41	R\$ 2,98	R\$ 15,21	R\$ 555.773,40
2.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF: 07/2020	SINAPI	M3XKM	36.540,00	R\$ 0,31	R\$ 1,04	R\$ 1,00	R\$ 0,05	R\$ 0,58	R\$ 2,98	R\$ 108.889,20
2.7	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF: 11/2019	SINAPI	M3	36.540,00	R\$ 2,19	R\$ 1,63	R\$ 6,74	R\$ 0,61	R\$ 2,72	R\$ 13,89	R\$ 507.540,60
2.8	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO	km	3.745.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,76	R\$ 0,00	R\$ 0,19	R\$ 0,95	R\$ 3.558.225,00
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO											R\$ 17.498.762,98
3.1	2003767	Lustrar de área comercial - equipamento manual	SICRO	m²	17.052,00	R\$ 2,00	R\$ 95,20	R\$ 2,54	R\$ 0,01	R\$ 24,30	R\$ 124,05	R\$ 2.115.300,60
3.2	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	SEGOV PAVI	M2	191.400,00	R\$ 5,96	R\$ 3,04	R\$ 0,15	R\$ 2,07	R\$ 2,73	R\$ 13,95	R\$ 2.670.030,00
3.3	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	SEGOV PAVI	M	63.800,00	R\$ 12,95	R\$ 1,49	R\$ 0,00	R\$ 4,44	R\$ 4,60	R\$ 23,48	R\$ 1.498.024,00
3.4	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	SEGOV PAVI	M	6.380,00	R\$ 15,82	R\$ 1,48	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 5,54	R\$ 28,27	R\$ 180.362,60
3.5	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF: 06/2016	SINAPI	M	81.200,00	R\$ 14,66	R\$ 22,12	R\$ 0,00	R\$ 5,00	R\$ 10,18	R\$ 51,96	R\$ 4.219.152,00
3.6	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF: 06/2016	SINAPI	M	8.120,00	R\$ 22,32	R\$ 22,13	R\$ 0,00	R\$ 7,61	R\$ 12,68	R\$ 64,74	R\$ 525.688,80
3.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO), AF: 05/2021	SINAPI	M	81.200,00	R\$ 0,93	R\$ 0,19	R\$ 0,00	R\$ 0,34	R\$ 0,56	R\$ 1,82	R\$ 147.784,00
3.8	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	SEGOV PAVI	M2	52.200,00	R\$ 5,96	R\$ 49,01	R\$ 0,15	R\$ 2,07	R\$ 13,93	R\$ 71,12	R\$ 3.712.464,00
3.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF: 06/2016	SINAPI	M	17.400,00	R\$ 12,95	R\$ 43,20	R\$ 0,00	R\$ 4,44	R\$ 14,76	R\$ 75,35	R\$ 1.311.090,00
3.10	94900	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF: 08/2022	SINAPI	M3	1.218,00	R\$ 166,10	R\$ 511,43	R\$ 1,19	R\$ 59,95	R\$ 179,94	R\$ 918,61	R\$ 1.118.866,98

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 23.631.705,40
VALOR BDI TOTAL: R\$ 5.766.577,06
VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 29.398.282,46

Vinte e Nove Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois reais e Quarenta e Seis centavos

Proc Nº 150/23
Folha Nº 1
Assinatura:

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55359/2023 - SEGOV
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local).
LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

1.1. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493 EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,67	RS 0,67
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	RS 1,14
00043469 FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	RS 0,08
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	RS 0,01
TOTAL Encargos Complementares:					RS 1,90
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592 TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 23,36	RS 23,36
TOTAL Mão de Obra:					RS 23,36
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95406 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	RS 0,20
TOTAL Serviço:					RS 0,20
VALOR:					RS 25,46
1.2. 00010777 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) (MES)					
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010777 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 1.016,19	RS 1.016,19
TOTAL Equipamento:					RS 1.016,19
VALOR:					RS 1.016,19
1.3. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487 EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	RS 1,17
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	RS 1,14
00043463 FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	RS 0,11
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	RS 0,01
TOTAL Encargos Complementares:					RS 2,43
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,97	RS 26,97
TOTAL Mão de Obra:					RS 26,97
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,60	RS 0,60
TOTAL Serviço:					RS 0,60
VALOR:					RS 30,00
1.4. 100305 ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	RS 0,71
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	RS 1,14
00043462 FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	RS 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	RS 0,01
TOTAL Encargos Complementares:					RS 1,87
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034779 ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 106,89	RS 106,89
TOTAL Mão de Obra:					RS 106,89
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100296 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,29	RS 1,29
TOTAL Serviço:					RS 1,29
VALOR:					RS 110,05
2.1. A9325 - SICRO Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial (H)					
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A9325 - SICRO Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial		H	1,00000000	R\$ 1.044,58	RS 1.044,58

Proc N° 1450/25
Folha N° 1
Assinatura

TOTAL Equipamento:	RS 1.044,58
VALOR:	RS 1.044,58

2.2. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TROCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00700000	R\$ 76,74	R\$ 0,53
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TROCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	R\$ 300,62	R\$ 0,30
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00800000	R\$ 85,73	R\$ 0,68
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	R\$ 230,82	R\$ 0,02
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO AF 02/2016	SINAPI	CHI	0,00600000	R\$ 58,09	R\$ 0,34
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO AF 02/2016	SINAPI	CHP	0,00200000	R\$ 149,33	R\$ 0,29
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,16	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00800000	R\$ 18,81	R\$ 0,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,15	
VALOR:					R\$ 2,31	

2.3. 5944 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	RS 19,54	RS 19,54
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		RS 19,54
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89130	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIACÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 48,92	RS 48,92
89131	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DIUROS AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 12,92	RS 12,92
53861	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 61,15	RS 61,15
5787	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERACÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 61,97	RS 61,97
				TOTAL Serviço:		RS 184,96
				VALOR:		RS 204,50

2.4. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TROCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00360000	RS 77,36	RS 0,27
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TROCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	RS 257,14	RS 2,13
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 2,40
VALOR:						RS 2,40

2.5. 101126 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA: 5,20M3). AF 07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5849	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00820000	R\$ 74,63	R\$ 0,61
5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00480000	R\$ 236,74	R\$ 1,13
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 1,74
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01300000	R\$ 18,81	R\$ 0,24
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 0,24
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	1,25000000	R\$ 8,20	R\$ 10,25
				TOTAL Serviço:		R\$ 10,25
				VALOR:		R\$ 12,23

2.6. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TROCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00360000	RS 77,36	RS 0,27

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TROCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	RS 257,14	RS 2,13
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 2,40
VALOR:						RS 2,40

2.7. 96388 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PTA 10.000 L TROCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,02200000	RS 76,74	RS 1,68
5901	CAMINHÃO PTA 10.000 L TROCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00400000	RS 300,62	RS 1,20
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,01900000	RS 85,73	RS 1,62
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00800000	RS 230,82	RS 1,84
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHD DIURNO AF 06/2017	SINAPI	CHI	0,02200000	RS 82,74	RS 1,82
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHD DIURNO AF 06/2017	SINAPI	CHP	0,00400000	RS 204,27	RS 0,81
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,02300000	RS 56,44	RS 1,29
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHD DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	RS 146,12	RS 0,43
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 10,69

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02600000	RS 18,81	RS 0,48
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						RS 0,48
VALOR:						RS 11,17

2.8. 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	RS 285,2019	RS 91,4758	RS 285,2019
TOTAL EQUIPAMENTOS:							RS 285,2019
Custo Horário da Execução:							RS 285,2019
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							RS 0,7636
Custo Direto Total:							RS 0,7636
VALOR:							RS 0,76

3.1. 2003767 Lastro de areia comercial - espalhamento manual (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO					
P9824	Servente	h	1,00000000	12,5157	12,5157					
			TOTAL MÃO DE OBRA:		12,5157					
			Custo Horário da Execução:		R\$ 12,5157					
			Produção da Equipe:		6,25000					
			Custo Unitário da Execução:		R\$ 2,0025					
			Custo do FIC (0,00887):		R\$ 0,0178					
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
M0081	Arcia grossa	m³	1,00000000	R\$ 95,1967	R\$ 95,1967					
			TOTAL MATERIAIS:		R\$ 95,1967					
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
M0081	Arcia grossa (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	1,50000000	R\$ 1,6900	R\$ 2,5350				
			TRANSPORTE - TEMPO FIXO:		R\$ 2,5350					
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTID ADE	LN		RP	P		CUSTO UNITÁRIO	
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M0081	Arcia grossa (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	tkm	1,50000000	0,00	#####	0,00	#####	0,00	R\$ 0,7600	R\$ 0,0000
			MOMENTO DE TRANSPORTE:						R\$ 0,0000	
			Custo Direto Total:						R\$ 99,7520	
			VALOR:						R\$ 99,75	

3.2. COMP01 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (4 X 1") - CHD DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,08040000	RS 1,32	RS 0,10
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (4 X 1") - CHD DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	RS 10,61	RS 0,04

Proc N° 1850/25
Folha N°
Assinatura

91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5.5 CV - CHIP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,07870000	R\$ 0.59	R\$ 0,04
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5.5 CV - CHIP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHIP	0,00550000	R\$ 9.07	R\$ 0,04

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 0,22

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 78,95
TOTAL Material:					R\$ 0,52

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 24,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 18,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,25

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00489600	R\$ 661,10
TOTAL Serviço:					R\$ 3,23
VALOR:					R\$ 11,22

3.3. COMP02 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO). (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 70,00
TOTAL Material:					R\$ 0,49

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 24,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 18,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,07

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 661,10
TOTAL Serviço:					R\$ 1,32
VALOR:					R\$ 18,88

3.4. COMP03 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO). (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 70,00
TOTAL Material:					R\$ 0,49

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 24,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 18,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 20,92

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 661,10
TOTAL Serviço:					R\$ 1,32
VALOR:					R\$ 22,73

3.5. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 70,00
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 487,50
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,17
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 30,93
TOTAL Material:					R\$ 22,12

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 24,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	R\$ 18,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 19,66

VALOR: R\$ 41,78

3.6. 94288 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	R\$ 70,00
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	R\$ 487,50
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,17
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	R\$ 30,93
TOTAL Material:					R\$ 22,12

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	-------	------	-------------	----------------	-------

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	R\$ 24,53	R\$ 16,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,69100000	R\$ 18,81	R\$ 12,99
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 29,94
					VALOR:	R\$ 52,06

3.7. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	RS 1,78	RS 0,18
					TOTAL Material:	RS 0,18
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	RS 26,72	RS 0,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	RS 18,81	RS 0,30
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	RS 1,28
					VALOR:	RS 1,46

3.8. COMP04 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA. (M2)

Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (11 X 17) - CHI DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,08040000	R\$ 1,32	R\$ 0,10
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (11 X 17) - CHP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 10,61	R\$ 0,04
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,07870000	R\$ 0,59	R\$ 0,04
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 9,07	R\$ 0,04

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00380000	R\$ 45,80	R\$ 45,97
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 78,95	R\$ 0,52
					TOTAL Material:	R\$ 46,49

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 24,34	RS 4,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	RS 18,81	RS 3,16
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		RS 7,25

Serviço		FORNTE	UNID	Complementares:		
				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00489600	R\$ 661,10	R\$ 3,23
				TOTAL Serviço:		R\$ 3,23
				VALOR:		R\$ 57,19

3.9. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016 (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 70,00	RS 0,49
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 41,51	RS 41,71
					TOTAL Material:	RS 42,20

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 24,53	RS 9,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	RS 18,81	RS 7,41
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						RS 17,07

Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 661,10	R\$ 1,32
				TOTAL Serviço:		R\$ 1,32
				VALOR:		R\$ 60,59

3.10. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022 (M3)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 9,33	RS 0,19
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 21,21	RS 6,35
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 6,04	RS 18,87
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 4,17	RS 10,42
					TOTAL Material:	RS 35,83

Mão de Obra com Encargos Complementares			FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CAPIENTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 24,16	R\$ 39,30	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 24,53	R\$ 34,70	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 18,81	R\$ 57,21	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 131,21

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--------	------	-------------	----------------	-------

94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	RS 464,18	RS 571,63
						TOTAL Serviço: RS 571,63
						VALOR: RS 738,67

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura:	

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55359/2023 - SEGOV
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local).
LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

A9325 - SICRO Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial (H)

Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
A9325 - SICRO Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial		H	1,00000000	R\$ 1.044,58	R\$ 1.044,58
TOTAL Equipamento:					R\$ 1.044,58
VALOR:					R\$ 1.044,58

COMP01 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA (M2)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 14) - CHP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,08040000	R\$ 1,32	R\$ 0,10
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 14) - CHP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 10,61	R\$ 0,04
91278 PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,07870000	R\$ 0,59	R\$ 0,04
91277 PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 9,07	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,22

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004741 PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 78,95	R\$ 0,52
TOTAL Material:					R\$ 0,52

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260 CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 24,34	R\$ 4,09
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	R\$ 18,81	R\$ 3,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,25

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00489600	R\$ 661,10	R\$ 3,23
TOTAL Serviço:					R\$ 3,23
VALOR:					R\$ 11,22

COMP02 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO). (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 70,00	R\$ 0,49
TOTAL Material:					R\$ 0,49

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 24,53	R\$ 9,66
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 18,81	R\$ 7,41
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,07

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 661,10	R\$ 1,32
TOTAL Serviço:					R\$ 1,32
VALOR:					R\$ 18,88

COMP03 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO). (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 70,00	R\$ 0,49
TOTAL Material:					R\$ 0,49

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 24,53	R\$ 11,84
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48300000	R\$ 18,81	R\$ 9,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 20,92

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 661,10	R\$ 1,32
TOTAL Serviço:					R\$ 1,32
VALOR:					R\$ 22,73

Proc Nº 1450/25
Folha Nº
Assinatura

COMP04 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA. (M2)						
Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (11 X 1"), CHIP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,08040000	RS 1,32	RS 0,10
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (11 X 1"), CHIP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	RS 10,61	RS 0,04
91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV, CHIP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHI	0,07870000	RS 0,59	RS 0,04
91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV, CHIP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	RS 9,07	RS 0,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 0,22
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00000711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00380000	RS 45,80	RS 45,97
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00660000	RS 78,95	RS 0,52
TOTAL Material:						RS 46,49
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	RS 24,34	RS 4,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16830000	RS 18,81	RS 3,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						RS 7,25
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00489600	RS 661,10	RS 3,23
TOTAL Serviço:						RS 3,23
VALOR:						RS 57,19

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55359/2023 - SEGOV
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local).
LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 (M3)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	R\$ 70,00	R\$ 74,90
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	R\$ 0,88	R\$ 425,00
TOTAL Material:						R\$ 499,90

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	R\$ 18,81	R\$ 161,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 161,20
VALOR:						R\$ 661,10

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 (CHI)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Serviço:						R\$ 0,41
VALOR:						R\$ 0,41

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,39	R\$ 0,39
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,03	R\$ 1,03
TOTAL Serviço:						R\$ 1,83
VALOR:						R\$ 1,83

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 5.594,00	R\$ 0,33
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,33
VALOR:						R\$ 0,33

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 5.594,00	R\$ 0,08
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,08
VALOR:						R\$ 0,08

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF_05/2023 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 5.594,00	R\$ 0,39
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,39
VALOR:						R\$ 0,39

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_05/2023 (H)						
Especiais		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,25120000	R\$ 0,83	R\$ 1,03
TOTAL Especiais:						R\$ 1,03
VALOR:						R\$ 1,03

88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86

Procº Nº REL50/25
Folha Nº 6
Assinatura: _____

00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 5,60

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004759	CALCETEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,52

TOTAL Mão de Obra: R\$ 18,52

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95328	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22

TOTAL Serviço: R\$ 0,22

VALOR: R\$ 24,34

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF 06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,51

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 30,51

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,36
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,74
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - JUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,75

TOTAL Serviço: R\$ 46,85

VALOR: R\$ 77,36

91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF 06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,51

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 30,51

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,36
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,74
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - JUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,75
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 54,89
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 124,89

TOTAL Serviço: R\$ 226,63

VALOR: R\$ 257,14

91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 74.370,78
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 756.803,58

TOTAL Equipamento: R\$ 30,36

VALOR: R\$ 30,36

91382 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 74.370,78
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 756.803,58

TOTAL Equipamento: R\$ 4,74

VALOR: R\$ 4,74

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - JUROS, AF 06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037734	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 74.370,78	R\$ 1,08
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 756.803,58	R\$ 10,67
TOTAL Equipamento:					R\$ 11,75	
VALOR:					R\$ 11,75	

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF 06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037734	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 74.370,78	R\$ 6,31
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 756.803,58	R\$ 48,58
TOTAL Equipamento:					R\$ 54,89	
VALOR:					R\$ 54,89	

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 5,27	R\$ 124,89
TOTAL Material:					R\$ 124,89	
VALOR:					R\$ 124,89	

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF 06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88282	MOTOKISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,54	R\$ 29,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,54	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,54	R\$ 30,54
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,79	R\$ 4,79
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,87	R\$ 11,87
TOTAL Serviço:					R\$ 47,20	
VALOR:					R\$ 76,74	

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF 06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88282	MOTOKISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,54	R\$ 29,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,54	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 30,54	R\$ 30,54
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,79	R\$ 4,79
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,87	R\$ 11,87
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO, AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 54,40	R\$ 54,40
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO,	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 169,48	R\$ 169,48
TOTAL Serviço:					R\$ 271,08	
VALOR:					R\$ 300,62	

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO, AF 06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 756.803,58	R\$ 25,95
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 83.450,00	R\$ 4,59
TOTAL Equipamento:					R\$ 30,54	
VALOR:					R\$ 30,54	

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF 06/2014 (H)						
---	--	--	--	--	--	--

Proc. Nº 1450/25
 Folha Nº 6
 Assinatura

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 756.803,58	R\$ 4,31
00037736	SINAPI	UN	0,00000580	R\$ 83.450,00	R\$ 0,48
TOTAL Equipamento:					R\$ 4,79
VALOR:					R\$ 4,79

91397 CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 756.803,58	R\$ 10,67
00037736	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 83.450,00	R\$ 1,20
TOTAL Equipamento:					R\$ 11,87
VALOR:					R\$ 11,87

5763 CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 756.803,58	R\$ 48,66
00037736	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 83.450,00	R\$ 5,74
TOTAL Equipamento:					R\$ 54,40
VALOR:					R\$ 54,40

53831 CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	SINAPI	L	32,16000000	R\$ 5,27	R\$ 169,48
TOTAL Material:					R\$ 169,48
VALOR:					R\$ 169,48

100974 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 (M3)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	SINAPI	CHI	0,01380000	R\$ 77,36	R\$ 1,06
91386	SINAPI	CHP	0,01980000	R\$ 257,14	R\$ 5,09
5942	SINAPI	CHI	0,01050000	R\$ 64,14	R\$ 0,67
5940	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 167,40	R\$ 1,38
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 8,20
VALOR:					R\$ 8,20

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043483	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00037372	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043459	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,42

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,52	R\$ 18,52
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,52

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
TOTAL Serviço:					R\$ 0,22
VALOR:					R\$ 24,16

94964 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 (M3)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	SINAPI	CHI	0,77870000	R\$ 0,41	R\$ 0,31

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF 05/2023	SINAPI	CHP	0,82590000	R\$ 1,83	R\$ 1,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,82
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,75580000	R\$ 70,00	R\$ 52,90
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	322,97770000	R\$ 0,88	R\$ 284,22
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58720000	R\$ 83,58	R\$ 49,07
TOTAL Material:						R\$ 386,19
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60460000	R\$ 17,78	R\$ 28,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,53330000	R\$ 18,81	R\$ 47,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 76,17
VALOR:						R\$ 464,18

91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO, AF 08/2015 (CHI)						
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"), DEPRECIACÃO, AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,08	R\$ 1,08
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"), JUROS, AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:						R\$ 1,32
VALOR:						R\$ 1,32

91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO, AF 08/2015 (CHP)						
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91279	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"), DEPRECIACÃO, AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,08	R\$ 1,08
91280	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"), JUROS, AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
91281	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"), MANUTENÇÃO, AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,35	R\$ 1,35
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1"), MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,94	R\$ 7,94
TOTAL Serviço:						R\$ 10,61
VALOR:						R\$ 10,61

91279 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIACÃO, AF 08/2015 (H)						
Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 16,428,22	R\$ 1,05
TOTAL Equipamento:						R\$ 1,05
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 528,91	R\$ 0,03
TOTAL Material:						R\$ 0,03
VALOR:						R\$ 1,08

91280 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS, AF 08/2015 (H)						
Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 16,428,22	R\$ 0,24
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,24
VALOR:						R\$ 0,24

91281 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO, AF 08/2015 (H)						
Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	SINAPI	UN	0,00008000	R\$ 16,428,22	R\$ 1,31
TOTAL Equipamento:						R\$ 1,31
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	SINAPI	UN	0,00008000	R\$ 528,91	R\$ 0,04
TOTAL Material:						R\$ 0,04
VALOR:						R\$ 1,35

91282 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERACÃO, AF 08/2015 (H)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,45000000	R\$ 5,48	R\$ 7,94
TOTAL Material:						R\$ 7,94
VALOR:						R\$ 7,94

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

95328 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004759	CALCETEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 18,52	R\$ 0,22
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,22
					VALOR:	R\$ 0,22

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 18,52	R\$ 0,22
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,22
					VALOR:	R\$ 0,22

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 26,97	R\$ 0,60
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,60
					VALOR:	R\$ 0,60

100296 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00034779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 106,89	R\$ 1,29
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,29
					VALOR:	R\$ 1,29

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 25,96	R\$ 0,13
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 0,13

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 24,99	R\$ 0,13
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 0,13

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 13,25	R\$ 0,11
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,11
					VALOR:	R\$ 0,11

95363 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 21,08	R\$ 0,18
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,18
					VALOR:	R\$ 0,18

95364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 14,99	R\$ 0,13
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 0,13

95366 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 12,04	R\$ 0,10
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,10
					VALOR:	R\$ 0,10

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 18,52	R\$ 0,41
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,41
					VALOR:	R\$ 0,41

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01549000	R\$ 19,47	R\$ 0,30
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,30
					VALOR:	R\$ 0,30

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

PROC N°
 Folha N°
 Assinatura

1150/25

00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 13,09	R\$ 0,29
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,29
					VALOR:	R\$ 0,29

95406 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 23,36
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 0,20
					VALOR:
					R\$ 0,20

95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 14,84
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 0,17
					VALOR:
					R\$ 0,17

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (I)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	0,8600	0,1400	R\$ 285,2019	R\$ 91,4758
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						R\$ 774,2406
						Custo Horário da Execução:
						R\$ 774,2406
						Produção da Equipe:
						457,16000
						Custo Unitário da Execução:
						R\$ 1,6936
						Custo Direto Total:
						R\$ 1,6936
						VALOR:
						R\$ 1,69

5934 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,68
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
					R\$ 25,68
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,40
89229	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - JUROS AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,65
					TOTAL Serviço:
					R\$ 60,05
					VALOR:
					R\$ 85,73

5932 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,68
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
					R\$ 25,68
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,40
89229	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - JUROS AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,65
5779	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 71,37
53849	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 73,72
					TOTAL Serviço:
					R\$ 205,14
					VALOR:
					R\$ 230,82

89228 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00004000	R\$ 1.110.000,00
					TOTAL Equipamento:
					R\$ 44,40
					VALOR:
					R\$ 44,40

89229 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - JUROS. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 1.110.000,00
					TOTAL Equipamento:
					R\$ 15,65
					VALOR:
					R\$ 15,65

5779 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 1.110.000,00
					TOTAL Equipamento:
					R\$ 71,37

Proc N° 16150/25
Folha N°
Assinatura

VALOR:	RS 71,37
--------	----------

53849 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	13,99000000	RS 5,27
TOTAL Material:					RS 73,72
VALOR:					RS 73,72

88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					RS 4,42
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 25,96
TOTAL Mão de Obra:					RS 25,96
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,13
TOTAL Serviço:					RS 0,13
VALOR:					RS 30,51

88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					RS 4,42
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 24,99
TOTAL Mão de Obra:					RS 24,99
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,13
TOTAL Serviço:					RS 0,13
VALOR:					RS 29,54

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					RS 4,42
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	SINAPI	II	1,00000000	RS 13,25
TOTAL Mão de Obra:					RS 13,25
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,11
TOTAL Serviço:					RS 0,11
VALOR:					RS 17,78

88300 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,86
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,14

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42
Mão de Obra						
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,08	R\$ 21,08
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,08
Serviço						
95363	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,18	R\$ 0,18
TOTAL Serviço:						R\$ 0,18
VALOR:						R\$ 25,68

88301 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42
Mão de Obra						
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,99	R\$ 14,99
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,99
Serviço						
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
TOTAL Serviço:						R\$ 0,13
VALOR:						R\$ 19,54

88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42
Mão de Obra						
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 12,04	R\$ 12,04
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,04
Serviço						
95366	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
TOTAL Serviço:						R\$ 0,10
VALOR:						R\$ 16,56

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,84	R\$ 0,84
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,60
Mão de Obra						
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,52	R\$ 18,52
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,52
Serviço						
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,41	R\$ 0,41
TOTAL Serviço:						R\$ 0,41
VALOR:						R\$ 24,53

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
---	--	--	--	--	--	--

Proc N° 1050/25
Folha N°
Assinatura

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68	R\$ 1,68
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68	R\$ 1,68
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 6,95

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,47	R\$ 19,47

TOTAL Mão de Obra: R\$ 19,47

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,30

TOTAL Serviço: R\$ 0,30

VALOR: R\$ 26,72

91278 PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015 (CHI)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - DEPRECIACAO AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,47	R\$ 0,47
91274	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - JUROS AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12

TOTAL Serviço: R\$ 0,59

VALOR: R\$ 0,59

91277 PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015 (CHP)

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91273	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - DEPRECIACAO AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,47	R\$ 0,47
91274	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - JUROS AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12
91275	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - MANUTENCAO AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
91276	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERACAO AF 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,89	R\$ 7,89

TOTAL Serviço: R\$ 9,07

VALOR: R\$ 9,07

91273 PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - DEPRECIACAO. AF 08/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 8.981,73	R\$ 0,47

TOTAL Equipamento: R\$ 0,47

VALOR: R\$ 0,47

91274 PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - JUROS. AF 08/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 8.981,73	R\$ 0,12

TOTAL Equipamento: R\$ 0,12

VALOR: R\$ 0,12

91275 PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - MANUTENCAO. AF 08/2015 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 8.981,73	R\$ 0,59

TOTAL Equipamento: R\$ 0,59

VALOR: R\$ 0,59

91276 PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERACAO. AF 08/2015 (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,44000000	R\$ 5,48	R\$ 7,89

TOTAL Material: R\$ 7,89

VALOR: R\$ 7,89

89130 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - DEPRECIACAO. AF 06/2014 (H)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

Proc N° 1430/25
Folha N°
Assinatura

00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 873.599,95	R\$ 48,92
TOTAL Equipamento:						R\$ 48,92
VALOR:						R\$ 48,92

89131 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 873.599,95	R\$ 12,92
TOTAL Equipamento:						R\$ 12,92
VALOR:						R\$ 12,92

53861 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 873.599,95	R\$ 61,15
TOTAL Equipamento:						R\$ 61,15
VALOR:						R\$ 61,15

5787 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	11,76000000	R\$ 5,27	R\$ 61,97
TOTAL Material:						R\$ 61,97
VALOR:						R\$ 61,97

5942 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88301	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,54	R\$ 19,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,54
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89128	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,28	R\$ 35,28
89129	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 9,32	R\$ 9,32
TOTAL Serviço:						R\$ 44,60
VALOR:						R\$ 64,14

5940 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88301	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,54	R\$ 19,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,54
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89128	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,28	R\$ 35,28
89129	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 9,32	R\$ 9,32
53857	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 63,00	R\$ 63,00
53858	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 40,26	R\$ 40,26
TOTAL Serviço:						R\$ 147,86
VALOR:						R\$ 167,40

89128 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 630.000,00	R\$ 35,28
TOTAL Equipamento:						R\$ 35,28
VALOR:						R\$ 35,28

89129 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 630.000,00	R\$ 9,32
TOTAL Equipamento:						R\$ 9,32
VALOR:						R\$ 9,32

53857 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00010000	R\$ 630.000,00	R\$ 63,00
TOTAL Equipamento:						R\$ 63,00
VALOR:						R\$ 63,00

53858 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	7,64000000	R\$ 5,27	R\$ 40,26
TOTAL Material:					R\$ 40,26
VALOR:					R\$ 40,26

96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,56	R\$ 16,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 16,56
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO AF 06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 52,18	R\$ 52,18
96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS AF 06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,00	R\$ 14,00
TOTAL Serviço:					R\$ 66,18
VALOR:					R\$ 82,74

96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,56	R\$ 16,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 16,56
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO AF 06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 52,18	R\$ 52,18
96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS AF 06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,00	R\$ 14,00
96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO AF 06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 65,30	R\$ 65,30
96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 06/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 56,23	R\$ 56,23
TOTAL Serviço:					R\$ 187,71
VALOR:					R\$ 204,27

96460 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2017 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 979,036,57	R\$ 52,18
TOTAL Equipamento:					R\$ 52,18
VALOR:					R\$ 52,18

96459 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF 06/2017 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 979,036,57	R\$ 14,00
TOTAL Equipamento:					R\$ 14,00
VALOR:					R\$ 14,00

96458 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF 06/2017 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014511 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 979,036,57	R\$ 65,30
TOTAL Equipamento:					R\$ 65,30
VALOR:					R\$ 65,30

96457 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2017 (H)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	10,67000000	R\$ 5,27	R\$ 56,23
TOTAL Material:					R\$ 56,23
VALOR:					R\$ 56,23

5685 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,56	R\$ 16,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 16,56
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89210 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 31,45	R\$ 31,45
89211 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,43	R\$ 8,43
TOTAL Serviço:					R\$ 39,88

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

VALOR:	RS 56,44
--------	----------

5684 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	RS 16,56	RS 16,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 16,56

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89210 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 31,45	RS 31,45
89211 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JURCS. AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 8,43	RS 8,43
5674 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 39,36	RS 39,36
53788 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	1,00000000	RS 50,32	RS 50,32
TOTAL Serviço:					RS 129,56
VALOR:					RS 146,12

89210 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	RS 590.140,01	RS 31,45
TOTAL Equipamento:					RS 31,45
VALOR:					RS 31,45

89211 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JURCS. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00001430	RS 590.140,01	RS 8,43
TOTAL Equipamento:					RS 8,43
VALOR:					RS 8,43

5674 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010646 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00006670	RS 590.140,01	RS 39,36
TOTAL Equipamento:					RS 39,36
VALOR:					RS 39,36

53788 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF 06/2014 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	9,55000000	RS 5,27	RS 50,32
TOTAL Material:					RS 50,32
VALOR:					RS 50,32

93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 02/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	RS 16,56	RS 16,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 16,56

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF 02/2016	SINAPI	H	1,00000000	RS 32,70	RS 32,70
73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JURCS. AF 02/2016	SINAPI	H	1,00000000	RS 8,83	RS 8,83
TOTAL Serviço:					RS 41,53
VALOR:					RS 58,09

73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 02/2016 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88303 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	RS 16,56	RS 16,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 16,56

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO. AF 02/2016	SINAPI	H	1,00000000	RS 32,70	RS 32,70
73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JURCS. AF 02/2016	SINAPI	H	1,00000000	RS 8,83	RS 8,83

5089	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO AF 02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 40,92	R\$ 40,92
73315	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 02/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 50,32	R\$ 50,32
					TOTAL Serviço:	R\$ 132,77
					VALOR:	R\$ 149,33

73309 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIACÃO AF 02/2016 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 613.566,62	R\$ 32,70
					TOTAL Equipamento:	R\$ 32,70
					VALOR:	R\$ 32,70

73313 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS AF 02/2016 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 613.566,62	R\$ 8,83
					TOTAL Equipamento:	R\$ 8,83
					VALOR:	R\$ 8,83

5089 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO AF 02/2016 (H)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 613.566,62	R\$ 40,92
					TOTAL Equipamento:	R\$ 40,92
					VALOR:	R\$ 40,92

73315 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 02/2016 (H)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	9,55000000	R\$ 5,27	R\$ 50,32
					TOTAL Material:	R\$ 50,32
					VALOR:	R\$ 50,32

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 5,43

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,09	R\$ 13,09
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,09

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,29	R\$ 0,29
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,29
					VALOR:	R\$ 18,81

5849 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO AF 06/2014 (CHI)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 19,43	R\$ 19,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 19,43
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89017	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIACÃO AF 06/2014	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 38,32	R\$ 38,32
89018	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS AF 06/2014	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 16,88	R\$ 16,88
					TOTAL Serviço:	R\$ 55,20
					VALOR:	R\$ 74,63

5847 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO AF 06/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 19,43	R\$ 19,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 19,43
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89017	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIACÃO AF 06/2014	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 38,32	R\$ 38,32
89018	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS AF 06/2014	SINAPI	II	1,00000000	R\$ 16,88	R\$ 16,88

Proc N° 1450/25
Folha N° 6
Assinatura

53806	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 68,52	R\$ 68,52
5718	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 93,59	R\$ 93,59
					TOTAL Serviço:	R\$ 217,31
					VALOR:	R\$ 236,74

89017 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007625	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5.2 M3	SINAPI	UN	0,00003110	R\$ 1.232.415,78	R\$ 38,32
					TOTAL Equipamento:	R\$ 38,32
					VALOR:	R\$ 38,32

89018 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - JUROS. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007625	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5.2 M3	SINAPI	UN	0,00001370	R\$ 1.232.415,78	R\$ 16,88
					TOTAL Equipamento:	R\$ 16,88
					VALOR:	R\$ 16,88

53806 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007625	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL DE 19 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 5.2 M3	SINAPI	UN	0,00005560	R\$ 1.232.415,78	R\$ 68,52
					TOTAL Equipamento:	R\$ 68,52
					VALOR:	R\$ 68,52

5718 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	17,76000000	R\$ 5,27	R\$ 93,59
					TOTAL Material:	R\$ 93,59
					VALOR:	R\$ 93,59

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 4,42

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 14,84	R\$ 14,84
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,84

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,17
					VALOR:	R\$ 19,43

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	PROD	IMPR	PROD	IMPR
			1,0000	0,0000	R\$ 285,2019	R\$ 285,2019
					TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 285,2019
					Custo Horário da Execução:	R\$ 285,2019
					Produção da Equipe:	249,00000
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,1454
					Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0305
					Custo Direto Total:	R\$ 1,1759
					VALOR:	R\$ 1,18

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	PROD	IMPR	PROD	IMPR
			1,0000	0,0000	R\$ 285,2019	R\$ 285,2019
					TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 285,2019
					Custo Horário da Execução:	R\$ 285,2019
					Produção da Equipe:	311,25000
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,9163
					Custo do FIC (0,02663):	R\$ 0,0244
					Custo Direto Total:	R\$ 0,9407

VALOR:	R\$ 0,94
--------	----------

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 285,2019	R\$ 91,4758
						R\$ 285,2019
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						R\$ 285,2019
						Custo Horário da Execução:
						R\$ 285,2019
						Produção da Equipe:
						373,50000
						Custo Unitário da Execução:
						R\$ 0,7636
						Custo Direto Total:
						R\$ 0,7636
						VALOR:
						R\$ 0,76

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado na DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50359/2023 - SEGOV

DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09:00min (horário local)

LOCAL: Av. Pedro II, nº 190, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Terço, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (1 INÍDADA: M3XKM), AF: 07/7070	SINAPI	Serviço	M3XKM	1.644.300,00	R\$ 2,98	R\$ 4.900.014,00	16,67	16,67	A
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF: 06/7016	SINAPI	Serviço	M	81.200,00	R\$ 51,96	R\$ 4.219.352,00	14,35	31,02	A
COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM (COM ENTALHAMENTO E SEM FORNECIMENTO DE CAMA	SEGOV	Serviço	M2	52.200,00	R\$ 71,12	R\$ 3.712.464,00	12,63	43,65	A
	5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	PAVI	Serviço	M2						
COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM ENTALHAMENTO E SEM FORNECIMENTO DE CAMA	SICRO	Transporte	km	3.745.500,00	R\$ 0,95	R\$ 3.558.225,00	12,10	55,75	B
	2003767 Lastro de área comercial - equipamento manual	NOVO	Serviço	m²	17.052,00	R\$ 124,05	R\$ 2.115.300,60	7,20	72,03	B
COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM REDETO RETO, LONFELOJUNALJA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	SEGOV	Serviço	M	63.800,00	R\$ 23,48	R\$ 1.498.024,00	5,10	77,12	B
	94273 CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	PAVI	Serviço	M						
94273	CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	SINAPI	Serviço	M	17.400,00	R\$ 75,35	R\$ 1.311.090,00	4,46	81,58	B
94990	INÍDADO FEITO EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF: 08/7077	SINAPI	Serviço	M3	1.218,00	R\$ 918,61	R\$ 1.118.866,98	3,81	85,39	B
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO, PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF: 11/7019	SINAPI	Serviço	M2	243.600,00	R\$ 2,87	R\$ 699.132,00	2,38	87,77	B
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	com Encargos Complementar	H	17.052,00	R\$ 37,31	R\$ 636.210,12	2,16	89,93	B
101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP LÂMINA 570MM), AF: 07/7070	SINAPI	Serviço	M3	36.540,00	R\$ 15,21	R\$ 555.773,40	1,89	91,82	C
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF: 06/7016	SINAPI	Serviço	M	8.120,00	R\$ 64,74	R\$ 525.688,80	1,79	93,61	C
96388	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM, COM ENTALHAMENTO E SEM FORNECIMENTO DE CAMA	SINAPI	Serviço	M3	36.540,00	R\$ 13,89	R\$ 507.540,60	1,73	95,34	C
5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18338 KG, CIP DIURNO, AF: 06/7014	SINAPI	Equipamento	CHP	1.624,00	R\$ 254,32	R\$ 413.015,68	1,40	96,74	C
100305	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	com Encargos Complementar	H	2.233,00	R\$ 136,86	R\$ 305.608,38	1,04	97,78	C
COMP03	CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM	SEGOV	Serviço	M	6.380,00	R\$ 28,27	R\$ 180.362,60	0,61	98,40	C
	AV325 - SICRO Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial		Equipamento	H	116,00	R\$ 1.299,04	R\$ 150.688,64	0,51	98,91	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF: 05/2021	SINAPI	Serviço	M	81.200,00	R\$ 1,82	R\$ 147.784,00	0,50	99,41	C
00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MONTAGEM/DESMONTAGEM)	SINAPI	Equipamento	MES	81,20	R\$ 1.263,73	R\$ 102.614,88	0,35	99,76	C
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	com Encargos Complementar	H	2.233,00	R\$ 31,66	R\$ 70.696,78	0,24	100,00	C
Subtotal até 100,00%									R\$ 29.398.282,46	
Outros:									R\$ 0,00	
Valor total do Orçamento:									R\$ 29.398.282,46	

Proc Nº 1450/25
Folha Nº
Assinatura

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, convocada para Processo nº 44, de 28 de abril de 2023, publicado no DOGEM em 27 de abril de 2023, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA de menor preço GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01420/23

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05886003 - SEGOV

DATA DA DESPESA: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local)

LOCAL: Av. Paulo R. nº 160, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-400, Bairro: Joo

OBJETO: 1.1. Contratação de prestação de serviços de registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em blocos tes de concreto intertravados) - CAXIAS

LOCAL DA OBRA: RESERVA CAXIAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcelas
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.115.130,16	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 92.890,34	R\$ 1.115.130,16
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.784.390,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 898.339,63	R\$ 10.784.390,32
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO	R\$ 17.498.762,99	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 1.457.646,99	R\$ 17.498.762,99
		R\$ 29.398.282,46	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 2.448.576,93	R\$ 29.398.282,46

Proc Nº 1450/25
 Folha Nº
 Assinatura

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55359/2023 - SEGOV
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local)
LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) - CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
G	GARANTIAS	
	GARANTIAS	0,20
	TOTAL	0,20

R	RISCOS	
	RISCOS	1,27
	TOTAL	1,27

S	SEGUROS	
	SEGUROS	1,00
	TOTAL	1,00

DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39
	TOTAL	1,39

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50
	TOTAL	3,50

I	TRIBUTOS	
	ISS	5,00
	PIS	0,55
	COFINS	2,53
	CPRB	0,00
	TOTAL	8,08

L	LUCRO	
	LUCRO	6,39
	TOTAL	6,39

BDI = 24,36%

$$\left(\frac{((1 + AC + (S + G) + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$

DESCRIÇÃO: A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55359/2023 – SEGOV

DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 - HORÁRIO: 09h00min (horário local).

LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS.

LOCAL DA OBRA: REGIONAL CAXIAS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	31,00	31,00
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,49	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	46,28	17,55
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	11,45	8,75
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	17,89	6,94

A + B + C + D = 106,62 64,24



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 41
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX.XXX/2023 – SEGOV

EDITAL (MINUTA)

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 44, de 24 de abril de 2023, publicado no DOE/MA em 27 de abril de 2023, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 36.184 de 22 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX

HORÁRIO: XXHXXMIN

LOCAL: Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, Edifício João Goulart, Térreo, Auditório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – CAXIAS.**

1.2. Link de acesso as Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária em Excel:

2. DO PREÇO ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 29.994.600,94 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos)**, conforme descrito no projeto básico, especificações anexas a este Edital.

2.2. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

2.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 3º do Decreto Estadual nº 36.184 de 21 de setembro de 2020.

Proc Nº	14150/23
Folha Nº	41
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 44
Proc. nº 55359/2023
Rub: 6

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam às condições editalícias.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial, falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes nº 01 e 02:**

- a) **Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Proc N°	4450/23
Folha N°	
Assinatura:	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 1
Proc. nº 55359/2023
Rub: 1

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos, podendo praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência;

b.1) **Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) **Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal ou procurador da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de protocolo da SEGOV/MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

a) No caso de autenticação através do **Setor de Protocolo da SEGOV**, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias;

b) A autenticação de documentação pelo setor de protocolo SEGOV/MA (térreo), ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min até o último dia útil anterior à data de realização do certame.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.7. No caso de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, estas deverão apresentar declaração informando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou

Proc N°	1450/25
Folha N°	1
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 480
Proc. nº 55359/2023
Rub: J

Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações (ANEXO III).

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, **em 02 (dois) envelopes separados**, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 – CSL – SEGOV/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 – CSL – SEGOV/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.1.1. A Documentação de Habilitação, exigida no item 6, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope Nº 01, devendo toda documentação ser apresentada em original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou pelo Setor de Protocolo da SEGOV.

5.1.2. A Proposta de Preços, exigida no item 7, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 7, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope Nº 02, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas e documentos de habilitação apresentados por internet ou fac-símile, podendo ser aceitos por via postal, desde que atendidos os requisitos dos Itens 06 e 07 do presente Edital.

5.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Protocolo da SEGOV/MA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, **ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

Proc. Nº	1450/23
Folha Nº	480
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 49
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

5.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, inclusive a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação **em 01 (uma) via**, bem como das subcontratadas, no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.4 e 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Proc Nº 1450/25
Folha Nº 7



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 49
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

g) **No caso de Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.1.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;**

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,** mediante a:

d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**

d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

d.3) **Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.5.**

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,** relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;**

e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

e.3) **Quando a prova de regularidade de que trata o item "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.5.**

Proc. Nº	1430/25
Folha Nº	49
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 30
Proc. nº 55359/2023
Rub: Y

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo do ANEXO V;

i) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

j) Declaração que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

k) Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 20
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

6.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar balanço abertura.

6.1.3.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.5. As Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 51
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa vigente editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.3.6. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1.3.6.1. A Garantia de Participação de Licitação será feita mediante a comprovação do recolhimento pela Licitante, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Seguro Garantia;
- c) Título da Dívida Pública;
- d) Caução em dinheiro.

6.1.3.7. VALOR (R\$) DA CAUÇÃO:

6.1.3.7.1. O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado.

6.1.3.7.2. Caso a “Garantia de Participação de Licitação” for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ter firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

6.1.3.7.3. No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da SEGOV, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.

6.1.3.7.4. No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

6.1.3.7.5. No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do serviço, e juntar o comprovante do depósito.

Proc. Nº	14150/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 514
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

6.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos através de:

6.1.4.1. Registro ou Inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

a) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

6.1.4.2. Quanto à capacidade técnico – operacional, Quanto à capacidade técnico – operacional, a empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	97.400,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M	16.240,00

a) É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade;

b) A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras.

6.1.4.3. Quanto à capacidade técnico – profissional, a empresa licitante deverá comprovar que possui ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(S) CIVIL(S) ou ARQUITETOS(S) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 52
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

a) As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância.

b) Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS com sua (s) CAT'S assim expressamente tipificada(s) em seu nível de atuação.

6.1.4.4. Para comprovação do vínculo de que trata o item anterior, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional.

a) No caso de declaração de contratação futura do profissional, esta deverá assinada pelo sócio-administrador da empresa ou representante legal nos termos da lei, na qual deverá constar nome completo e número do CREA e/ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso a licitante seja declarada vencedora do certame, acompanhada da Declaração de Anuência ou Concordância, assinada pelo profissional indicado, e documentos que comprovem a qualificação técnica disposta no item 6.1.4.3 do Edital.

b) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4.3. Relação dos Principais Equipamentos, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SEGOV, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

6.1.4.4 As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra ou serviços constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "in loco", pelo profissional responsável e designado por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.4.5. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como

Proc Nº 1450/25
Folha Nº
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

SEGOV/MA
Folha: 520
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia.

- a) Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

6.1.4.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

6.1.4.7. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

- a) Não serão aceitos, para efeito de comprovação da qualificação técnica, atestados de subcontratação que contenham serviços determinados como de maior relevância na contratação originária.

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual nº 37.372 de 17 de janeiro de 2022, devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo.

6.1.5.2. Declaração consolidada da licitante, assinalando o Regime Tributário da Empresa, especificação do Sócio Majoritário, Localização da Empresa e estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme **ANEXO VI**.

6.1.5.3. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.

6.1.6. As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 53
Proc. nº 55359/2023
Rub: X

subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração que atende ao disposto no art. 8º, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.1.7. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores.

6.1.8. No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, o aceite expresso e devidamente assinado, a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, da empresa indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015, bem como os documentos exigidos no item 6.1.2 alínea "h", 6.1.3.1 e 6.1.4.1 do edital.

6.2. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 8.1.4**, deste Edital, a sua condição de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, tenham alguma restrição. A esta licitante, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.3. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEF, no 4º andar do Ed. Clodomir Milet, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís/MA, CEP 65074-220, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **6.1.1 e 6.1.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO IV)**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

6.6 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 33
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente prestar os serviços do objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11. As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12. As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato decorrente da presente licitação, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras para suportar todos os custos que porventura advirão da execução do contrato a ser firmado com a Administração Estadual, na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via no ENVELOPE Nº - PROPOSTA DE PREÇOS**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

7.1.1. **Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 54
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, razão social da empresa, endereço, fone/fax e e-mail do Licitante, devendo observar as quantidades, unidades e especificações constantes dos Anexos deste edital, e conter o valor unitário que irá participar;

7.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO**, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo ANEXO do Projeto Básico.

7.1.2.1. Os preços unitários da **Planilha Orçamentária** da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no **Anexo do Projeto Básico**.

7.1.2.2. A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante.

7.1.2.3. Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

7.1.3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

7.1.4. COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

7.1.5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;

7.1.6. CD-ROM ou PEN DRIVE contendo os documentos mencionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante.

7.1.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

7.1.8. Local de execução dos serviços: definidos pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Proc Nº 1450/25
Folha Nº
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 54
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

7.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.3. O preço proposto deverá incluir todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, barracões, ligações provisórias, placas de obra, uniformes e equipamento de segurança, identificações pessoais, insumos, transportes, fretes, BDI, pedágio, carga e descarga, guarda dos materiais e equipamentos, licenças, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à **CONTRATANTE**, custos e lucros, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

7.4. Nos valores propostos serão consideradas apenas duas casas decimais. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.5. Os preços cotados não poderão estar acima dos valores dos preços Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação.

7.6. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.7. Os impostos, as taxas, as despesas e o lucro bruto do licitante deverão ser considerados no item específico "BDI", cuja composição deverá ser apresentada na proposta de preços da licitante.

8. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da documentação, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Setorial de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 55

Proc. nº 55359/2023

Rub: 8

8.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor (ME/EPP/MEI), serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.5. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

8.1.6. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

8.1.7. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

8.1.8. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.9. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.10. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.11. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.1.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.13. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 55V
Proc. nº 55359/2023
Rub: /

Microempreendedor Individual - MEI que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.14. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

9.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital.

9.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Sendo que os itens não poderão ser maiores do que cotados. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.5. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito aos aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

9.6. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.7. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 56
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

9.8. As propostas de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI** que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.12. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.13. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

9.13.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.13.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada, sob pena de desclassificação.

9.13.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

9.14. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 86
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

9.15. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.16. A Proclamação dos licitantes classificados, será mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Licitação até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação** nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

10.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e protocolizados nos dias e horários de expedientes da SEGOV, das **09h00min às 12h00min** e das **13h00min às 18h00min**, no Setor de Protocolo da SEGOV ou eletronicamente por meio do e-mail: csi@segov.ma.gov.br.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, e desde que a alteração do Edital afete a **formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.**

10.5. A entrega dos envelopes de documentação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6. O julgamento de impugnação, bem como resposta a pedido de esclarecimento serão publicados no sítio eletrônico da SEGOV (<http://www.segov.ma.gov.br>).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. **Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

SEGOV/MA
Folha: 57
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

11.3. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, julgamento de recurso administrativo, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação no sítio eletrônico oficial da SEGOV (<http://www.segov.ma.gov.br>).

11.5. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o Decreto Estadual nº 36.184/2020, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação para assinatura do contrato, para comparecerem perante a Secretaria de Estado de Governo para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**).

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Secretaria de Estado de Governo nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 deste Edital.

12.1.4. É facultado ao Presidente da CSL reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

Proc. Nº	1150/25
Folha Nº	57
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 54
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

12.1.5. Na sessão de reabertura da Concorrência, o Presidente da CSL deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.1.6. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) será firmada entre a Secretaria de Estado de Governo, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o Decreto estadual nº 36.184/2020, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.1.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.1.8. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos equipamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 36.184/2020, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.1.9. Será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da Administração pública direta e indireta não participante deste certame.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela CONTRATANTE, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 56
Proc. nº 55359/2023
Rub: Y

- a) Descumprir as condições previstas no Edital desta Concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

14.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CONTRATANTE assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 14.1, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

15.2. Será aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.

15.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.4. O registro a que se refere o item 15.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VIII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

Proc. Nº	14/50/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 58V
Proc. nº 55359/2023
Rub: 6

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 17 deste Edital.

16.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VIII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a empresa CAEMA, conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

16.7. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.8. O pagamento será efetuado, através de Medição do avanço físico da obra, elaborado e assinado pelo Engenheiro responsável da empresa, devidamente atestado pela Fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA:

- a) Apresente a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Apresente o “Termo de Recebimento Definitivo” no caso do pagamento da última parcela de desembolso.

16.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 49
Proc. nº 55359/2023
Rub: 1

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.11. Para contratar com o Estado do Maranhão, adjudicatária deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010.

16.12. As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme item 24 do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

18. DO REAJUSTE

18.1. Conforme item 26 do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão solucionados com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

Proc. Nº	1450/25
Folha Nº	49
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 59V
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

19.5. O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

19.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a **CONTRATANTE**, os **Equipamentos de Proteção Individual-EPI's** a que se refere a **Norma Regulamentadora-NR nº 06**, da **Portaria nº 3.214/1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**.

19.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas o <http://www.segov.ma.gov.br> ou na sede da SEGOV, situada no 1º Andar, Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de pen drive.

19.8. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas o <http://www.segov.ma.gov.br> e na sede da SEGOV.

19.9. Ao adquirir o Edital na sede da SEGOV, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página o <http://www.segov.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

19.10. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: csi@segov.ma.gov.br.

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.11. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da documentação de habilitação e proposta, a COMISSÃO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos e impugnações, modificar/complementar os referidos documentos da licitação mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes, através do sítio eletrônico <http://www.segov.ma.gov.br/>.

a) As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.segov.ma.gov.br/>.

19.12. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões, Julgamentos e demais instrumentos congêneres referente a este certame publicados no sítio eletrônico <http://www.segov.ma.gov.br/>.

19.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO LI	Caderno Especificações Bloquetes
ANEXO LII	Orçamento de Referência
ANEXO LIII	Composição Própria
ANEXO LIV	Memória de Cálculo
ANEXO LV	Curva ABC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 60

Proc. nº 55359/2023

Rub: 8

ANEXO I.VI	Composição de BDI
ANEXO I.VII	Composição de Encargos Sociais
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de enquadramento de Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte e Microempresa.
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ANEXO V	Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal
ANEXO VI	Declaração Consolidada
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII-A	Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.

São Luís/MA, xx de xxxxx de 2023

MARCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Estado de Governo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 61
Proc. nº 55359/2023
Rub: 2

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO
INTERTRAVADOS) – REGIONAL CAXIAS**

SÃO LUÍS – MA

Proc N°	12130/23
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 61
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) – regional Caxias.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Unitário** com critério de julgamento **Menor Preço Global**.

1.3.1. A contratação será feita pelo menor preço global, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

- **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**
- **ANEXO II – ORÇAMENTO REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
- **ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **ANEXO V – CURVA ABC**
- **ANEXO VI – COMPOSIÇÃO BDI**
- **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

Proc Nº	3450/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 62
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O comprometimento do Governo do Estado do Maranhão com a melhoria da infraestrutura viária é evidenciado pelo programa de pavimentação em curso desde 2017. Este projeto significativo já transformou mais de 50 km de vias, antes negligenciadas, proporcionando condições favoráveis e elevando a qualidade de vida dos cidadãos maranhenses.

3.2. A alteração legislativa promovida pela Lei Estadual nº 12.447 de 2021, que revisou a Lei nº 10.505 de 2016, delineou as competências da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) para celebrar acordos com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) e prefeituras municipais. Esses acordos, de acordo com o artigo 5º-A, §1º c/c §3º, estabelecem as responsabilidades necessárias para a execução de serviços, incluindo a pavimentação de vias, consolidando uma base legal robusta para iniciativas desta natureza.

3.3. Buscando aprimorar a infraestrutura urbana em diversos municípios do estado, a Secretaria de Estado de Governo visa viabilizar o registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na aplicação de bloquetes (blocos de concreto intertravado) para pavimentação. A escolha por essa solução decorre de sua durabilidade, baixo impacto ambiental e facilidade de manutenção, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade.

3.4. A colaboração entre o Governo do Estado, a SEAP, a SEGOV e as prefeituras municipais é essencial para o sucesso desse projeto. Além de fortalecer a infraestrutura, a iniciativa visa promover a ressocialização dos internos do sistema penitenciário por meio da produção de materiais utilizados na pavimentação. Essa abordagem integrada não apenas contribui para a reinserção desses indivíduos na sociedade, mas também fomenta a economia local e estimula a sustentabilidade.

3.5. Portanto, a abertura do processo de licitação de registro de preços para pavimentação em bloquetes no Estado do Maranhão emerge como uma iniciativa estratégica, alinhada não apenas com os princípios legais vigentes, mas também com a visão de desenvolvimento sustentável, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para os cidadãos maranhenses. O comprometimento conjunto das entidades envolvidas reflete a determinação em construir um futuro mais próspero e equitativo para o estado.

Proc. Nº 14.50/25
Folha Nº
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 63
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

3.6. Na oportunidade, opina-se pela utilização da Lei Federal nº 8.666/1993, ainda vigente, bem como Decreto Estadual nº 36.184/2020, que regulamenta o Registro de Preços, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.7. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime.

3.8. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

3.9. As especificações, unidades e quantitativos dos serviços seguem descritas nos anexos deste Projeto Básico.

3.10. A forma adequada dessa contratação será a seleção de empresa especializada com qualificação diferenciada, que se habilite ao registro de preços para execução dos serviços constantes da planilha deste Projeto Básico.

4. DAS REGIONAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

TABELA 1 – LISTA MUNICÍPIOS		
	REGIONAL	MUNICÍPIOS
CAXIAS 29 municípios	- CAXIAS - TIMON - CODÓ - CHAPADINHA	1. Afonso Cunha 2. Aldeias Altas 3. Caxias 4. Coelho Neto 5. Duque Bacelar 6. São João do Soter 7. Matões 8. Parnarama 9. Timon 10. Alto Alegre do Maranhão 11. Codó 12. Coroatá 13. Peritoró

Proc. Nº 55359/23
Folha Nº 63
8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 83

Proc. nº 55359/2023

Rub: 7

		14. São Mateus 15. Timbiras 16. Água Doce do Maranhão 17. Anapurus 18. Araioses 19. Brejo 20. Buriti 21. Chapadinha 22. Magalhães de Almeida 23. Mata Roma 24. Milagres do Maranhão 25. Paulino Neves 26. Santa Quitéria do Maranhão 27. Santana do Maranhão 28. São Bernardo 29. Tutóia
--	--	---

5. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1. Os serviços a serem executados do objeto da contratação, constam na planilha orçamentária, sendo especificados no Anexo I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO deste projeto básico - a realização de todos os serviços são de suma importância para garantia de qualidade da pavimentação.

5.2. Todos os serviços licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) – REGIONAL CAXIAS, serão executados em locais definidos pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme item 4 deste Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento.

6.2. A quantidade dos serviços e materiais indicadas neste documento é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Proc N° 5450/23
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 032
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

7. DO PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

7.1. A empresa a ser contratada para execução dos serviços deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade no ramo de engenharia civil, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratados.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante que sagrar-se vencedora deverá dispor, no momento da contratação, de equipe de prontidão a visita nos municípios destinados aos serviços, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

8.2. A execução dos serviços, obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos e as normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais.

8.3. Os trabalhos serão realizados de acordo com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar requisitos básicos tais como: Uso de uniforme, equipamento de proteção individual- EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

8.4. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço e horários indicados na referida OS e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

8.5. Os serviços poderão, eventualmente, ser executados aos sábados, domingos, feriados e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com a legislação trabalhista em vigor.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço serão efetuados pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA, acompanhado pelo responsável técnico da empresa, observando as disposições neste Projeto e na legislação aplicável e dar-se-ão da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do

Proc. N° 55359/2023
Folha N° 3
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 68
Proc. nº 55359/2023
Rub: 1

orçamento aprovado pela Fiscalização em acordo com vistorias ou autorizações específicas dos serviços executado por órgãos públicos e concessionários.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

9.2. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3. A empresa CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade a mão de obra necessária, que deverá possuir qualificação adequada aos tipos de serviços que estiverem sendo realizados.

9.4. O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético profissional, pela perfeita execução do contrato e respectiva responsabilidade técnica do profissional.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A empresa vencedora, quando convocada para assinar contrato, prestará garantia correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observada as condições previstas no edital e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta deverá apresentar Planilha Orçamentária contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados e de todos os seus equipamentos/maquinários e ferramentas, com unidade, quantidade e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem o valor unitário, mensal e total/global da proposta, já incluído de todos os custos diretos e indiretos e demais despesas que incidam sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, seja qual for o seu título de natureza, além das exigências estabelecidas no edital de concorrência.

Proc N° 14.50/25
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 61V
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Registro ou Inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

a) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

12.3.2. Quanto à capacidade técnico – operacional, a empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE QUALQUER TIPO	M2	97.400,00
ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO PRE-MOLDADO	M	16.240,00

a) É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

b) A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras.

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 65
Proc. nº 55359/2023
Rub: _____

12.3.3. Quanto à capacidade técnico – profissional, a empresa licitante deverá comprovar que possui ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO(s) CIVIL(s) ou ARQUITETOS(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada.

a) As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância.

b) Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS com sua (s) CAT'S assim expressamente tipificada(s) em seu nível de atuação.

12.3.4. Para comprovação do vínculo de que trata o item anterior, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional.

a) No caso de declaração de contratação futura do profissional, esta deverá assinada pelo sócio-administrador da empresa ou representante legal nos termos da lei, na qual deverá constar nome completo e número do CREA e/ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso a licitante seja declarada vencedora do certame, acompanhada da Declaração de Anuência ou Concordância, assinada pelo profissional indicado, e documentos que comprovem a qualificação técnica disposta no item 12.3.3 deste Projeto Básico.

b) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por

Proc Nº 1450/25
Folha Nº _____
Assinatura _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 08
Proc. nº 55359/2023
Rub:

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.3.5. Relação dos Principais Equipamentos, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SEGOV, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

12.3.6 As instalações, os equipamentos necessários à execução da obra ou serviços constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "*in loco*", pelo profissional responsável e designado por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

12.3.7. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia.

a) Neste caso, a empresa licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU, profissional de formação correspondente à do detentor do Acervo Técnico apresentado.

12.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia.

12.3.10. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

a) Não serão aceitos, para efeito de comprovação da qualificação técnica, atestados de subcontratação que contenham serviços determinados como de maior relevância na contratação originária.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha com os seguintes elementos:

Proc Nº 1450/25
Folha Nº
Assinatura:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 66
Proc. nº 55359/2023
Rub: 1

13.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO**, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo ANEXO;

a) Os preços unitários da **Planilha Orçamentária** da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no **Anexo do Projeto Básico**.

b) A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante;

c) Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

13.1.2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário], terá que ser parametrizado com seu respectivo item da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**;

13.1.3. COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

$$BDI = LDI = \{ [(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)] / 1 - I/100 - 1 \} 100$$

onde :

AC = Taxa de rateio da Administração Central

DF = taxa das Despesas Financeiras

R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento

I = taxa de Tributos

L = taxa do lucro

13.1.4. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;

Proc N° 55359/25
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 64
Proc. nº 55359/2023
Rub: J

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O preço global básico de referência do registro de preços é de **R\$ 29.994.600,94** (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos).

14.2. Eventuais serviços não contemplados na tabela SINAPI, quando necessários, deverão ser obtidos através de composições, sendo que os preços dos insumos serão os preconizados na Tabela SINAPI sempre que possível. Quando não for possível, deverá ser efetuada pesquisa de Mercado.

14.3. Para elaboração da planilha orçamentária, foram consideradas as diretrizes da norma da ABNT NBR 5891:1977 para as questões de arredondamento.

14.4. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

14.6. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, conforme a lei e válidos por 60 (sessenta) dias.

14.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha orçamentária.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços executados serão pagos a partir de cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA.

15.2. O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro, e parecer favorável da fiscalização do contrato.

15.3. A Planilha de medição deverá ser apresentada em duas Vias impressas e em meio magnético (CD) ou Pen-Drive e editável (Excel) e incluir plantas iluminadas das etapas da obra executadas e medidas.

Proc N°	1430/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 67

Proc. nº 55359/2023

Rub: /

15.4. As cópias do Diário de Obras assim como os relatórios comprovantes de testes de materiais e ensaios laboratoriais de corpos de provas de concreto, referente ao mês da medição, deverão acompanhar a Planilha de Medição para efeito de análise a aprovação da Fiscalização.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada, conforme inciso IV, artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

15.8. Os serviços serão executados a partir do cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada junto com o Orçamento de Preço e aprovado pela Fiscalização da SEGOV-MA a qual tomará como base a previsão físico-financeira e demais documentos.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Proc Nº 5450/25
Folha Nº
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 04
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

17.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

17.4. O registro a que se refere o item 17.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses da data de sua publicação;

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. A vigência do contrato será até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 dias úteis para assinar o contrato contado da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas conforme legislação vigente.

19.3. Para cada Ordem de Serviço emitida pela SEGOV, será dado prazo para execução de cada serviço considerando o máximo de 12 meses.

19.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Contratante indicará Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato composta por um gestor e dois fiscais técnicos.

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 68

Proc. nº 55359/2023

Rub: 7

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, desde que a subcontratação não importe em parcela de maior relevância ou na totalidade do contrato, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração que atende ao disposto no art. 8º, inciso II da Lei Estadual nº 10.403/2015.

21.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos valores.

21.3. No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, o aceite expresso e devidamente assinado, assim como, a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, da empresa indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

21.4. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.

21.5. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação da SEGOV/MA.

21.6. A empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

21.7. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com o seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa,

Proc. N° 54.30/25
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: <i>14</i>
Proc. nº 55359/2023
Rub: <i>1</i>

independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei;

21.8. A empresa contratada é responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

21.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

21.10. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP subcontratadas.

21.11. A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela execução dos serviços especificados na proposta, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

21.12. São vedados:

- a) A subcontratação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que estejam participando da licitação; e
- b) A subcontratação de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

21.13. No caso de subcontratação, a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, onde esta última executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

21.14. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

21.15. As empresas a serem subcontratadas, deverão estar devidamente registrados no CREA/MA ou CAU/MA da região competente, com responsável técnico capacitado a executar os serviços especificados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

Proc N°	<i>1450/25</i>
Folha N°	<i>1</i>
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 6^ª
Proc. nº 55359/2023
Rub: 1

e qualificação assumidas na licitação, bem como o fornecimento da mão-de-obra, dos veículos, dos materiais, dos equipamentos/maquinários, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo profissional designado pela SEGOV;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- f) Manter sediado junto à Fiscalização (profissional designado pela SEGOV) durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEGOV e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEGOV;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbitos por meios de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança aplicáveis;

Proc. Nº 1450/23
Folha Nº 1
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 690
Proc. nº 55359/2023
Rub: J

- l) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Fornecer os materiais e equipamentos constantes deste Projeto Básico em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- o) Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratante ou a terceiro.
- p) Para contratar com o Estado do Maranhão, a adjudicatária deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional e detentos, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.182/2010.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Emitir Ordem de Serviço;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Designar servidor em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o CONTRATANTE;
- e) Notificar a CONTRATADA em caso do não cumprimento das obrigações por ela assumidas, a saber, instalação de material/execução de serviços diferente do acordado em contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do serviço de acordo com o estabelecido em contrato;

Proc. Nº 1450/25
Folha Nº 2
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 30

Proc. nº 55359/2023

Rub: 1

g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) 0,33% (trinta e três centésimos por centos) ao dia, incidente sobre o valor da parcela da execução em atraso, desde que o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória, de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 60 (sessenta) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que

Proc N° 1450/25
Folha N° 30
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 700
Proc. nº 55359/2023
Rub: X

fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

24.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

24.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela SEGOV/MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

24.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) **prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;**
- b) **não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;**
- c) **descumprir os prazos e condições previstas nesta concorrência.**

24.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

24.7. O valor da multa poderá ser descontado da garantia recolhida, pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25. DA MEDIÇÃO

25.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

25.2. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco" pelo fiscal/responsável técnico da SEGOV/MA.

25.3. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Unidade Gestora de Atividades Meio.

25.4. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de "atesto" e envio aos demais setores competentes.

Proc N° 54.50/23
Folha N°
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA
Folha: 01
Proc. nº 55359/2023
Rub: J

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

26.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Onde:

$$R = \frac{I - I^0}{I^0} \times V$$

26.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

a) A CONTRATADA, no momento da solicitação, deverá apresentar a memória de cálculo de reajuste do saldo contratual.

26.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

26.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Proc Nº	16.30/85
Folha Nº	6
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 41
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

27. DA UNIDADE REQUISITANTE

27.1 Unidade Gestora de Obras Especiais

Elaboração/Gestor da Unidade demandante:

ANTONIO LUCAS PINHEIRO COELHO
Auxiliar Técnico II

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **PROJETO BÁSICO**, conforme estabelece a legislação vigente.

Em ____/____/____

SAMUEL DORIA DE CARVALHO DE JUNIOR
Chefe da Supervisão de Projetos e Orçamentos

Proc Nº 1450/25
Folha Nº 41
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 72
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

**ANEXO I.1 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

Proc Nº 14 50/25
Folha Nº

Assinatura

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE
EXECUÇÃO PISO INTETRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO

O presente **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** tem como objetivo o detalhamento da Proposta de Execução De Serviços de pavimentação de blocos intertravados e sextavados nos municípios do Maranhão na Regional Caxias, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO MODELO

O projeto modelo contempla a pavimentação de 31.900 metros. Os serviços a serem realizados serão:

- Serviço de transporte de material utilizado na pavimentação de blocos intertravado;
- Serviço de locação de obra;
- Serviço de escavação e carga;
- Serviço de remoção de material inservível (Bota Fora);
- Serviço de drenagem superficial;
- Serviço de regularização de subleito;
- Serviço de execução de base e ou sub-base;
- Serviço de execução de colchão de areia;
- Serviço de assentamento de Meio Fio;
- Serviço de assentamento de piso intertravado com bloco sextavado.

Características Técnicas:

- **Extensão a ser pavimentada:** 31.900 m
- **Área a ser pavimentada:** 31.900M X 6M = 191.400 m²
- **Gabarito da pista de Rolamento:** 6,00 m
- **Tipo de Pavimento:** Bloco de Concreto Intertravado
- **Tipo da Região:** Active Moderado Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT. A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1. TRANSPORTE DE MATERIAL

Refere-se ao movimento e deslocamento de materiais diversos, como areia, blocos sextavados, meio fio, entre outros, para realização de obras e projetos. Esse processo é fundamental em projetos de construção civil, obras de infraestrutura, estradas, ferrovias, entre outros.

O transporte de material na pavimentação de bloquetes envolve mover os materiais necessários, como os próprios bloquetes, agregados (areia, brita), cimento, entre outros, do local de armazenamento até o local de instalação.

Passos básicos para o transporte de material:

1. Preparação: Certifique-se de que todos os materiais necessários estejam organizados pronto para serem carregados.
2. Seleção de equipamento: Escolha o equipamento de transporte adequado para o tipo e a quantidade de material, podendo incluir carrinho de mão, carrinho de transporte, caminhões ou veículos de carga.
3. Carregamento: Coloque os materiais nos veículos de transporte de acordo com sua capacidade e peso suportado.
4. Segurança: verifique se todos os materiais estão devidamente seguros e protegidos para evitar quedas durante o transporte.
5. Transporte: realize o transporte dos materiais do local de armazenamento até o local de instalação dos bloquetes.
6. Descarregamento: no local de instalação, descarregue os materiais com cuidado, evitando danos aos bloquetes, meio fio e à área circundante. Use equipamentos apropriados para movimentar os materiais até o local exato de instalação.
7. Logística: planeje a logística do transporte para minimizar o tempo e esforço gastos no transporte de ida e volta entre o local de armazenamento e o local de instalação.
8. Limpeza: após a conclusão da instalação dos bloquetes, limpe qualquer resíduo ou material que tenha sobrado, garantindo um ambiente seguro e limpo.

O transporte de material pode ser realizado através de caminhões basculante e veículos de carga, escavadeira e carregadeira.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



O planejamento adequado do transporte de material é essencial para a eficiência do projeto, considerando a quantidade de material a ser movimentado, as distâncias envolvidas, os tipos de terreno, os custos e cronograma da obra.

2. LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos. Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO. O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3. ESCAVAÇÃO E CARGA

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- a) Escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- b) Escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

- c) Escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- d) Escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- e) Escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;
- f) Escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- g) Escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta-rios.

4. REMOÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL (BOTA FORA)

Consiste na retirada e descarte adequado de resíduo e materiais considerados sem utilidade e impróprios para o uso. Esse tipo de serviço é essencial para a limpeza e desobstrução de espaços, sejam eles canteiro de obras, áreas públicas, entre outros.

A remoção inclui as seguintes etapas: identificação, planejamento, coleta, transporte, descarte ou reciclagem e limpeza.

1. Identificação: identifique os materiais inservíveis e classifique de acordo com seu tipo e características.
2. Planejamento: planeje o processo de remoção considerando a quantidade de material, os recursos necessários (pessoal, equipamento e veículos) e os requisitos legais e ambientais. Determine se o material pode ser reutilizado.
3. Coleta: Colete os materiais inservíveis usando equipamentos adequados, como carrinhos, caminhões de coleta ou caçamba.
4. Descarte adequado: para os materiais recicláveis devem ser encaminhados para instalações de reciclagem e para os materiais que não podem ser reciclados, identifique locais apropriados para o descarte, como aterros sanitários regulamentados.
5. Transporte Segura: Certifique-se de o transporte seja seguro e que os materiais não se soltem durante o percurso.
6. Limpeza: após remoção de materiais inservíveis, realize uma limpeza completa da área para garantir que não tenha sobrado detritos ou resíduos.

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



É importante contratar empresa ou serviços de remoção de materiais inservíveis que sejam licenciados e sigam as diretrizes ambientais e de segurança para garantir uma destinação responsável e adequada dos resíduos, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade.

5. DRENAGEM SUPERFICIAL

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento de dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam o corpo estrada. Dessa maneira foi previsto a utilização da sarjeta como dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço.

Processo de Instalação:

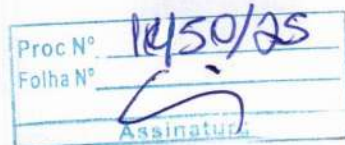
1. Planejamento: Planeje cuidadosamente o sistema de drenagem identificando as áreas de maior risco de acúmulo de água e determine a direção em que a água deve ser direcionada para o escoamento adequado.
2. Declividade: Garanta que a superfície dos blocos esteja ligeiramente inclinada para permitir que a água escorra. Geralmente, uma inclinação de 1 a 2% é suficiente para garantir o escoamento.
3. Instalação de Sarjetas: Construa sarjetas ao longo dos bordos da pavimentação com intuito de coletar a água pluvial direcionando para os pontos de drenagem.

6. PAVIMENTAÇÃO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural. O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo de 8 faces com espessura de 8cm e resistência de 35 Mpa.

7.1 -PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1.1 – REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras ≤ 20 cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas. Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: moto niveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

7.1.2 EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE

É uma etapa fundamental no processo de construção de vias pavimentadas, como estradas, ruas e estacionamento. Essas camadas são responsáveis por fornecer suporte e estabilidade à pavimentação, distribuindo as cargas do tráfego de forma adequada e evitando deformações na superfície.

A execução é composta pelas fases de:

- Preparação do terreno com remoção de vegetação, nivelamento compactação adequado;
- Sub-base composta por materiais como brita graduada, cascalho ou solo estabilizado, que são espalhados e compactados de forma homogênea para garantir uma base sólida;
- Compactação que é feito por meio de rolos compactadores, que aplicam pressão para reduzir os vazios entre as partículas, aumentando a resistência do material;
- Regularização para garantir a espessura e o nível de base de acordo com o projeto.

7.1.3 – EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA

O colchão de areia é uma camada niveladora que ajuda a distribuir a carga de maneira uniforme, prevenindo afundamentos e proporcionando uma base estável para os bloquetes. É necessário seguir as orientações específicas das normas locais ou da fiscalização para garantir a espessura correta do colchão de areia e a compactação adequada.

Proc N°	1450/25
Folha N°	5
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



As fases da execução:

1. Preparação da área: Certifique-se de que a área onde os bloquetes serão assentados esteja limpa e nivelada. Remova qualquer vegetação, detritos ou sujeiras.
2. Escavação: se necessário, escave uma camada superficial do solo para criar espaço para o colchão de areia. Isso ajuda a evitar que a areia se misture com o solo e também permite ajustar a altura final da pavimentação.
3. Camada de areia: aplique uma camada uniforme de areia sobre o solo compactado. A espessura da camada de areia vai variar de 5 a 7 cm ou conforme as recomendações locais.

7.1.3 - JUNTAS

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

7.1.4 - ASSENTAMENTO

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45º ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Inicialmente fixar estacas, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m. Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Iniciar o assentamento da primeira fileira, 45º ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 1,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser

Proc N°	1150/25
Folha N°	1
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante. No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, paver, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 a 7 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica.

7.1.4 – COMPACTAÇÃO E REJUNTAMENTO

Use um compactador de solo, também conhecida como placa vibratória ou sapo, para compactar a superfície dos bloquetes. Passe o compactador por cima dos bloquetes, cobrindo toda a área pavimentada. Isso ajudará a assentar os bloquetes na camada de base, eliminando vazios e garantindo a estabilidade.

Após a primeira compactação, revise a superfície para verificar se todos os blocos estão nivelados e bem assentados.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

O material de rejuntamento pode variar, mas frequentemente é usado areia fina, pó de pedra, ou mistura especiais de rejuntamento que podem ser permeáveis ou não.

Fases do rejuntamento:

1. Aplicação do material: Espalhe o material de rejuntamento sobre a superfície pavimentada, garantindo que ele penetre nas juntas entre os blocos.

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



2. Compactação do rejuntamento: Use uma vassoura de cerdas duras para varrer o material de rejuntamento para dentro das juntas. Isso ajuda a compactar o material e preencher as aberturas.
3. Varredura excessiva: Remova o excesso de material de rejuntamento da superfície dos blocos com uma vassoura limpa. Isso evita manchas e resíduos na superfície dos blocos.
4. Umedecimento: Umedeça levemente a área rejuntada com água para ajudar na cura do material de rejuntamento.
5. Cura: deixe o material do rejuntamento curar de acordo com as instruções do fabricante. Durante o processo de cura, evite tráfego pesado sobre a superfície.

8. MEIO FIO

Os meios-fios são de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados.

Processo de instalação:

1. Preparação do local: Necessário que o terreno esteja nivelado e compactado adequadamente.
2. Marcação: Marque a linha onde o meio fio será instalado usando estacas e linha de marcação com o intuito de garantir uma linha reta e uniforme para marcação.
3. Escavação: Será escavado uma vala para acomodar o meio fio e sua base, com as dimensões de 12 cm de largura e 15 cm de profundidade.
4. Base e Assentamento: Coloque uma camada de base que pode ser composta por uma mistura de areia e brita, dentro da vala escavada. Compacte a base adequadamente para garantir estabilidade e coloque o meio fio na posição desejada, pressionando-o firmemente contra a base.
5. Nivelamento: Use o nível para verificar se o meio fio está nivelado ao longo de seu comprimento.
6. Fixação: Se necessário use estacas temporárias para fixar o meio fio na posição enquanto a base se solidifica. Essas estacas podem ser removidas após assentamento completo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Os meios-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

8.1 CAIAÇÃO EM MEIO FIO

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre todos os meios fios instalados. A pintura dos meio fios deverão ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

9. SARJETA MOLDADOS IN LOCO:

As sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto por máquina de perfil contínuo, com seção transversal especificada em projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO. O concreto, a ser utilizado, deverá ter um consumo de 250kg de cimento por metro cúbico de concreto e apresentar plasticidade e umidade tais que após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes. Após a extrusão, antes da cura total do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras de aço. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. Nos trechos curtos, onde a utilização da extrusora se fizer inadequado, serão utilizados guias prêmoldadas de concreto tipo PMS e a sarjeta confeccionada no local. As sarjetas danificadas, indicadas no projeto, deverão ser demolidas e refeitas.

O serviço será medido e pago por metro linear (m) de guia e sarjeta executada.

Processo de instalação:

1. Marcação: Marque a área onde a sarjeta será instalada, usando estacas e linha de marcação. Defina a largura e profundidade de acordo com o projeto ou a critério da fiscalização.

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



2. Escavação: Escave a área da sarjeta de acordo com as marcações feitas. A profundidade será de acordo com o projeto ou a critério da fiscalização.
3. Base: coloque uma camada de base, que pode ser composta por uma mistura de areia e brita, no fundo da escavação da sarjeta. Compacte bem a base para garantir estabilidade.
4. Acabamento: Verifique novamente o nivelamento da sarjeta e faça ajustes se necessário.

10. SERVIÇOS FINAIS

10.1 LIMPEZA DA OBRA

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado. Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

10.2 VERIFICAÇÃO FINAL

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

Proc N° 1450/23
Folha N° 1
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 19

Proc. nº 55359/2023

Rub: 8

ANEXO I.II – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 1450/25
Folha Nº 1
Assinatura: [assinatura]

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SETOR DE ENGENHARIA

SEGOVIA
Fls: 80
Proc: 55359
Rub: 8

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO									
OBJETO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE BLOQUETES						
			DATABASE: SINAPI 08/2023 - SICRO - 04/2023						
			NÃO DESONERADO						
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA									
REGIONAL CAXIAS - 29 MUNICÍPIOS									
ITEM	DATABASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		%
1			ADMINISTRAÇÃO			R\$	524.394,29		0,4%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.733,00	R\$ 26,32	R\$ 56.772,56		0,4%
1.2	INCLUI SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MES	81,20	R\$ 1.016,19	R\$ 82.514,63		0,34%
1.3	SINAPI	90776	ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17.052,00	R\$ 31,00	R\$ 528.612,00		2,20%
1.4	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.733,00	R\$ 113,97	R\$ 310.488,01		1,06%
2			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	8.822.264,43		4,71%
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cesto mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg, 440 XW - motoriza de 250hp, 85mm	H	116,00	R\$ 1.044,58	R\$ 121.171,28		0,30%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	m2	245.800,00	R\$ 2,34	R\$ 575.024,00		2,38%
2.3	SINAPI	5944	PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 187 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CNP QUINDO, AF. 06/2014	H	1.524,00	R\$ 205,08	R\$ 312.601,20		1,04%
2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	1.607.790,00	R\$ 2,42	R\$ 3.890.779,20		16,21%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA 3,20M), AF. 07/2020	M3	36.540,00	R\$ 12,30	R\$ 449.442,00		1,87%
2.6	SINAPI	95875	Transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	36.540,00	R\$ 2,42	R\$ 88.428,80		0,37%
2.7	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	36.540,00	R\$ 11,25	R\$ 411.075,00		1,71%
2.8	SICRO	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Km	3.745.500,00	R\$ 0,79	R\$ 2.958.945,00		12,33%
3			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			R\$	74.185.422,18		36,30%
3.1	SICRO	2003767	Leitura de área comercial - espalhamento manual	M3	17.052,00	R\$ 100,89	R\$ 1.720.376,28		7,17%
3.2	COMP. PRÓPRIA	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	191.400,00	R\$ 11,84	R\$ 2.266.616,00		9,13%
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	63.800,00	R\$ 19,35	R\$ 1.234.530,00		5,14%
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	8.380,00	R\$ 23,27	R\$ 195.462,60		0,82%
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	61.200,00	R\$ 42,32	R\$ 2.589.884,00		11,02%
3.6	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	8.120,00	R\$ 52,87	R\$ 428.304,40		1,79%
3.7	SINAPI	103488	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCADA), AF. 05/2021	M	61.200,00	R\$ 1,49	R\$ 91.188,00		0,39%
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	51.200,00	R\$ 57,46	R\$ 2.942.192,00		12,50%
3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	17.400,00	R\$ 61,06	R\$ 1.062.444,00		4,43%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 08/2022	M3	1.218,00	R\$ 744,76	R\$ 907.117,68		3,78%
						TOTAL SEM IPI	R\$ 23.995.866,76		
						IPPI 20%	R\$ 4.799.173,35		
						TOTAL SEM IPI	R\$ 28.795.040,11		

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

Proc N°	1450/25
Folha N°	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 21
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

ANEXO I.III – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

Proc N° 1450/25
Folha N° 2
Assinatura: [assinatura]

Proc N°	14 50/25
Folha N°	
Assinatura	

OBJETO		REGIONAL CAXIAS - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		DATABASE:	DATABASE: SINAPI 06/2025 - NÃO DESONERADO		
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CORFICIENTE	UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	
COMP01		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 4 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS ORIENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUEIOS E CAMA DE AREIA	M2			R\$	11,44
		MÃO DE OBRA					
370							
4741	C.SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0066	R\$ 78,95	R\$	0,52
86260	C.SINAPI	CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1683	R\$ 25,03	R\$	4,21
86316	C.SINAPI	SERVEITE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1683	R\$ 19,30	R\$	3,24
91277	C.SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA	CHP	0,0055	R\$ 9,07	R\$	0,04
91278	C.SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA	CH8	0,0787000	R\$ 0,59	R\$	0,04
91283	C.SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISC	CHP	0,0038000	R\$ 10,61	R\$	0,04
91285	C.SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISC	CH8	0,0804000	R\$ 1,32	R\$	0,10
88629	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MAN	M3	0,004896	R\$ 865,30	R\$	3,25
CUSTO TOTAL						R\$	11,44

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CORFICIENTE	UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	
COMP02		ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TROCENHO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X10X10 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), PARA VUA URBANAS, SEM FORNECIMENTO DE GUA (MEIO-FIO)	M			R\$	19,35
		MÃO DE OBRA					
370	C.SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	R\$ 70,00	R\$	0,49
86309	C.SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	R\$ 25,22	R\$	9,93
86316	C.SINAPI	SERVEITE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	R\$ 19,30	R\$	7,60
88629	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MAN	M3	0,0020000	R\$ 865,30	R\$	1,73
CUSTO TOTAL						R\$	19,35

SINAPI 94273

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CORFICIENTE	UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	
COMP03		ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TROCENHO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X10X10 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), PARA VUA URBANAS (USO VARIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUA (MEIO-FIO)	M			R\$	23,27
		MÃO DE OBRA					
370	C.SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	R\$ 70,00	R\$	0,49
86309	C.SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4630	R\$ 25,22	R\$	12,16
86316	C.SINAPI	SERVEITE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4630	R\$ 19,30	R\$	9,32
88629	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MAN	M3	0,002	R\$ 865,30	R\$	1,76
CUSTO TOTAL						R\$	23,27

SINAPI 94274

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CORFICIENTE	UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	
COMP04		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 4 CM COM JUNTAS ORIENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2			R\$	57,46
		MÃO DE OBRA					
711	C.SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM	M2	1,0038	R\$ 45,80	R\$	45,97
4741	C.SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0066	R\$ 78,95	R\$	0,52
86260	C.SINAPI	CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1683	R\$ 25,03	R\$	4,21
86316	C.SINAPI	SERVEITE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1683	R\$ 19,30	R\$	3,25
91277	C.SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA	CHP	0,0055	R\$ 9,07	R\$	0,05
91278	C.SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA	CH8	0,0787000	R\$ 0,59	R\$	0,05
91283	C.SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISC	CHP	0,0038000	R\$ 10,61	R\$	0,04
91285	C.SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISC	CH8	0,0804000	R\$ 1,32	R\$	0,11
88629	C.SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MAN	M3	0,004896	R\$ 865,30	R\$	3,26
CUSTO TOTAL						R\$	57,46



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 83
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

ANEXO LIV- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Proc Nº 1450/25
Folha Nº 1
[Assinatura]

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

Fls: 55354
Proc: 8
Rub: 1

[illegible]

Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

Proc N°	1430/25
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 85
Proc. nº 55359/2023
Rub: 7

ANEXO I.V- CURVA ABC

Proc N° 4150/25
Folha N°
Assinatura

SEGOVIMA
86

Fis: 55354

Proc: 55354

Rub: X

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SECRETARIA DE ENGENHARIA

CURVA ABC DO LOTE 3
REGIONAL CASAB - 28 MUNICÍPIOS

ITEM	DENOMIN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADA	COMETIDO
1.1	SNAP	9407	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	81.590,00	R\$ 42,32	R\$ 3.436.389,00	14,32%	14,32%	A
1.2	COMP. PROVA	020004	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO SOLTADEDO DE 20 X 30 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORMACIMENTO DE CANAL DE DRENAÇÃO	M2	12.700,00	R\$ 57,46	R\$ 730.898,12	12,30%	26,62%	A
1.3	SECO	95075	Transporte de material - Transporte com Caminhão BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M3	3.745.580,00	R\$ 8,79	R\$ 3.292.945,30	12,30%	38,92%	A
2.1	COMP. PROVA	020001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO SOLTADEDO DE 20 X 30 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORMACIMENTO DE BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M2	191.400,00	R\$ 11,44	R\$ 2.191.816,00	8,18%	47,10%	A
2.2	SNAP	94075	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	1.407.760,00	R\$ 2,42	R\$ 3.400.776,00	18,31%	65,41%	A
3.1	SECO	95075	Transporte de material - Transporte com Caminhão BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M3	17.082,00	R\$ 18,69	R\$ 319.576,18	7,72%	73,13%	A
3.2	COMP. PROVA	020002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO SOLTADEDO DE 20 X 30 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORMACIMENTO DE BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M2	43.900,00	R\$ 18,30	R\$ 799.530,00	5,14%	78,27%	A
3.3	SNAP	94075	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	17.400,00	R\$ 41,06	R\$ 714.604,00	4,42%	82,69%	A
3.4	SNAP	94080	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO SOLTADEDO DE 20 X 30 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORMACIMENTO DE BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M2	1.218,00	R\$ 184,76	R\$ 225.112,68	3,38%	86,07%	A
3.5	SNAP	94075	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	100.000,00	R\$ 3,34	R\$ 334.000,00	2,88%	88,95%	A
3.6	SNAP	94075	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	17.082,00	R\$ 31,00	R\$ 529.562,00	2,88%	91,83%	A
3.7	SNAP	101138	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	38.540,00	R\$ 12,30	R\$ 474.042,00	2,88%	94,71%	A
3.8	SNAP	94075	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	4.100,00	R\$ 52,87	R\$ 216.988,00	7,78%	102,49%	A
3.9	SNAP	94080	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO SOLTADEDO DE 20 X 30 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORMACIMENTO DE BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M2	38.540,00	R\$ 11,29	R\$ 435.056,00	7,78%	110,27%	A
3.10	SNAP	101138	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	1.434,00	R\$ 205,00	R\$ 293.970,00	7,78%	118,05%	A
3.11	SNAP	100305	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	2.233,00	R\$ 115,57	R\$ 258.000,00	7,78%	125,83%	A
3.12	COMP. PROVA	020003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO SOLTADEDO DE 20 X 30 CM, ESPESURA 4 CM SEM FORMACIMENTO DE BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M2	4.380,00	R\$ 25,27	R\$ 110.962,00	0,82%	126,65%	A
3.13	SECO	95075	Transporte de material - Transporte com Caminhão BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M3	118,00	R\$ 1.044,58	R\$ 123.340,00	0,82%	127,47%	A
3.14	SNAP	101438	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	81.200,00	R\$ 1,49	R\$ 120.988,00	0,82%	128,29%	A
3.15	SNAP	94075	EXECUÇÃO DE SARKETA DE CONCRETO USADO, MOLEDA 10 L001 EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, 10/02/14	M	38.540,00	R\$ 2,42	R\$ 93.456,00	0,82%	129,11%	A
3.16	SECO	95075	Transporte de material - Transporte com Caminhão BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M3	81,20	R\$ 1.044,58	R\$ 84.946,00	0,82%	130,00%	A
3.17	SECO	95075	Transporte de material - Transporte com Caminhão BANCALIST 10/10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 410 30 KM (UNIDADE)	M3	2.233,00	R\$ 36,32	R\$ 81.112,00	0,82%	130,82%	A
						TOTAL SEM IPI	R\$ 22.995.889,18			
						SEM IPI	R\$ 5.896.925,13			
						TOTAL COM IPI	R\$ 28.892.814,31			

ITEM	%	% ACUMULADA
1	14,32%	14,32%
2	12,30%	26,62%
3	18,31%	44,93%

Proc N° 1450/05
Folha N°
Assinatura

Proc N°	1450/25
Folha N°	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 87

Proc. nº 55359/2023

Rub: Y

ANEXO I.VI- COMPOSIÇÃO BDI

Proc N° 1450/25
Folha N° 1
Assinatura [assinatura]

Proc N°	14150/25
Folha N°	
	



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE

COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,20%
2. RISCOS	1,27%
3. SEGUROS	1,00%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
6. TRIBUTOS*	8,65%
6.1 - ISS	5,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	0,00%
7 - LUCRO	6,28%
TOTAL GERAL DO BDI:	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Proc N°	1450/25
Folha N°	2
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SEGOV/MA

Folha: 89
Proc. nº 55359/2023
Rub: 8

ANEXO LVII- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Proc N° 1450/25
Folha N° 1
Assinatura: [Signature]

GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

SEGOVIMA
90
Fis: _____
Proc: 55394
Rub: X

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

Proc N° 1450/25
Folha N° 5
Assinatura

DATA: 22/04/2025

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 369.917,06
1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	770,00	R\$ 30,54	R\$ 23.519,16
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	28,00	R\$ 1.179,29	R\$ 33.020,08
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.880,00	R\$ 35,98	R\$ 211.535,94
1.4	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	770,00	R\$ 132,26	R\$ 101.841,88
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.872.564,35
2.1	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	116,00	R\$ 1.212,24	R\$ 140.619,27
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	84.000,00	R\$ 2,72	R\$ 228.107,88
2.3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	560,00	R\$ 237,96	R\$ 133.257,89
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	554.400,00	R\$ 2,81	R\$ 1.556.982,50
2.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5.20M3). AF_07/2020	M3	12.600,00	R\$ 14,27	R\$ 179.854,29
2.6	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.600,00	R\$ 2,81	R\$ 35.385,97
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.600,00	R\$ 13,06	R\$ 164.500,88
2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	3.745.500,00	R\$ 0,92	R\$ 3.433.855,67
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 7.349.092,68
3.1	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	5.880,00	R\$ 117,08	R\$ 688.447,13
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	42.000,00	R\$ 13,28	R\$ 557.597,04
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	14.000,00	R\$ 22,46	R\$ 314.379,45
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	1.400,00	R\$ 27,00	R\$ 37.806,77
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	28.000,00	R\$ 49,11	R\$ 1.375.146,08
3.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.800,00	R\$ 61,36	R\$ 171.795,78
3.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	28.000,00	R\$ 1,73	R\$ 48.416,06
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	42.000,00	R\$ 66,68	R\$ 2.800.459,08
3.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14.000,00	R\$ 70,86	R\$ 992.041,82
3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	420,00	R\$ 864,29	R\$ 363.003,47
				TOTAL SEM BDI	R\$ 13.591.574,09
				BDI 25%	R\$ 3.397.893,52
				TOTA GERAL	R\$ 16.989.467,61



CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J: nº 10.948.612/0001-64

Av. 01, Qd. 14, Casa 05 Res. Pirâmide, Raposa - MA, Tel. 98.3248 0977 / 98889 4323

email: albatrozengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: COTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

DATA: 22/04/2025

COTAÇÃO 0401

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	770,00	RS 27,86	RS 21.451,98
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	28,00	RS 1.075,64	RS 30.117,84
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.880,00	RS 32,81	RS 192.943,38
1.4	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	770,00	RS 120,64	RS 92.890,68
2	SERVÇOS PRELIMINARES				
2.1	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	II	116,00	RS 1.105,69	RS 128.259,80
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	84.000,00	RS 2,48	RS 208.058,76
2.3	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	560,00	RS 217,05	RS 121.545,44
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	554.400,00	RS 2,56	RS 1.420.134,41
2.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÁMINA: 5,20M3). AF 07/2020	M3	12.600,00	RS 13,02	RS 164.046,33
2.6	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	12.600,00	RS 2,56	RS 32.275,78
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	12.600,00	RS 11,91	RS 150.042,38
2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	3.745.500,00	RS 0,84	RS 3.132.043,28
3	SERVÇOS PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	5.880,00	RS 106,79	RS 627.937,34
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	42.000,00	RS 12,11	RS 508.588,08
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)	M	14.000,00	RS 20,48	RS 286.747,65
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	1.400,00	RS 24,63	RS 34.483,81
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	28.000,00	RS 44,80	RS 1.254.280,16
3.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2.800,00	RS 55,96	RS 156.696,11
3.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	28.000,00	RS 1,58	RS 44.160,62
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	42.000,00	RS 60,82	RS 2.554.317,92
3.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	14.000,00	RS 64,63	RS 904.848,14
3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	420,00	RS 788,33	RS 331.097,95
				TOTAL SEM BDI	RS 12.396.967,84
				BDI 25%	RS 3.099.241,96
				TOTA GERAL	RS 15.496.209,80

CLODOALD
O
CORREA:74
735160353Assinado digitalmente por
CLODOALDO CORREA-74735160353
ID: C4B8-04C4B8-04C4B8-04C4B8
Certificado Digital PF A1. 04+
Videconferência, 04+
1194818800119, 04+AC SyngularID
Multiple: C=CLODOALDO
CORREA-74735160353
Resolu: Este é o texto de um documento
Unidade: 04+
Data: 2025.04.22 10:30:18-0200
Font: PDF Reader Versão: 2023.1.0Proc N° 1450/25
Folha N°
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS E SEXTAVADOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO
DATA: 22/04/2025

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 356.529,28
1.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	770,00	R\$ 29,44	R\$ 22.667,97
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	28,00	R\$ 1.136,61	R\$ 31.825,04
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.880,00	R\$ 34,67	R\$ 203.880,18
1.4	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	770,00	R\$ 127,48	R\$ 98.156,09
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.660.028,63
2.1	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalos mecânicos 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	116,00	R\$ 1.168,36	R\$ 135.530,08
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	84.000,00	R\$ 2,62	R\$ 219.852,36
2.3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	560,00	R\$ 229,35	R\$ 128.435,12
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	554.400,00	R\$ 2,71	R\$ 1.500.633,29
2.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	12.600,00	R\$ 13,76	R\$ 173.345,13
2.6	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.600,00	R\$ 2,71	R\$ 34.105,30
2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.600,00	R\$ 12,58	R\$ 158.547,38
2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	3.745.500,00	R\$ 0,88	R\$ 3.309.579,98
3	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 7.083.119,49
3.1	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	5.880,00	R\$ 112,85	R\$ 663.531,33
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	42.000,00	R\$ 12,80	R\$ 537.416,88
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	14.000,00	R\$ 21,64	R\$ 303.001,65
3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	1.400,00	R\$ 26,03	R\$ 36.438,49
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	28.000,00	R\$ 47,33	R\$ 1.325.377,76
3.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.800,00	R\$ 59,14	R\$ 165.578,27
3.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	28.000,00	R\$ 1,67	R\$ 46.663,82
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	42.000,00	R\$ 64,26	R\$ 2.699.106,84
3.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14.000,00	R\$ 68,30	R\$ 956.138,54
3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	420,00	R\$ 833,01	R\$ 349.865,91
				TOTAL SEM BDI	R\$ 13.099.677,40
				BDI 25%	R\$ 3.274.919,35
				TOTA GERAL	R\$ 16.374.596,75

MARINALVA
CORREA DOS
SANTOS:0890
7668353

Assinado digitalmente por MARINALVA
CORREA DOS SANTOS:08907668353
RD: CN=BR, CHICP=Brazil, OU=HAG
SOLUTI Multipla vs. OUP
20101117000179, OU=Presencial, OU=
Certificado PP A1, CN=MARINALVA
CORREA DOS SANTOS:08907668353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.22 13:17:45-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Proc N° 1450/25
Folha N° 61
Assinatura

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO E ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados);

Adesão de ata de registro de preço nº 009/2024 - SEGOV/MA, referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2023.

1) MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Evidencia-se a vantagem em aderir a ata de registro de preços nº **009/2024 - SEGOV/MA, referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2023**, conforme a modalidade licitatória de adesão, como “Carona”, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados).

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços, com solicitação de cotação diretamente com os fornecedores.

Valor empresa 1	Valor empresa 2	Valor empresa 3	Valor da média	Preço para aderir
Albatroz Construções LTDA	Atrio Construções LTDA	Orion Projeto & Engenharia		MVDC Empreendimentos LTDA
R\$15.469.209,80	R\$ 16.374.596,75	R\$ 16.989.467,61	R\$ 16.277.758,05	R\$ 5.548.418,73

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto a empresa participante da referida ata, **Empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.746.084/0001-09**, de R\$ 5.548.418,73 (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos) são os

menores, representando uma economia na ordem em comparação com a média obtida.

Dessa forma, uma vez que será mantido o compromisso dos serviços de acordo com os preços registrados em ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão a ata de registro de preços nº 009/2024, justifica-se pela vantagem comprovada por meio de propostas inseridas no processo, e agilidade na prestação de serviços, uma vez que a adesão é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o pregão eletrônico ou presencial, por exemplo.

2) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA OBTER ORÇAMENTO

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações, levando em consideração os critérios a seguir:

- 1. Experiência e reputação no mercado:** Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer serviços de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.
- 2. Capacidade de atendimento:** Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos e serviços necessários para o objeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.
- 3. Preço competitivo:** Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

4. **Cumprimento de requisitos técnicos:** Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o objeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.
5. **Prazos de entrega:** Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.
6. **Localização:** Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a necessidade econômica para adesão. Logo, em respeito aos princípios da economicidade e devida vantagem do processo em epígrafe, justifica-se adesão como "Carona" na ata de registro de preços nº 009/2024.

Timon/MA, 30 de abril de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
Portaria N° 022/2025-GP

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados)

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura do município de Timon

Assunto: Adesão de ata de registro de preço nº 009/2024-SEGOV/MA, referente à Concorrência Pública nº 011/2023-CSL/SEGOV/MA.

1. Preliminarmente:

Considerando a necessidade da contratação do objeto, e que a adesão à Ata de Registro de Preços se demonstrou o meio mais eficaz, célere e vantajoso à luz da atual realidade da gestão municipal, apresenta-se a justificativa técnica e legal a seguir, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

2. Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:

A presente contratação tem por finalidade suprir, com a urgência e eficiência que o caso requer, as demandas do Município de Timon relacionadas à manutenção e recuperação asfáltica da malha viária urbana, por meio de serviços pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados). A deterioração das vias públicas tem gerado transtornos à população, comprometendo a segurança viária, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes, além de impactar negativamente o transporte público e a logística local.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir:

- A melhoria imediata da trafegabilidade;
- A redução de acidentes e danos a veículos;
- A prevenção de doenças causadas por poeira e acúmulo de água;
- A valorização do espaço urbano e dos imóveis;
- A continuidade de políticas públicas de infraestrutura urbana.

Optou-se pela **adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024-SEGOV/MA**, por tratar-se de instrumento já devidamente formalizado por outro ente da Administração Pública, cujos preços, condições e fornecedores registrados foram previamente analisados e aprovados, sendo compatíveis com os valores praticados no mercado. Tal alternativa reduz substancialmente o tempo de resposta às necessidades do município, sem prejuízo à legalidade, à economicidade e à transparência.

3. Fundamentação Legal para a Contratação

A modalidade de contratação por adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, art. 86, §3º, que dispõe:

“§ 3º O uso da ata de registro de preços será admitido na hipótese de adesão por órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que essa possibilidade tenha sido prevista no edital de licitação e na ata de registro de preços.”

Tal previsão é regulamentada, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/2023, especialmente no art. 27, §4º e §5º, que impõem requisitos objetivos à adesão, como a anuência do órgão gerenciador, a vigência da ata e a compatibilidade do objeto.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a possibilidade de adesão desde que observados os princípios da vantajosidade, planejamento e motivação adequados, conforme Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário.

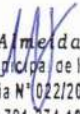
No presente caso, restam atendidos os pressupostos legais e administrativos para a contratação por adesão, visto que:

- A ata permite expressamente adesões externas;
- A demanda está formalizada pela Unidade Requisitante;
- Foi realizada análise de vantajosidade com base em pesquisa de mercado;
- Haverá anuência do órgão gerenciador da ata;
- A adesão respeitará o limite quantitativo definido para entes não participantes (caronas).

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por **adesão à Ata de Registro de Preços**, nos termos do **art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, configura-se como medida legal, vantajosa e eficiente, atendendo de forma célere às

necessidades da Administração Pública Municipal. Observadas as exigências legais, com a devida anuência do órgão gerenciador, compatibilidade do objeto e respeito aos limites estabelecidos, a adesão revela-se plenamente justificável, representando a solução mais adequada diante da urgência e da economicidade exigidas pela gestão. Assim, esta justificativa encerra-se por respaldar a instrução do processo administrativo de contratação, estando apta a seguir para os trâmites legais subsequentes.

Timon/MA, 30 de abril de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 093/2025

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1450/2025, referente à contratação de Prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados. As liberações ocorrerão por medição, estando a Coordenação de Orçamento autorizada a suplementar a dotação indicada caso necessário seja. Conforme Segue:

XCIII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	1016 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Classificação Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	1.706 – Transferência Especial da União R\$ 5.648.418,73 (Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número, sediado na (endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretario (a) Municipal de, o(a) senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº2023, oriundo do Processo Administrativo nº/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

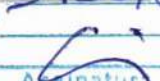
1.1. Constitui objeto do presente contrato a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Proc Nº	1430/25
Folha Nº	
Assinatura	

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- a) Início da obra, após emissão da Ordem de Serviços, conforme projeto básico;
- b) Prazo para conclusão conforme projeto básico, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência nº XXX/20XX, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXV. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVI. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) No tocante a licitações e contratos:

- i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas

– ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido

diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

6.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ (XXXX).

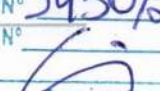
7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de- obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: **2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Proc Nº	3450/25
Folha Nº	2
Assinatura	

Fonte de Recurso: 1.500 - próprios

9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) Demais elementos necessários e exigidos pelo Contratante (Município).

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN

correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no projeto básico.

V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c. colocação de placas;

d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
PARÁGRAFO SÉTIMO

X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

12. CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos

suportados pela parte interessada;

d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. 14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, assim como realizar subcontratação, sem a anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

17.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DEZOITO – RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

18.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

18.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

19.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

19.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Timon – MA.

19.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Proc. Nº	1450/25
Folha Nº	
Assinatura	

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

"MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim/MA, solteira, nascido em 08/01/1998, empresário, portador do CPF nº. 009.457.443-07, CI nº. 045858302012-7 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA TRINTA E UM, 53, QUADRA55 HABITADO, COHATRAC IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830. Único sócio da **"MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"** e será domiciliada na **RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200915689, datada em 19/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, e sua filial: situada no **SITIO POVOADO CENTRINHO, SN, ZONA RURAL, CEP: 65.727-000 Cidade: TRIZIDELA DO VALE – MA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21900362305 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0002-81, **resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula Nº1: Fica neste ato criada a abertura da filial situada na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENACENCA SALA 217,3 – BAIRRO RENASCENCA, CEP: 65.075.441

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

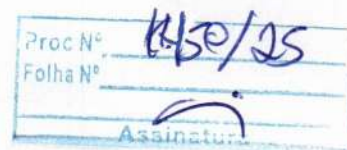
Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **"MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"** e será domiciliada na **RUA BARAO RIO BRANCO, SN, CENTRO, AXIXÁ – MA, CEP: 65.148-000**.

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) dividido em 3.200.000(três milhões e duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio: (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	3.200.000 quotas	R\$ 3.200.000,00
Total.....	3.200.000 quotas	R\$ 3.200.000,00

Cláusula Terceira: O objeto social é:

- 41.20-4-00 - construção de edifícios;
- 19.21-7-00 - fabricação de asfalto (cimento asfáltico);
- 38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos;
- 77.32-2-02 - aluguel de andaimes;
- 38.12-2-00 - coleta de resíduos perigosos;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 13 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA"

- 38.21-1-00 - tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 38.22-0-00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias (a construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos);
- 43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais (construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, etc.).
- 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas;
- 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.12-6-00 - perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 - obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica;
- 77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, motocicletas e ônibus);
- 77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 43.99-1-05 - perfuração e construção de poços de água;
- 43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.29-1-99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (revestimento de dutos e tubulações, instalação de sistemas de limpeza de dutos e instalações hidráulicas por vácuo);
- 43.30-4-01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1-03 - obras de alvenaria;
- 43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exterior
- 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor;

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2960317948



1ª HABILITAÇÃO
08/06/2021

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/01/1998, ITAPECURU MIRIM, MA

4a - DATA EXPIRAÇÃO
13/03/2025

4b - VALIDADE
12/03/2035

4c - REC
D

4e - DOC IDENTIDADE / OUTR ENTREGADOR / UF
0458583020127 SESP MA

4f - CPF
009.457.443-07

5 - 1º REGISTRO
07578216973

6 - CAT HAB
B

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

8 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

9 - FILIAÇÃO
SEBASTIAO DOS REIS MORENO CARVALHO

ELIZABETE DE JESUS DUTRA

2960317948

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		12/05/2035	
B1 			
C 			
C1 			

12 - OBSERVAÇÕES

A

9	10	11	12
D 			
D1 			
BC 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

2960317948

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

4628760549

MA0346030726

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA075782169<733<<<<<<<<<<
9801082M3503122BRA<<<<<<<<<<6
MARCOS<<VINICIU<DUTRA<CARVALHO

Proc N° 14.50/25
Folha N° 6



CNPJ: 06.008.569/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura, n° 84, Centro Rua Adelino Fontoura, n 84 – Centro - Axixá – MA.

CEP: 65.148-000

Axixá

MA

CADASTRO MUNICIPAL

CNPJ/CPF: N° 26.746.084/0001-09

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

Endereço: RUA BARÃO RIO BRANCO, S/N°, CENTRO - AXIXÁ – MA

CEP: 65.148-000

Data Da Inscrição Municipal: 22/04/2021

Atividade Principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Conforme determina o Código Tributário de Axixá, de 02 novembro de 2005.
Departamento de Arrecadação Municipal de Tributos – Secretaria Municipal de Finanças.

Axixá – MA, 15 de Janeiro de 2025.

José Ribamar Silva Santos
Chefe do Setor de Tributos Municipal

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.457.443-07**

Nome: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**

Data de Nascimento: **08/01/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/12/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:07:20** do dia **01/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **439B.5C75.065F.3E38**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Icatu

CERTJUDONE-VNI - 52025
Código de validação: 5FD80D550E

Número da guia: 25053501002066746.

- CERTIDÃO NEGATIVA -
- FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO que, após realizar pesquisa junto ao Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual PJe desta Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, deles constatei A INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO até a presente data registrada em nome de MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 26.746.084/0001-09, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Axixá/MA. CERTIFICO ainda, que esta é a única Secretaria de Distribuição da Comarca de Icatu. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Icatu Estado do Maranhão, aos 12 do mês de março do ano de 2025. Eu, Bárbara Dias da Costa Aguiar, Secretária Judicial, o digitei e assino.



CERTJUDONE-VNI - 52025 / Código: 5FD80D550E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente
#ConsumoConsciente

Proc N°	1450/25	1
Folha N°		
Assinatura		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Icatu

BARBARA DIAS DA COSTA AGUILAR
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Icatu
Matrícula 196832

Documento assinado. ICATU, 12/03/2025 17:43 (BARBARA DIAS DA COSTA AGUILAR)



CERTJUDONE-VNI - 52025 / Código: 5FD80D550E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc N°	1950/35
Folha N°	6
Assinatura	

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

009.457.443-07

(ELIZABETE DE JESUS DUTRA / SEBASTIAO DOS REIS MORENO CARVALHO)

OBSERVAÇÕES:

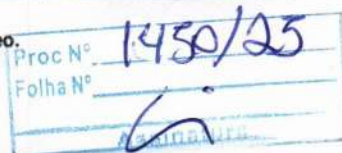
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.7FKE.IWDD.CY61.HYNW.Y8MH**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M P D REIS E CIA LTDA
26.746.084/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.8RR1.J7CS.C8SK.Q6HC.X2RX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016	
NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MVDCEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8529-7204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 09:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MVDCMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8529-7204		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 09:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:10 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **312E.EA8D.28F5.6E9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Certidão nº: 189939/2025

Expedição: 03/01/2025, às 11:10:03

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.746.084/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

V

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 009.457.443-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2025, às 09:21:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RKNNXPAJ7J

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 26.746.084/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2025, às 09:20:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MC965FGKBN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.746.084/0001-09
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: - RUA BARAO RIO BRANCO SN - - / AXIXA / MA / 65148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408254353929601

Informação obtida em 24/04/2025 15:07:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.746.084/0001-09

Razão social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521564353929611
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607474353929673
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504204353929620
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709204353929641
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803364353929604
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003044353929693
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103254353929691
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301504353929675
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408414353929687
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502344353929645
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619544353929602
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809104353929628
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907344353929643
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102444353929680
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208084353929676
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304384353929694
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501584353929648
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602150332242000
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705183291586000
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901413896141206
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001492217961845
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005412519090779
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200192112383378
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221261195500883
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404104133166917
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521341563279200
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609273822970886
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803523661909194
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922242242908716
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007173675222856
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110301757108879

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303585963252584
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508495974458533
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604131376576533
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604070265907359
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803510846466417
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903543637644058
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004033264831939

Resultado da consulta em 01/04/2025 09:11:54

Voltar

Proc N°	1950/25
Folha N°	
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029138/25

Data da

01/04/2025 12:18:02

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO, SN CEP: 65148000 - CENTRO

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 12:18:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069912/25

Data da

01/04/2025 12:17:31

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BARAO RIO BRANCO, SN CEP: 65148000 - CENTRO

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 12:17:31

CNPJ: 06.008.569/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Rua Adelino Fontoura, n° 84, Centro
CEP: 65.148-000



Axixá

MA

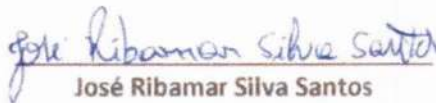
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico que a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.746.084/0001-09**, localizada na Rua Barão Rio Branco, s/nº, Centro Axixá/MA, não possui débito nesta Prefeitura Municipal, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Alvará de Funcionamento, ISS e qualquer outro tipo de imposto, relativo ao imóvel de sua responsabilidade.

O referido é verdade, eu **José Ribamar Silva Santos, Chefe do Setor de Tributos**, assino a presente Certidão.

Prazo de validade: 120 (centro e vinte dias).

Axixá – MA, 15 de janeiro de 2025.



José Ribamar Silva Santos
Chefe do Setor de Tributos

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	0102
Assinatura	

CNPJ: 06.008.569/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Rua Adelino Fontoura, n° 84, Centro
CEP: 65.148-000

Axixá



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

RUA ADELINO FONTOURA, N° 84, CENTRO – AXIXÁ/MA

CNPJ: 06.008.569/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CPF/CNPJ N° 26.746.084/0001/09 – NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTE DO ICMS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ /MA.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria de Tributos, conforme **LEI n° 52/2005** do Código Tributário do Município de Axixá - MA. Não Constam débito inscrito em dívida ativa em nome do **CPF/CNPJ**, acima identificado. Ressalvado, à Fazenda Estadual Pública o direito da cobrança de dívida que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

Prazo de validade: 120 (centro e vinte dias).

Axixá – MA, 15 de janeiro de 2025.

José Ribamar S. Santos

José Ribamar Silva Santos
Chefe do Setor de Tributos

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO..... : MA-010827/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.530.823-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/02/2025 as 10:57:46.

Válido até: 18/05/2025.

Código de Controle: 24321.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

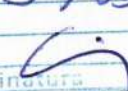
Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2022
1	*** Ativo ***	2.787.701,02D	2.524.278,47D
1.01	Ativo Circulante	2.035.013,06D	1.787.958,96D
1.01.01	Disponibilidades	842.282,51D	823.669,77D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	94.714,58D	74.267,88D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	94.714,58D	74.267,88D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	94.714,58D	74.267,88D
1.01.01.02	Bancos	747.567,93D	749.401,89D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	747.567,93D	749.401,89D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil 3650-1; Conta Corrente: 125336-0	1,00D	1.834,96D
1.01.01.02.01.0002	Aplicações Financeiras BB	747.566,93D	747.566,93D
1.01.03	Clientes	1.131.357,00D	483.243,39D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.131.357,00D	483.243,39D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.131.357,00D	483.243,39D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.061.348,34D	483.243,39D
1.01.03.01.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE	16.934,03D	0,00
1.01.03.01.01.0008	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA	7.057,23D	0,00
1.01.03.01.01.0010	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SE	46.017,40D	0,00
1.01.15	Estoques	61.373,55D	481.045,80D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	61.373,55D	481.045,80D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	61.373,55D	481.045,80D
1.01.15.01.02.0002	Materiais Secundários	61.373,55D	481.045,80D
1.07	Ativo não Circulante	752.687,96D	736.319,51D
1.07.01	Investimentos	28.730,63D	92.801,89D
1.07.01.03	Outros Investimentos	28.730,63D	92.801,89D
1.07.01.03.01	Consorcios Diversos	28.730,63D	0,00
1.07.01.03.02	Consórcios Diversos 1	0,00	92.801,89D
1.07.01.03.02.0001	Consorcio Banco do Brasil	0,00	83.793,32D
1.07.01.03.02.0002	Ouro Cap PM	0,00	9.008,57D
1.07.04	Imobilizado	723.957,33D	643.517,62D
1.07.04.01	Bens em Operação	804.397,04D	804.397,04D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	804.397,04D	804.397,04D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	379.558,00D	379.558,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	68.148,63D	68.148,63D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	356.690,41D	356.690,41D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	80.439,71C	160.879,42C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	80.439,71C	160.879,42C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	80.439,71C	160.879,42C

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADORJONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2022
2	*** Passivo ***	2.787.701,02C	2.524.278,47C
2.01	Passivo Circulante	423.830,39C	160.407,84C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	423.830,39C	160.407,84C
2.01.01.01	Fornecedores	78.956,88C	11.593,16C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	78.956,88C	11.593,16C
2.01.01.01.01.0015	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	29.003,44C	0,00
2.01.01.01.01.0026	COMERCIAL ROFE LTDA (M-MA)	6.666,45C	0,00
2.01.01.01.01.0032	J FABIANO ALVES JUNIOR EIRELI	4.006,25C	0,00
2.01.01.01.01.0034	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	4.085,99C	0,00
2.01.01.01.01.0035	ENZO LUZ COMERCIO E MONTAGEM DE LUMINARI	5.050,00C	0,00
2.01.01.01.01.0036	W DE CARVALHO ARAUJO-ME	19.469,00C	0,00
2.01.01.01.01.0037	KECIA F D PAIXAO	10.675,75C	0,00
2.01.01.01.01.0057	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	11.593,16C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	32.515,69C	29.877,55C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.755,39C	11.446,79C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	691,90C	1.805,41C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	730,99C	1.351,95C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.332,50C	8.289,43C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	22.760,30C	18.430,76C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	22.760,30C	18.430,76C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	12.995,43C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	12.995,43C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo BB Giro	0,00	12.995,43C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	312.357,82C	105.941,70C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	312.357,82C	105.941,70C
2.01.01.27.01.0001	Distribuição de Lucros Marcos Vinicius Dutra Carvalho	312.357,82C	105.941,70C
2.07	Patrimônio Líquido	2.363.870,63C	2.363.870,63C
2.07.01	Capital Realizado	2.000.000,00C	2.000.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	2.000.000,00C	2.000.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00C	2.000.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00C	2.000.000,00C
2.07.04	Reservas	363.870,63C	363.870,63C
2.07.04.01	Reservas	363.870,63C	363.870,63C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	363.870,63C	363.870,63C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	286.396,48C	286.396,48C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	30.000,00C	30.000,00C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	47.474,15C	47.474,15C

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1950/25
Folha N°	
Assinatura	

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

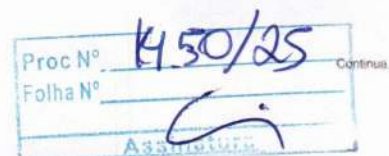
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2022
		a	a
		31/12/2021	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.061.348,34	1.777.549,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.061.348,34	1.777.549,70
010.01.03	Vendas de Serviços	1.061.348,34	1.777.549,70
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.061.348,34	1.777.549,70
(-) 020	Deduções da Receita	73.209,29	145.023,99
020.01	Impostos Faturados	73.209,29	145.023,99
020.01.05	Simplex	73.209,29	145.023,99
3.01.01.01.03.0007	Simplex	73.209,29	145.023,99
(=) 030	Receita Líquida	988.139,05	1.632.525,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	242.139,48	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	604,48	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	604,48	0,00
3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica	604,48	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	241.535,00	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	211.745,00	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	211.745,00	0,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	29.790,00	0,00
3.01.01.03.06.0048	Aluguel de Maquinas	29.790,00	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	745.999,57	1.632.525,71
(-) 070	Despesas Operacionais	433.641,75	1.526.584,01
070.01	Despesas Administrativas	421.409,87	1.496.618,22
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	421.409,87	1.496.618,22
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	45.437,56	312.674,80
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	64.718,00	408.369,28
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	74.796,41	126.755,14
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	31.501,65	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	4.126,70	14.232,35
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	0,00	295.655,45
3.01.01.07.01.0037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	0,00	2.095,58
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	47.438,92	127.376,60
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	39.033,41
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	30.146,99
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00	14.065,06
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.072,70
3.01.01.07.01.0049	Água	50,98	642,56
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.811,70	297,70
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	3.053,75	4.260,89
3.01.01.07.01.0063	Materiais para uso na Prestação de Serviços	44.861,38	38.000,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	19.500,00	1.500,00
3.01.01.07.01.0075	Combustível	673,11	0,00
3.01.01.07.01.0076	Despesa com Depreciação	80.439,71	80.439,71
070.03	Despesas Tributárias	7.713,03	21.302,92
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	7.713,03	21.302,92
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	7.713,03	21.302,92
070.04	Resultado Financeiro	4.518,85	8.662,87
070.04.02	Despesas Financeiras	4.518,85	8.662,87

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2022
		a	a
		31/12/2021	31/12/2022
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	4.518,85	8.662,87
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	245,23	723,66
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	4.273,62	7.926,99
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	12,22
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	312.357,82	105.941,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	312.357,82	105.941,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	312.357,82	105.941,70

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	18150/25
Folha N°	
Assinatura	

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09
 Endereço: R BARÃO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204
 NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Nota 1 - Contexto Operacional

A MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA é uma Empresa de Pequeno Porte de Natureza Jurídica: Sociedade Empresária LTDA, constituída em 21/12/2016 com sede e domicílio na Cidade de São Luis-MA, no Município de Axixá, localizada na Rua Barão Rio Branco, SN, Centro, CEP: 65.148-000, atua no mercado no ramo de serviços tendo como sua principal atividade CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios e está em pleno funcionamento desde sua constituição.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Todas as Demonstrações Contábeis e seus devidos lançamentos foram transcritos no Livro Diário da própria empresa e para a confecção do mesmo foi necessária a verificação e registro em Sistema de toda a documentação contábil composta por notas fiscais de entrada e saída, duplicatas, extratos bancários e outras formas de registros livros e papéis permitidos para este fim onde estão registrados as características intrínsecas essenciais, definidas na Legislação e na técnica contábil. Afirmando ainda que a empresa mantém em boa ordem toda a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Trata-se de valores contidos nas contas Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata são mensurados e estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial. O Administrador declara que a Sociedade adotou o regime de Competência para recebimento e apuração de seus devidos impostos.

3.2 - Estoque

Os estoques compreendem as mercadorias destinadas para a realização das atividades da empresa, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai).

3.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Trata-se de valores a receber, conforme apuração no Balanço Patrimonial. São originados de prestação de serviços com valores a receber em data posterior ao encerramento do exercício, classificada na conta Duplicatas a receber/Clientes diversos.

3.4 - Imobilizado

São valores aplicados em bens demonstrados pelo custo de aquisição. Estes bens configuram investimentos efetuados pela empresa para a prestação de serviços. Houve investimentos significativos.

3.5 - Obrigações a Curto Prazo

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade representado por valores a pagar junto a fornecedores de materiais e/ou serviços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

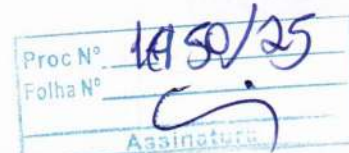
O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R\$
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
 CPF: 009.457.443-07
 SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/O-2



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

4.2 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2022, verificou-se uma situação de Lucro no confronto entre as receitas e despesas, sem extrapolar os limites permitidos, e os índices calculados através das Demonstrações Contábeis demonstraram resultado de sustentabilidade financeira possibilitando à organização efetuar investimentos futuros no negócio, sendo distribuídos de acordo com a vontade do sócio na conta de Reservas.

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

Código	Nome	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento (160.407,84 + 0,00) / 2.524.278,47 Quanto a empresa se endividou para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,06
LC	Liquidez Corrente 1.787.958,96 / 160.407,84 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	11,15
LG	Liquidez Geral (1.787.958,96 + 0,00) / (160.407,84 + 0,00) Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizável a longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	11,15
LI	Liquidez Imediata 823.669,77 / 160.407,84 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	5,13
ML	Margem Líquida (105.941,70 / 1.632.525,71) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	6,49
RA	Rentabilidade do Ativo (105.941,70 / 2.524.278,47) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	4,20
SG	Solvencia geral 2.524.278,47 / (160.407,84 + 0,00) Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maior melhor	c1/(c201+c203)	15,74

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Fim.	
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

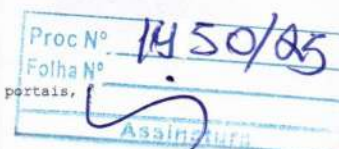
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 07:44 SOB Nº 20230501460.
PROTOCOLO: 230501460 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306095054. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09
NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

01/01/2022
a
31/12/2022

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	105.941,70
Diminuição em Disponibilidades	18.612,74
Diminuição em Clientes	648.113,61
Aumento em Estoques	(419.672,25)

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

352.995,80

Atividades Investimento

Aumento em Investimentos	(64.071,26)
Diminuição em Imobilizado	80.439,71

Caixa Líquido das Atividades Investimento

16.368,45

Atividades Financiamento

Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(263.422,55)
---	--------------

Caixa Líquido das Atividades Financiamento

(263.422,55)

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 105.941,70

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período 842.282,51

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período 823.669,77

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	12450/25
Folha N°	
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 13:12 SOB N° 20230591914.
PROTOCOLO: 230591914 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306135617. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc N° 1450/25
Folha N° 6
Assinatura



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 133 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 133 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) R BARAO RIO BRANCO, nº SN, bairro CENTRO, CEP 65148-000, cidade Axixá, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.746.084/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MA sob o nº 21200915689 por despacho de 19/12/2016.

Axixá-MA, 1 de Janeiro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc Nº	1480/25
Folha Nº	
Assinatura	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12306063322 em 03/05/2023, protocolo 230574718. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21200915689
CNPJ:	26746084000109
Município:	Axixá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

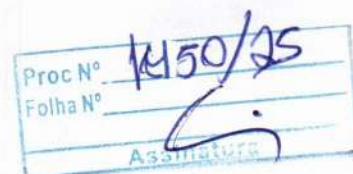
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS	MA010827/O-2

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 15:01 SOB Nº 20230574718.
PROTOCOLO: 230574718 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306063322. NIRE: 21200915689.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 133 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 133 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) R BARAO RIO BRANCO, nº SN, bairro CENTRO, CEP 65148-000, cidade Axixá, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.746.084/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MA sob o nº 2120015689 por despacho de 19/12/2016.

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 15:01 SOB Nº 20230574718.
PROTOCOLO: 230574718 DE 02/05/2023. NIRE: 21200915689.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	1
Assinatura	

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 8529720

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo **	2.524.278,47D	3.888.296,65D
1.01	Ativo Circulante	1.787.958,96D	3.121.527,16D
1.01.01	Disponibilidades	823.669,77D	1.736.276,67D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	74.267,88D	14.510,52D
1.01.01.01.01	Caixa Gera	74.267,88D	14.510,52D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	74.267,88D	14.510,52D
1.01.01.02	Bancos	749.401,89D	1.721.766,15D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	749.401,89D	1.721.766,15D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil 3650-1; Conta Corrente: 125336-0	1.834,96D	23.258,50D
1.01.01.02.01.0002	Aplicações Financeiras BB	747.566,93D	1.698.507,65D
1.01.03	Clientes	483.243,39D	1.383.594,66D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	483.243,39D	1.383.594,66D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	483.243,39D	1.383.594,66D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	483.243,39D	1.383.594,66D
1.01.15	Estoques	481.045,80D	1.655,83D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	481.045,80D	1.655,83D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	481.045,80D	1.655,83D
1.01.15.01.02.0002	Materiais Se ndários	481.045,80D	1.655,83D
1.07	Ativo não Circulante	736.319,51D	766.769,49D
1.07.01	Investimentos	92.801,89D	95.691,58D
1.07.01.03	Outros Investimentos	92.801,89D	95.691,58D
1.07.01.03.02	Consórcios Diversos 1	92.801,89D	95.691,58D
1.07.01.03.02.0001	Consortio Banco do Brasil	83.793,32D	86.283,01D
1.07.01.03.02.0002	Ouro Cap PM	9.008,57D	9.408,57D
1.07.04	Imobilizado	643.517,62D	671.077,91D
1.07.04.01	Bens em Operação	804.397,04D	912.397,04D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	804.397,04D	912.397,04D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	379.558,00D	379.558,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	68.148,63D	68.148,63D
1.07.04.01.01.0005	Móvel Utensílios e Instalações Comerciais	356.690,41D	464.690,41D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas Exaustão	160.879,42C	241.319,13C
1.07.04.21.01	(Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Servi os	160.879,42C	241.319,13C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Acumulada	160.879,42C	241.319,13C

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 00 .457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SI A REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Continua	
Assinatura	

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.746.084/0001-0
 Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 6148000 Telefone: (98) 852972
 NIRE: 21200915689 Data: 19/12/2016

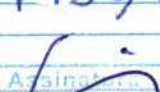
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2	*** Passivo **	2.524.278,47C	3.888.296,65C
2.01	Passivo Circulante	160.407,84C	312.840,14C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	160.407,84C	312.840,14C
2.01.01.01	Fornecedores	11.593,16C	258.659,73C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	11.593,16C	258.659,73C
2.01.01.01.01.0006	ERRONORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,00	1.430,08C
2.01.01.01.01.0009	POTIGUAR	0,00	7.831,53C
2.01.01.01.01.0015	GONCALVES SANTOS FILIO CIA LTD	0,00	18.031,64C
2.01.01.01.01.0017	ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	18.484,04C
2.01.01.01.01.0022	DIMENSAO ACOS PLANOS LTDA	0,00	10.713,50C
2.01.01.01.01.0026	COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]	0,00	6.790,41C
2.01.01.01.01.0034	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	0,00	4.288,03C
2.01.01.01.01.0038	ACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	1.270,95C
2.01.01.01.01.0039	SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A.	0,00	12.283,34C
2.01.01.01.01.0044	M. CAPISTRANO	0,00	584,00C
2.01.01.01.01.0045	CAPISTRANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	197,00C
2.01.01.01.01.0054	MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - JARDIM RENAS	0,00	3.249,00C
2.01.01.01.01.0055	ACO MARANHAO LTDA FILIAL	0,00	2.507,86C
2.01.01.01.01.0057	ORNECEDORES DIVERSOS	11.593,16C	785,40C
2.01.01.01.01.0058	S M S CRUZ JUNIOR DUARTE LTDA	0,00	360,00C
2.01.01.01.01.0059	RIVOLI VEICULOS S.A	0,00	8.000,00C
2.01.01.01.01.0060	RAFAEL DO NASCIMENTO CARNEIRO	0,00	2.850,90C
2.01.01.01.01.0061	G.DA S.PIEROTE EIRELI	0,00	796,54C
2.01.01.01.01.0062	S AMORIM DOS SANTOS - ME	0,00	2.750,00C
2.01.01.01.01.0063	MOXOTO COMERCIO LTDA	0,00	2.477,60C
2.01.01.01.01.0064	M A B GOMES MOTA COMERCIO	0,00	2.162,00C
2.01.01.01.01.0065	J ROCHA SILVA	0,00	4.130,00C
2.01.01.01.01.0066	PATEO COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,00	7.263,41C
2.01.01.01.01.0067	A D S TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PORTE ME	0,00	9.125,00C
2.01.01.01.01.0068	EMBALIMP DESCARTAVEIS E L MPEZA EIRELI	0,00	8.673,00C
2.01.01.01.01.0069	GLEICIELLY RIVANE LIMA	0,00	3.000,00C
2.01.01.01.01.0070	G M SILVA SOUSA E CIA LTDA	0,00	6.142,00C
2.01.01.01.01.0071	F AVIO MOURA SOUSA EIRELI	0,00	8.761,00C
2.01.01.01.01.0072	BEZERRA COMERCIO DE SUCATAS LTDA	0,00	7.151,00C
2.01.01.01.01.0073	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	2.404,00C
2.01.01.01.01.0074	POSTO DE COMBUSIVEIS HC EIRELI	0,00	94.166,50C
2.01.01.03	Obrigação Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	29.877,55C	43.854,22C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	11.446,79C	26.341,59C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.805,41C	3.607,79C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.351,95C	898,74C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.289,43C	21.835,06C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	18.430,76C	17.512,63C
2.01.01.03.03.0008	RRF a Recolher	0,00	27,00C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	18.430,76C	17.485,63C

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
 CPF: 009.457.443-07
 SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Fortes Contábil

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 852972

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	12.995,43C	10.326,19C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	12.995,43C	10.326,19C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo BB Giro	12.995,43C	10.326,19C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	105.941,70C	0,00
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	105.941,70C	0,00
2.01.01.27.01.0001	Distribuição de Lucros Marcos Vinicius Dutra Carvalho	105.941,70C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	2.363.870,63C	3.575.456,51C
2.07.01	Capital Realizado	2.000.000,00C	3.200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	2.000.000,00C	3.200.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00C	3.200.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.000.000,00C	3.200.000,00C
2.07.04	Reservas	363.870,63C	375.456,51C
2.07.04.01	Reservas	363.870,63C	375.456,51C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	363.870,63C	375.456,51C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	286.396,48C	297.982,36C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	30.000,00C	30.000,00C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	47.474,15C	47.474,15C

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 00.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1950/25	Fim
Folha N°		
Assinatura		

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

NIRE: 21200915689 Data: 19/12/2016

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: 0001 - MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 6 148000, Telefone: (98) 8529720

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a 31/12/2022(1)	a 31/12/2023(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.777.549,70	3.153.340,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.777.549,70	3.153.340,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.777.549,70	3.153.340,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	1.777.549,70	3.153.340,00
(-) 020	Deduções da Receita	145.023,99	210.011,20
020.01	Impostos Faturados	145.023,99	210.011,20
020.01.05	Simples	145.023,99	210.011,20
3.01.01.01.03.0007	Simples	145.023,99	210.011,20
(=) 030	Receita Líquida	1.632.525,71	2.943.328,80
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	80.439,71
040.01	Custo dos Serviços Prestados	0,00	80.439,71
3.01.01.03.02	Custo dos serviços Prestados	0,00	80.439,71
3.01.01.03.02.0017	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	80.439,71
(=) 060	Lucro Bruto	1.632.525,71	2.862.889,09
(-) 070	Despesas Operacionais	1.526.584,01	2.851.303,21
070.01	Despesas Administrativas	1.496.618,22	2.846.853,14
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.496.618,22	2.846.853,14
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	312.674,80	144.211,33
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	0,00	29.200,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem vínculo Empregatício	408.369,28	963.414,96
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	126.755,14	527.098,46
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	4.271,16
3.01.01.07.01.0013	FGTS	14.232,35	4.484,88
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	295.655,45	219.776,59
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	64.741,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	0,00	1.966,00
3.01.01.07.01.0037	Assistência Médica, Odontológica e Farmácia a Empregados	2.095,58	2.500,00
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias, Ajuda de Custos	0,00	35.524,50
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	127.376,60	240.559,56
3.01.01.07.01.0043	Férias	39.033,41	14.685,21
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	30.146,99	20.877,07
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	14.065,06	7.071,29
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.072,70	7.859,25
3.01.01.07.01.0049	Água	642,56	4.644,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	297,70	4.897,32
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.260,89	854,44
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	0,00	80.000,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais para uso na Prestação de Serviços	38.000,00	247.138,20
3.01.01.07.01.0064	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	50.000,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	1.500,00	18.024,00
3.01.01.07.01.0073	Frete	0,00	103.053,92
3.01.01.07.01.0076	Despesa com material	0,00	80.439,71
070.03	Despesas Tributárias	21.302,92	2.535,52
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	21.302,92	2.535,52
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	21.302,92	2.535,52

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CPF: 00.457.443-07

SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS

TEC EM CONTABILIDADE

CRC-MA 010827/O-2

Proc.º	1450/23	Continua
Folha.º		
Assinatura		

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-0

NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

(2) Estabelecimentos: 0001 - MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 0 1 - Geral

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 8529720

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a 31/12/2022(1)	a 31/12/2023(2)
070.04	Resultado Financeiro	8.662,87	1.914,55
070.04.02	Despesas Financeiras	8.662,87	1.914,55
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	8.662,87	1.914,55
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	723,66	190,60
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	7.926,99	1.723,95
3.01.01.09.01.0009	OF	12,22	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	105.941,70	11.585,88
(=) 150	Res. Antes .Renda e Contrib. Social	105.941,70	11.585,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	105.941,70	11.585,88

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/20

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 8529720

NIRE: 21200915689 Data: 19/12/2016

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA é uma Empresa de Pequeno Porte de Natureza Jurídica: Sociedade Empresária LTDA, constituída em 21/12/2016 com sede e domicílio na cidade de Axixá MA, localizada Rua Barão Rio Branco, SN, Centro, CEP: 65.148-000, a qual atua no ramo de serviços tendo como sua principal atividade CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios e está em pleno funcionamento desde sua constituição.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício 2023 de acordo com a NBC TG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa Empresa de Pequeno Porte. Todas as Demonstrações Contábeis e seus devidos lançamentos foram transcritos no Livro Diário da própria empresa e para a confecção do mesmo foi necessária a verificação e registro em Sistema de toda a documentação contábil composta por notas fiscais de entrada e saída, duplicatas, extratos bancários e outras formas de registros livros e demais permitidos para este fim onde estão registrados as características intrínsecas essenciais, definidas na Legislação e técnica contábil. Afirma-se que a empresa mantém em boa ordem toda a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Trata-se de valores contidos nas Carteira de Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, dispostas a ser conversíveis em caixa com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata são mensurados e estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial. O Administrador declara que a Sociedade adotou o regime de Competência para recebimento e apuração de seus devidos impostos.

3.2 - Estoque

Os estoques compreendem as mercadorias destinadas para a realização das atividades da empresa, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai).

3.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Trata-se de valores a receber, conforme apuração no Balanço Patrimonial. São originados de prestação de serviços com valores a receber em data posterior ao encerramento do exercício, classificadas na conta Duplicatas a receber/Clientes diversos.

3.4 - Imobilizado

São valores aplicados em bens demonstrados pelo custo de aquisição. Estes bens compreendem investimentos efetuados pela empresa para a prestação de serviços. Houve investimentos significativos.

3.5 - Obrigações a Curto Prazo

É registrado pelo valor líquido em ordem decrescente de exigibilidade representado por valores a pagar junto a fornecedores de materiais e/ou serviços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R\$
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	3.200.000	100	R\$ 3.200.000,00
TOTAL	3.200.000	100	R\$ 3.200.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2023, verificou-se uma situação de Lucro no confronto entre as receitas e despesas, sem extrapolar os limites permitidos, e os índices utilizados através das Demonstrações Contábeis demonstraram resultado de sustentabilidade financeira possibilitando à organização efetuar investimentos futuros no negócio, sendo distribuídos de acordo com a vontade do sócio na conta de Reservas.

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	Continua
Assinatura	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 3

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.746.084/0001-09

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 8529720

NIRE: 21200915689 Data: 19/12/2016

Fortes Contábil

Nota 5 - Eventos subsequentes

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante na situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

[Handwritten signature]

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25	Fim
Folha N°		
Assinatura	<i>[Handwritten signature]</i>	

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GE	Grau de Endividamento	(c201+c203)/c1	
	(312.840,14 + 0,00) / 3.888.296,65		0,08
	Quanto a empresa se endividou para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	3.121.527,16 / 312.840,14		9,98
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(3.121.527,16 + 0,00) / (312.840,14 + 0,00)		9,98
	Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizável a longo prazo. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	1.736.276,67 / 312.840,14		5,55
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia geral	c1/(c201+c203)	
	3.888.296,65 / (312.840,14 + 0,00)		12,43
	Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maior melhor		

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09
NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Fortes Contábil

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

01/01/2023

a

31/12/2023

Atividades Operacionais

Lucro Líquido

11.585,88

Aumento em Clientes

(900.351,27)

Diminuição em Estoques

479.389,97

Caixa Líquido das Atividades Operacionais**(409.375,42)****Atividades Investimento**

Aumento em Investimentos

(2.889,69)

Aumento em Imobilizado

(27.560,29)

Caixa Líquido das Atividades Investimento**(30.449,98)****Atividades Financiamento**

Aumento em Obrigações de Curto Prazo

152.432,30

Aumento em Capital Realizado

1.200.000,00

Caixa Líquido das Atividades Financiamento**1.352.432,30****Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa****912.606,90****Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período****823.669,77****Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período****1.736.276,67**

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	

DLPA 12/2023

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	11.585,88
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(11.585,88)
Transferência para Reservas	(11.585,88)
Legal	(11.585,88)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	0,00

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1950/25
Folha N°	
Assinatura	

Fim

DMPL/DRA

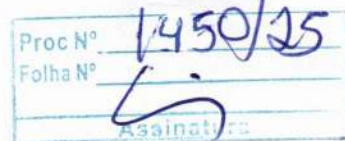
Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09
NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Endereço: R BARAO RIO BRANCO, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: CENTRO, Cidade: Arixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 85297204

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	2.000.000,00	0,00	363.870,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363.870,63
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	11.585,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.585,88
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	3.200.000,00	0,00	363.870,63	11.585,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575.456,51

Arixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

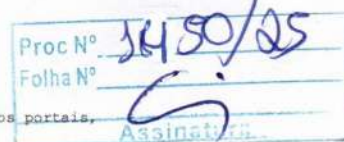
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 12:57 SOB N° 20240597206.
PROTOCOLO: 240597206 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406356923. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 98 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 98 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) R BARAO RIO BRANCO, nº SN, bairro CENTRO, CEP 65148-000, cidade Axixá, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.746.084/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MA sob o nº 21200915689 por despacho de 19/12/2016.

Axixá-MA, 1 de Janeiro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc Nº	14.50/25
Folha Nº	2
Assinatura	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 98 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 98 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) R BARAO RIO BRANCO, nº SN, bairro CENTRO, CEP 65148-000, cidade Axixá, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.746.084/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MA sob o nº 21200915689 por despacho de 19/12/2016.

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
CPF: 009.457.443-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

JONIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Proc N°	1450/25
Folha N°	5
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 11:01 SOB N° 20240602773.
PROTOCOLO: 240602773 DE 06/05/2024. NIRE: 21200915689.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Proc N°	1450/25
Folha N°	
Assinatura	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406346219 em 06/05/2024, protocolo 240602773. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21200915689
CNPJ:	26746084000109
Município:	Axixá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS	MA010827/O-2

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 11:01 SOB Nº 20240602773.
PROTOCOLO: 240602773 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406346219. NIRE: 21200915689.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc Nº	1450/25
Folha Nº	
Assinatura	

Ofício nº 110/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 05 de maio de 2025.

Assunto: *Solicitação de parecer jurídico.*

Ilma.sra.: Rosânia Francisca Medina Costa,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2024/CSL/SEGOV/MA da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/MA do estado do Maranhão.

Encaminhamos em anexo, os documentos pertinentes e a análise preliminar da demanda para subsidiar a avaliação jurídica.

Atenciosamente,


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Parecer nº 48/2025

Processo Administrativo Nº 1450/2025

Modalidade: Adesão de Ata Nº 009/2024

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura– SEINFRA

ASSUNTO – Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravado).

1. DO OBJETO

Trata-se de Adesão de ata de registro de preços nº 009/2024 - SEGOV/MA, equivalente a 18,83%, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados no município de Timon/MA.

2. RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;
 - 2.1. Edital;
 - 2.2. Documentos de Habilitação;
 - 2.3. Ata de Registro de Preços;



- 2.4 - Ofício nº 104/2025 SEINFRA- sobre a eventual existência de ata de registro de preço vigente;
- 2.5 - Ofício nº 096/2025 CPL informando sobre a inexistência de ATA vigente Município de Timon;
- 2.6 - Ofício nº 103/2025-SEINFRA sobre o interesse em adesão da ata;
- 2.7 – E-mail com resposta da SEGOV/MA autorizando a adesão;
- 2.8 – Ofício nº 101/2025-SEINFRA ao representante da empresa formalizando a a manifestação do interesse em aderir a adesão a ata de Registro de Preços nº 009/2024 decorrente da concorrência 011/2023 promovida pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA;
- 2.9 – Ofício 34/2025 - aceite à ata de registro de preço nº 009/2024 da empresa;
- 2.10 – Ofício nº 28/2025 CPL informando sobre a existência de ATA vigente Município de Timon;
3. Justificativa de preço e Mapa Comparativo;
4. Justificativa para adesão;
5. Dotação Orçamentária;
6. Minuta do contrato
7. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Secretária Municipal requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Estes são os elementos e fatos presentes no caso em tela. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

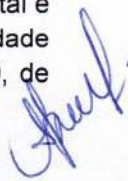
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, que poderia comprometer continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir a eficiência e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo



mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da



Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da Adesão a Ata. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.



Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão a ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em casos de necessidade iminente.

No caso concreto, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que a contratação emergencial deve ser adotada quando há risco iminente à prestação de serviços essenciais e não há tempo hábil para a realização de uma licitação regular. O Acórdão nº 1876/2007-Plenário do TCU estabelece que a contratação emergencial deve observar os seguintes pressupostos:

1. Situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
2. Urgência no atendimento, sem tempo hábil para a realização de licitação regular;
3. Risco à segurança de pessoas e bens, caso o serviço não seja imediatamente restabelecido;
4. Limitação da contratação ao prazo necessário para a normalização da situação, evitando contratações prolongadas sem a devida licitação.



No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Justificativas, que a situação configura uma urgência pública.

A urgência na aquisição dos materiais justifica-se para a manutenção e recuperação asfáltica malha viária urbana, por meio de serviços pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados). A deterioração das vias públicas tem gerado transtornos à população comprometendo a segurança viária, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes, além de impactar negativamente o transporte público e a logística local.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação direta devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão a ata de registro de preços, através da adesão a ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão a ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.



Diante da inexistência de tempo hábil para a condução de processo licitatório na modalidade convencional, cuja tramitação é notoriamente demorada, e considerando a urgência em garantir a manutenção e recuperação asfáltica malha viária urbana.

A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). No caso específico, a aquisição de materiais a manutenção e recuperação asfáltica malha viária urbana, por meio de serviços pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados).

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade emergencial, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que a contratação direta se faz necessária, como no caso da adesão a Ata de Registro de Preços em situações de urgência.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar a manutenção e recuperação asfáltica da malha viária urbana, considerando fatores operacionais, financeiros, jurídicos e administrativos. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente dos órgãos. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para aquisição direta dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses para efetivar a aquisição. Essa demora comprometeria a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação comum. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.



Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação emergencial é a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos materiais e equipamentos de higiene e limpeza. Essa alternativa permite o atendimento imediato da demanda, garantindo continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão emergencial à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos itens é a melhor solução para atender à necessidade urgente dos alunos, garantindo o fornecimento adequado de materiais essenciais até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.

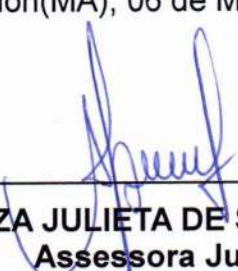
Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade emergencial da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da Adesão à Ata de Registro de Preços pretendida**, com fulcro no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 06 de Maio de 2025



ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP



OFÍCIO Nº 101/2025

Timon-MA, 06 de Maio de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 48/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo n. 1450/2025, cujo objeto é a Adesão de ata de registro de preços nº 009/2024 - SEGOV/MA, equivalente a 18,83%, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados no município de Timon/MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 621/2025/PGM

Timon (MA), em 06 de maio de 2025.

Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico

Após análise detalhada e considerações do Parecer jurídico nº 48/2025/CPL, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1450/2025, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

OFÍCIO Nº 124/2025 – CPL

DE 06 DE MAIO DE 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

ASSUNTO: Devolução de processo e solicitação de documentos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos, por meio deste, a devolução do processo nº 1450/2025 para que sejam tomadas as devidas providências:

- Termo de Adjudicação e Ratificação, com a devida publicação oficial;
- Contrato e Portaria do Gestor do Contrato, devidamente publicados.

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das exigências legais pertinentes, a fim de garantir a devida formalização e publicidade dos atos administrativos, conforme preceituam as normas vigentes.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025



ASSUNTO: ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 009/2024 (Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Governo/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14502025

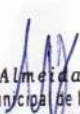
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA, ref. à Adesão de Registro de Preços ARP nº 009/2024-SEGOV/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº **1450/2025**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 06 de maio de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025

Nome do Coletivo Cultural

À Comissão de Avaliação,

Venho solicitar revisão do resultado preliminar do Edital de Credenciamento 2025 pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Timon, ____ de junho de 2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETOEXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**ASSUNTO:** ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 009/2024 (Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Governo/MA)**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 14502025**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA, ref. à Adesão de Registro de Preços ARP nº 009/2024-SEGOV/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados)** no município de Timon/MA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº **1450/2025**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 06 de maio de 2024.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GPAssinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.30 18:57:14 -03'00'

CONTRATO Nº 07/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2025. Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.746.084/0001-09, com endereço na Rua Rio Branco, S/N, Centro, Axixá/MA, TELEFONE: (98)98530-7009, e-mail: mvdcmempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, portador do CPF 009.457.443-07, RG 045858302012-7 SSP/MA, residente na Rua Vinte e Oito, Casa 23, Quadra 27, Jardim Araçagi, São José de Ribamar/MA, doravante chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de preços nº 009/2024 – SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA do estado do Maranhão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, com **Processo Administrativo nº 1450/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI DA DE	QNT TOTA L	Preço UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%
1			ADMINISTRAÇÃO				R\$ 53.126,12	1,18%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 26,32	R\$ 3.377,73	0,07%
1.2	INSUM O SINAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	MÊS	4,67	R\$ 1.016,19	R\$ 4.742,22	0,10%
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	980,00	R\$ 31,00	R\$ 30.380,01	0,67%
1.4	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,33	R\$ 113,97	R\$ 14.626,15	0,32%
2			SERVIÇOS PRELIMINÁRES				R\$ 3.410.159,37	75,47 %
2.1	SICRO	A9325	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - Cavalo mecânico 8 x 8, PBT 26.000 kg - 440 kW - motorista de veículo especial	H	116,00	R\$ 1.044,58	R\$ 121.171,28	2,68%
2.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m2	14.000,00	R\$ 2,34	R\$ 32.760,01	0,72%
2.3	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	93,33	R\$ 205,05	R\$ 19.138,01	0,42%
2.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	92.400,03	R\$ 2,42	R\$ 223.608,06	4,95%
2.5	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE	M3	2.100,00	R\$ 12,30	R\$ 25.830,01	0,57%

			ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020					
2.6	SINAPI	95875	transporte de material - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	2.100, 00	R\$ 2,42	R\$ 5.082,00	0,11%
2.7	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2.100, 00	R\$ 11,25	R\$ 23.625,01	0,52%
2.8	SICRO	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tKm	3.745. 500,00	R\$ 0,79	R\$ 2.958.945,00	65,48 %
3			SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.055.449,49	23,36 %
3.1	SICRO	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	M3	980,00	R\$ 100,89	R\$ 98.872,23	2,19%
3.2	COMP. PRÓPRI A	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	M2	7.000, 00	R\$ 11,44	R\$ 80.080,02	1,77%
3.3	COMP. PRÓPRI A	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	2.333, 33	R\$ 19,35	R\$ 45.150,01	1,00%

			ALTURA), PARA VIAS URBANAS-SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO)					
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	233,33	R\$ 23,27	R\$ 5.429,67	0,12%
3.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	4.666,67	R\$ 42,32	R\$ 197.493,39	4,37%
3.6	SINAPI	94.288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	466,67	R\$ 52,87	R\$ 24.672,67	0,55%
3.7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	4.666,67	R\$ 1,49	R\$ 6.953,34	0,15%
3.8	COMP. PRÓPRIA	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA	M2	7.000,00	R\$ 57,46	R\$ 402.191,57	8,90%

3.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	2.333,33	R\$ 61,06	R\$ 142.473,37	3,15%
3.10	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	70,00	R\$ 744,76	R\$ 52.133,21	1,15%
						TOTAL SEM BDI	R\$ 4.518.734,98	
						BDI 25%	R\$ 1.129.683,75	
						TOTA GERAL	R\$ 5.648.418,73	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- Início da obra, após emissão da Ordem de Serviços, conforme projeto básico;
- Prazo para conclusão conforme projeto básico, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de

assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos

do artigo 618 do Código Civil;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade

Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXV. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVI. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) No tocante a licitações e contratos:
 - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
-

- iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Gestor do Contrato: Compete a **Isadora Rodrigues Lopes** o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas.

6.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Fiscal do Contrato: Compete a **Thayane de Aragão Evangelista** a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto.

6.2. Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentá-

rias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital;

6.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.7. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: **2005** – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: **1.500** - próprios

9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) Demais elementos necessários e exigidos pelo Contratante (Município).

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

II - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

III - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no projeto básico.

V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c. colocação de placas;

d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no

contrato, vencidos até então.

VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

12. CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. 14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, assim como realizar subcontratação, sem a anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

17.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DEZOITO – RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

18.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

18.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica ainda ajustado que:

- a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

19.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

19.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Timon – MA.

19.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Timon, 06 de maio de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N.º 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

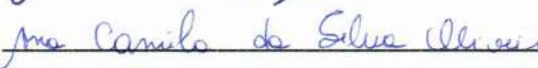
Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
Contratante

MARCOS VINICIUS
DUTRA
CARVALHO:00945744307

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2025.05.06 17:08:55
-03'00"

Marcos Vinicius Dutra Carvalho
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 -  CPF: 660.017.063.- 87
- 2 -  CPF 017 986603 69



de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 011/2025 – JCS INFORMÁTICA

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO – GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035/2025 Timon-Ma, 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR**, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 011/2025 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

SERVIDOR	CPF
ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR	021.995.173-06
PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA- FISCAL	065.187.163-80

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMMA

PORTARIA Nº 10/2025-SEMMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização das Despesas do Suprimento de Fundo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela **Administração Pública**;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art.1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III e art. 117 da Lei nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Servidor	Portaria	CPF
Francisca Maria de Araújo Rocha (gestora)	Nº 0142/2025-GP	428.548.223-15
Alline Thaís dos Reis Sousa (fiscal)	Nº 0142/2025-GP	007.178.093-90

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de Março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 07/2025

Processo Administrativo nº 1450/2025

Fundamentação legal: art. 86, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MVDC Empreendimentos LTDA.

CNPJ da contratada: 26.746.084/0001-09

Objeto: Adesão à ARP nº 009/2024 – CSL/SEGOV/MA, para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)

Valor do Contrato: R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

Data da Assinatura: 06.05.2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1304/2025

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer, referente ao procedimento de Inexigibilidade 02/2025, que tem como objeto a aquisição de cartucho CBC 12/70 CH/3T para a utilização em treinamentos, e visa atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon. Objeto adjudicado a empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), inscrita no CNPJ 57.494.031/0010-54, pessoa jurídica. Assinatura: 06/05/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1303/2025

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer, referente ao procedimento de Inexigibilidade 01/2025, que tem como objeto a aquisição de munições reais e de treinamento para a utilização junto às armas de fogo institucionais (calibre .380 e .40), e visa atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon. Objeto adjudicado a empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), inscrita no CNPJ 57.494.031/0001-63, pessoa jurídica. Assinatura: 06/05/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2025 – SEMAG
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias), em atendimento às secretarias municipais de Timon-MA.

Finalidade do Apostilamento: Alterar parcialmente o texto contratual, especificamente nas seguintes cláusulas:

Cláusula Sétima, onde trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. **Onde se lê:** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7.1. **Leia-se:** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo/ Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3.3.90.39-19 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção e Conserv. De veículos. Timon-MA, 05 de maio de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH

Retifica-se a portaria do Contrato nº 005/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.146, Ano XII, do dia 24 de abril de 2025.

Onde se lê: PORTARIA Nº 004 DE 08 DE ABRIL 2025.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

Leia-se: PORTARIA Nº 004 DE 04 DE ABRIL 2025.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 031/2025 – SEINFRA

Timon, 04 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 007/2025-SEINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **04.05.2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 04 de maio de 2025.


Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.



Portaria nº 018/2025 – GAB.SEC Timon-MA, 02 maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01338/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora municipal **VALÉRIA ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula nº 0914586, Sóciologa, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, pelo período aquisitivo **2018/2023**, referente ao quinquênio, com início a partir de **02/06/2025 a 30/08/2025**, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, Timon-MA, 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

Portaria nº 033/2025-GP

PMC

PORTARIA Nº 09/2025 – FMC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TIMON.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do I Fórum Municipal de Políticas Culturais de Timon, como espaço de escuta, debate e deliberação sobre diretrizes para as políticas públicas de cultura no município;

CONSIDERANDO a importância da participação social no processo de formulação e avaliação das políticas culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Políticas Culturais de Timon, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas relativas à realização do referido evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):

- I- ADENILSON MARCOS DA SILVA, representante da sociedade civil;
- II- BRUNNO VICTOR DA SILVA LEAL, representante da sociedade civil;
- III- WELLINGTON GOMES DA SILVA, representante da sociedade civil
- IV- JADIARA PEDROSA GONÇALVES, representante do Poder Público;
- V- THATYANNA CRYSTYNA DA SILVA LOBO COSTA, representante do Poder Público;
- VI- GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, representante do Poder Público.

Art. 3º Caberá à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o cronograma de atividades e o regimento interno do Fórum;
- II – Providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- III – Organizar os materiais de apoio e divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 09 de maio de 2025.

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon

CGM

PORTARIA Nº 33/2025 – GCM

TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº02/2025.

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato nº02/2025**:

Servidor	Matrícula
ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL	91160-0
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR	11670-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº34/2025 – GCM

TIMON 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº03/2025.

O Comando da Guarda Civil Municipal de Timon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Guarda Civil Municipal no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato nº03/2025**:

Servidor	Matrícula
ELIETE DA SILVA LOPES PIMENTEL/ FISCAL	91160-0
JOSUÉ PEREIRA LIMA DIAS/ GESTOR	11670-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SEINFRA

PORTARIA Nº 031/2025 – SEINFRA

Timon, 04 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Praca São Jose, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **04.05.2025**.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho nº: 507001 - OR.

Processo Administrativo nº: 856/2025.

Dispensa de Licitação nº: 008/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ do Contratante: 11.410.879/0001-66.

Contratada: A C DE ARAUJO-ME, CNPJ da Contratada: 23.652.803/0001-26.

Fonte de Recurso: 102-001 - Recursos Próprios do Município.

Valor do Empenho: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE PARA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA ESQUERDA), PARA O SR. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, PORTADOR DO 315.702-SSP-PI E CPF 152.450.713-04, RESIDENTE NA RUA 16, 3048, BAIRRO SÃO MARCOS, TIMON-MA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL Nº 0801004-29-2025.8.10.0060, COM FORNECIMENTO DO OBJETO DE FORMA IMEDIATA, PRAZO DE VIGENCIA DA NOTA DE EMPENHO DE 15 DIAS.

Data da Assinatura: 07/05/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM
RETIFICAÇÃO do extrato aditivo, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, na Edição nº 3.130 de 02 de abril de 2025, em razão de erro material identificado quanto ao número do contrato mencionado na Cláusula Primeira - Do Objeto, que a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 - Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Leia-se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 - Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo/Protocolo nº 074/2025

Processo Administrativo nº 773/2025

Dispensa emergencial nº 001/2025

Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA..

CNPJ da Contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de 02 (dois) Veículos Automotivos, sem condutor.

Vigência: 180 dias, com Início na data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 150.299,16

Data da Assinatura: 08/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 002/2025.

Processo Administrativo: nº 973/2025.

Fundamentação legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção de serviços de telefonia fixa, abrangendo ligações locais e nacionais de

forma ilimitada, com implementação de uma ura (unidade de resposta audível), para atender as necessidades da ouvidoria geral do município de Timon-Ma.

Contratante: Ouvidoria Geral do Município - OGM. CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14.

Contratada: Tecnotel Tecnologia em Telecomunicação e Sistemas Ltda. CNPJ da contratada: 03.506.952/0001-70.

Valor Global: R\$ 1.800,00

Vigência: Contrato tem vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 025400/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 1.500.00.0

Data da Assinatura: 08/05/2025.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Processo Administrativo nº 42/2025 - AGERT

Contrato nº 011/2025

Fundamentação: art. 75 inciso II, da Lei Federal Nº 14.133

Contratante: JCS INFORMÁTICA, CNPJ: 21.680.693/0001-80

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor: R\$ 52.395,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais)

Assinatura: 25/04/2025

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Processo Administrativo nº 44/2025 - AGERT

Contrato nº 012/2025

Fundamentação: art. 74 inciso III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133

Contratante: ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL, CNPJ: 33.945.015/0001-81

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Assinatura: 06/05/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que constatamos ausência de publicação do Termo de Contrato nº 002/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 001/2025 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica Convalidado o ato relativo à publicação do Termo de Contrato nº 002/2025, abaixo especificado, devendo ocorrer a sua devida publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon - MA, 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo/Protocolo nº 074/2025

Processo Administrativo nº 773/2025

Dispensa emergencial nº 001/2025

Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA..

CNPJ da Contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de 02 (dois) Veículos Automotivos, sem condutor.

Vigência: 180 dias, com Início na data da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 150.299,16

Data da Assinatura: 08/03/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.09 17:54:18 -03'00'

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/05/2025 - 31/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 06/06/2025 11:01:17

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a11736e-0e28-4b17-97e1-9b6323d9f81

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA12023SEADPI	1	2023	09528579361	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA012025SMM	1	2025	60964587343	29/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA12025SEMEL	1	2025	06159899341	28/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA12025SEMSPC	1	2025	09528579361	27/05/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA32025SEMED	3	2025	02164966325	23/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA32025SEINFRA	3	2025	01364297345	23/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA12025SEMAG	1	2025	06159899341	21/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA42025SEINFRA	4	2025	01364297345	19/05/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA42025SEMED	4	2025	75148099372	15/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA152025SEMSPC	1	2025	09528579361	13/05/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA22025SEMAG	2	2025	06159899341	06/05/2025	-	-	ENVIADO
61026212000136	AA42025SEMED	4	2025	75148099372	15/05/2025	75148099372	15/05/2025	EXCLUÍDO
06115307000114	AA12025SEINFRA	2	2025	01364297345	10/04/2025	01364297345	22/05/2025	EXCLUÍDO
06115307000114	AA12025SEMEL	1	2025	06159899341	28/05/2025	06159899341	28/05/2025	EXCLUÍDO
06115307000114	AA12025SEMAG	1	2025	06159899341	26/03/2025	06159899341	21/05/2025	EXCLUÍDO
06115307000114	AA12025SEMEL	1	2025	06159899341	28/05/2025	06159899341	28/05/2025	EXCLUÍDO

Total Procedimento Adesão: 16

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/06/2025 - 06/06/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 06/06/2025 10:58:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5b7ab6e4-72a0-4fa9-ba2b-508cd98aac03

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
02422952000129	AA132025SEMED	98264168353	05/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	INE0012025SEMUH	00209723343	05/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA42025SEMPUR	61614734372	05/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	DP82025-SEMFPOG	00695164139	04/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA72025SEINFRA	01364297345	03/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA22025PGM	06159899341	02/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN112025SEMSPC	09528579361	02/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	INE0012025HABITAGAO	00209723343	05/06/2025	00209723343	05/06/2025	EXCLUIDO
02422952000129	AA22025SEMED	02164066325	11/04/2025	00264168353	05/06/2025	EXCLUIDO

Total Contrato: 9

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 007/2025 - SEINFRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, portador do CPF nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, e de outro lado a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, com Sede na Cidade de Axixá, Estado do Maranhão, estabelecida à Rua Rio Branco, s/nº, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 009.457.443-07, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM APOSTILAR O CONTRATO Nº 007/2025 - SEINFRA**, firmado com a empresa acima citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê:

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios

Leia-se:

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios

e

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.706 – Transferências da União

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento. O qual é ratificado em todas as suas demais clausulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 08 de julho de 2025.



Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 023/2025-GP
CPF: 761.274.183-82

CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

MARCOS VINICIUS
DUTRA

CARVALHO:00945744
307

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DUTRA
CARVALHO:00945744307
Dados: 2025.07.08 11:21:02 -03'00'

CONTRATADA
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.
Marcos Vinicius Dutra Carvalho – Representante Legal

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/07/2025 - 08/07/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 08/07/2025 09:53:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d900e63a-3836-407c-82cf-329ab952cde1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA72025SEINFRA	3	1	2025	01364297345	08/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1